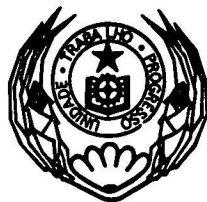


REPÚBLICA DE



CABO VERDE

# BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 320\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

## ASSINATURAS:

	Ano	Semestre
Para o país .....	1 600\$00	1 100\$00
Para países de expressão portuguesa ....	2 200\$00	1 400\$00
Para outros países .....	2 600\$00	1 800\$00
AVULSO por cada página .....		4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

#### Decreto Presidencial nº 9/90:

Exonera o Dr. Óscar Alexandre Gomes das funções de Juíz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

#### CONSELHO DE MINISTROS:

#### Decreto nº 65/90:

Regulamenta o exercício da pesca amadora.

#### Decreto 66/90:

Estabelece os Regulamentos Orgânicos das Direcções-Gerais do Orçamento, da Fazenda Pública e da Direcção de Administração Geral que integram o Ministério das Finanças.

#### Decreto nº 67/90:

Integra na Empresa de Fomento Agró-Pecuária — FAP, E.P. a Oficina de Motobombas de Santa Cruz.

#### Decreto nº 68/90:

Aprova o acordo relativo à Segurança da Aviação Civil entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo dos Estados Unidos da América.

#### Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes diversos.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Decreto Presidencial nº 9/90

de 18 de Agosto

Usando da faculdade conferida pela alínea i) do artigo 68º da Constituição, o Presidente da República decreta o seguinte:

Artigo único. Dr. Óscar Alexandre Gomes, exonerado das funções de Juíz-Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, com efeitos a partir da data da posse no cargo de Procurador-Geral da República.

Publique-se.

Presidência da República, 4 de Agosto de 1990. —  
O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

o

## CONSELHO DE MINISTROS

### Decreto nº 65/90

de 18 de Agosto

Nos termos do nº 2 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 17/87, de 18 de Março, as circunstâncias em que a pesca amadora fica sujeita a licença deve ser objecto de regulamentação.

Assim, no uso da faculdade conferida pelo artigo 77º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

## CAPÍTULO I

## Disposições preliminares

## Artigo 1º

## (Objecto)

No espaço marítimo sob jurisdição nacional a pesca amadora só poderá ser praticada, nos termos estabelecidos no presente diploma e nas seguintes modalidades:

- a) Pesca de superfície, que corresponde a qualquer modalidade de pesca a linha ou a qualquer modalidade de pesca com arpão ou fisga impulsionados a mão.
- b) Caça submarina, que corresponde a pesca exercida por amador munido ou não de arma quando em flutuação na água ou submerso nesta em apneia.

## Artigo 2º

1. Para efeitos do presente diploma são considerados pescadores amadores os indivíduos que praticam qualquer das modalidades de pesca acima mencionadas com fins recreativos, de subsistência ou com fins competitivos. A pesca amadora não pode ser exercida com fins comerciais, sendo vedado aos pescadores ou entidades de pesca amadora vender o produto da pesca.

2. A proibição de comercialização do produto da pesca amadora não se aplica aos casos em que ela é exercida no quadro das convenções de pesca referidas no artigo 8º deste diploma e dentro dos limites nelas fixadas com vista a salvaguardar os interesses de pescadores profissionais.

## CAPÍTULO II

## Do regime de autorização da pesca amadora

## Artigo 3º

O exercício da pesca amadora está condicionada a autorização a conceder através de:

- a) Uma licença individual;
- b) Ou no âmbito de uma convenção entre o Governo e as entidades de pesca desportiva nos termos definidos pelo presente diploma.

## Artigo 4º

## (Licenças individuais)

1. A pesca amadora exercida por pessoas singulares fica sujeita, com a ressalva prevista no número 2 deste artigo, a uma licença de pesca individual concedida pela Secretaria de Estado das Pescas, válida por períodos de um ano renováveis e dará lugar ao pagamento de uma taxa a definir por portaria do Secretário de Estado das Pescas.

2. Ficam isentas da obtenção prévia da licença as actividades de pesca amadora à linha, quando realizada a partir da margem e sem recurso a embarcações, balsas ou outros objectos flutuantes.

## Artigo 5º

## (Medidas de protecção dos recursos)

1. Os pescadores amadores ficam sujeitos à observância das medidas de protecção dos recursos em vigor, nomeadamente, as medidas definidas no Decreto-Lei nº 17/87 e respectivos diplomas regulamentares, assim como à observância das outras medidas

regulamentares de protecção dos recursos definidos no presente diploma ou que poderão vir a ser definidas, nomeadamente em termos de zonas de acesso proibido e períodos de defeso.

2. A não observância das medidas de protecção dos recursos haliéuticos dará lugar à revogação da licença, sem prejuízo das sanções penais eventualmente aplicáveis.

## Artigo 6º

## (Limitação do número de specimens a capturar)

O número de presas a colher pelo pescador amador é em princípio ilimitado, salvo as restrições previstas na lei em relação a determinadas espécies ou em convenções de pescas amadoras ao abrigo do nº 2 do artigo 2º e do artigo 13º deste diploma.

## Artigo 7º

## (Disposições especiais aplicáveis à caça submarina)

1. O exercício da caça submarina está ainda, sujeito às seguintes regras especiais:

- a) Os caçadores submarinos não poderão exercer a sua actividade a menos de 50 metros das praias de banho e a menos de 20 metros dos locais já ocupados por outros caçadores, salvo acordo entre si;
- b) Os caçadores submarinos deverão respeitar normas eventualmente adoptadas pela autoridade marítima relativas à navegação marítima;
- c) A caça submarina é proibida aos menores de 16 anos e está sujeita a autorização escrita do representante legal para os menores de 18 anos.

2. Sem prejuízo do disposto no número antecedente, a Secretaria de Estado das Pescas poderá também condicionar a concessão da licença à apresentação de atestado médico comprovativo da aptidão física do requerente para a prática da modalidade.

## SECÇÃO I

## II — Das convenções de pescas desportivas

## Artigo 8º

## (Convenções de pesca)

O exercício da pesca amadora pode ser autorizado no âmbito de uma convenção celebrada entre o Ministério responsável pela pasta do turismo e entidades de pesca amadora tais como clubes, associações desportivas, empresas turísticas ou outras que assegurem o enquadramento e/ou a filiação dos pescadores amadores.

## Artigo 9º

## (Objecto da convenção)

1. Antes da sua assinatura, a convenção relativa ao exercício da pesca amadora referida no artigo anterior será submetida a parecer da Secretaria de Estado das Pescas.

2. Para além de prever expressamente a exigência de observância no quadro da sua execução das medidas de protecção dos recursos haliéuticos a convenção de pesca amadora especificará ainda:

- a) Os tipos de pescas e artes e apetrechos de pesca autorizados assim como as eventuais medidas de limitação do esforço de pesca;
- b) Os direitos e outras contrapartidas devidos ao Estado;
- c) A duração da convenção;
- d) As condições do enquadramento dos pescadores amadores pela entidade co-contratante.

Artigo 10º

**(Fiscalização das obrigações convencionais)**

1. A entidade de pesca amadora adoptará as medidas que forem necessárias para garantir que os membros que nela sejam filiados ou os pescadores que no momento exercem as actividades no seu âmbito respeitem as condições da convenção e as disposições aplicáveis nos termos da legislação das pescas em vigor.

2. A entidade de pesca amadora compromete-se a aceitar controlos a efectuar por agentes de fiscalização designados pela administração que poderão, a qualquer momento, penetrar nos seus locais para efeitos de verificação do respeito das condições legais aplicáveis e das condições convencionais acordadas.

Artigo 11º

**(Sanções contratuais)**

O desrespeito de normas convencionais ou das leis e regulamentos em vigor poderá implicar a rescisão do contrato, sem prejuízo de sanções penais eventualmente aplicáveis.

Artigo 12º

**(Responsabilidade civil solidária da entidade de pescas amadora)**

A entidade de pesca amadora responde solidariamente pelos danos causados em decorrência de infracção ao Decreto-Lei nº 17/87, de 18 de Março, praticadas por pescadores ou outras pessoas que actuam ao abrigo de convenções de pesca amadora.

**CAPÍTULO III**

**Disposições finais**

Artigo 13º

**(Medidas para garantir o carácter não comercial das actividades de pesca amadora)**

O Secretário de Estado das Pescas, em cooperação com o Ministro responsável pela pasta do turismo, tomará as medidas apropriadas e necessárias para garantir o cumprimento do estipulado no presente diploma sobre o destino das capturas.

Artigo 14º

**(Medidas regulamentares)**

1. O Secretário de Estado das Pescas definirá por portaria as medidas necessárias para a implementação do sistema de licenças individuais de pesca amadora.

2. O Ministro responsável pela pasta do turismo e o Secretário de Estado das Pescas definirão por portaria conjunta as medidas regulamentares necessárias para a implementação das normas do presente diploma relativas às convenções de pesca amadora.

Artigo 15º

**(Revogação)**

São revogadas todas as disposições legais que contrariem o presente diploma e, designadamente, o Decreto nº 518/73, de 12 de Outubro.

Artigo 16º

**(Entrada em vigor)**

Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

*Pedro Pires — Osvaldo Lopes da Silva — Arnaldo França — Miguel Lima — Humberto Moraes.*

Promulgado em 3 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, **ARISTIDES MARIA PEREIRA.**

**Decreto nº 66/90**

de 18 de Agosto

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

**CAPÍTULO I**

**Disposições gerais**

Artigo 1º

**(Objecto)**

O presente diploma estabelece os Regulamentos Orgânicos das Direcções Gerais do Orçamento da Fazenda Pública e Direcção de Administração Geral que integram o Ministério das Finanças, conforme o Decreto-Lei nº 148/87, de 26 de Dezembro.

Artigo 2º

**(Organização, competências, funcionamento e regime de pessoal)**

Para a realização das suas atribuições, definidas nos artigos 13º, 17º e 29º do Decreto-Lei nº 148/87, as Direcções-Gerais do Orçamento e de Fazenda Pública e a Direcção de Administração Geral têm a estrutura orgânica constante do presente diploma, o qual estabelece também as competências e o funcionamento das respectivas sub-unidades, bem como o regime de pessoal.

Artigo 3º

**(Princípios de funcionamento)**

1. Para além do estabelecido no presente diploma e na lei geral quanto ao funcionamento dos serviços este obedecerá também a normas e disposições complementares aprovadas por despacho do Ministro das Finanças, traduzidas em tarefas principais, métodos de trabalho, prazos de execução e demais elementos operacionais relevantes para a eficiência da actividade do Ministério.

2. No exercício das suas competências específicas os serviços das Direcções-Gerais do Orçamento e da Fazenda Pública obedecem também às normas, aos preceitos e aos procedimentos estabelecidos na legislação em vigor sobre administração financeira, fiscalidade e contabilidade pública, ainda aplicáveis.

## CAPÍTULO II

**(Organização, estrutura e competência dos Serviços)**

## SECÇÃO I

## Da Direcção-Geral do Orçamento

## SUBSECÇÃO I

## Organização Geral

## Artigo 4°

## (Natureza)

A Direcção-Geral do Orçamento, abreviadamente designada por DGO, é o serviço central do Ministério das Finanças que superintende na preparação, execução e controle do Orçamento Geral do Estado, e na contabilidade do Estado conforme estabelece o artigo 12° do Decreto-Lei n° 148/87, de 26 de Dezembro.

## Artigo 5°

## (Âmbito)

A acção da DGO exerce-se em relação a todos os serviços administrativos e organismos públicos.

## Artigo 6°

## (Direcção e organização geral)

1. A DGO é dirigida pelo director-geral do Orçamento e é constituída por repartições que se organizam em secções.

2. O director-geral do Orçamento pode dispôr de um secretariado para o apoiar burocraticamente, integrado por funcionários destacados dos seus serviços.

## Artigo 7°

## (Estrutura orgânica)

1. A DGO têm a seguinte estrutura orgânica:

- a) Repartição do Orçamento e da Conta, que se organiza nas Secções do Orçamento e da Conta;
- b) Repartição da Contabilidade Pública;
- c) Repartição dos Investimentos do Plano.

2. A organização das repartições em secções definidas no n° 1 anterior, pode ser modificada por portaria do Ministro das Finanças, quando necessário, para melhorar o funcionamento dos serviços.

## Artigo 8°

## (Chefias)

1. Cada uma das repartições da DGO é chefiada por um director de Finanças, nomeado, em comissão de serviço, por despacho do Ministro, sob proposta do director-geral do Orçamento.

2. Cada uma das secções que integram as repartições da DGO é chefiada por um funcionário de categoria a que corresponda letra não inferior à letra II, nomeado por despacho do Ministro, sob proposta do director-geral.

## SUBSECÇÃO II

## Da Repartição do Orçamento e da Conta

## Artigo 9°

## (Natureza)

A Repartição do Orçamento e da Conta é o serviço da DGO encarregado da preparação do Orçamento Geral do Estado e da elaboração da Conta Geral do Estado.

## Artigo 10°

## (Competências)

À Repartição do Orçamento e da Conta incumbe, designadamente:

1. Pela Secção do Orçamento:

- a) Elaborar e propôr os diplomas e as instruções necessários à preparação e execução do Orçamento Geral do Estado;
- b) Coordenar a preparação do Orçamento Geral do Estado, centralizando os elementos de avaliação das receitas e os projectos dos orçamentos de despesas dos vários serviços e organismos do Estado, integrando o projecto do orçamento de investimentos do Plano;
- c) Participar na elaboração do projecto da lei do Orçamento e do decreto orçamental;
- d) Informar os processos relativos às alterações orçamentais e elaborar os respectivos diplomas de autorização;
- e) Esclarecer as dúvidas sobre a classificação das despesas públicas e propôr as alterações que se mostrem necessárias à correcta compreensão da mesma;
- f) Dar parecer sobre os projectos dos orçamentos privativos, ordinários e suplementares;
- g) Elaborar e propôr as instruções necessárias à disciplina da actividade orçamental dos fundos e serviços autónomos;
- h) Estudar as incidências orçamentais das propostas de actos e contratos da Administração Central para apoiar o parecer prévio e obrigatório da DGO sobre as mesmas.

2. Pela Secção da Conta:

- a) Colaborar na formulação das normas e instruções necessárias à elaboração do orçamento;
- b) Coligir os elementos de previsão das receitas, em colaboração com os serviços competentes do Ministério e organizar os respectivos mapas a fornecer à Secção do Orçamento;
- c) Elaborar o desenvolvimento do orçamento das receitas com insenção das observações esclarecedoras;
- d) Participar na elaboração do projecto de lei do Orçamento e do decreto orçamental;
- e) Registrar as alterações orçamentais;

- f) Coligir as operações reativas às receitas orçamentais, aos fundos saídos para pagamento das despesas orçamentais e ao movimento das operações de tesouraria e transferências de fundos;
- g) Coligir os elementos de receita e despesa das contas de gerência dos serviços e fundos autónomos e organizar os respectivos mapas anexos à Conta Geral do Estado;
- h) Elaborar as contas mensais e a Conta Geral do Estado;
- i) Organizar o balanço do Estado, com base nos elementos a fornecer pelos serviços da Direcção-Geral da Fazenda Pública.

SUBSECÇÃO III

**Da Repartição da Contabilidade Pública**

Artigo 11º

(Natureza)

A Repartição da Contabilidade Pública é o serviço da DGO encarregado de controlar e fiscalizar a execução do Orçamento Geral do Estado, na parte respeitante às despesas de funcionamento.

Artigo 12º

(Competência)

À RCP incumbe, designadamente:

- a) Colaborar na elaboração do projecto da lei do Orçamento e do decreto orçamental;
- b) Conferir, verificar, liquidar e contabilizar as despesas orçamentais de funcionamento;
- c) Efectuar o registo geral das autorizações de pagamento, proceder aos registos e escrituração das contas correntes com as dotações orçamentais e escriturar contas correntes em relação a adiantamentos, subsídios ou quaisquer despesas sujeitas a reembolso;
- d) Promover as anulações e reposições necessárias e efectuar os respectivos movimentos em conta de cada dotação orçamental;
- e) Verificar a legitimidade do levantamento de fundos para despesas orçamentais pelos serviços e fundos autónomos e acompanhar a respectiva execução orçamental;
- f) Pronunciar-se sobre as dificuldades ou dúvidas suscitadas na descrição ou classificação das despesas, em conformidade com a orientação definida ou, na falta desta, após consulta à Repartição do Orçamento e da Conta;
- g) Conferir as contas de pagamento remetidas pelos cofres públicos e escriturar as despesas pagas em conta das dotações orçamentais;
- h) Manter actualizado o registo dos abonos pagos aos servidores do Estado, cuja liquidação seja da sua competência;
- i) Instruir os processos de abonos de família, prestações de assistência na doença, pensões e outras prestações aos servidores do Estado, que não sejam da competência de

outros departamentos governamentais, e promover as operações necessárias ao seu pagamento;

- j) Organizar e remeter à Repartição do Orçamento e da Conta os mapas necessários à elaboração das contas públicas;
- l) Prestar apoio técnico aos serviços e organismos públicos sobre gestão orçamental e contabilidade pública;
- m) Organizar ficheiros de legislação e doutrina sobre matérias do âmbito da administração financeira e contabilidade pública;
- n) Sugerir e promover a elaboração de estudos que visem a simplificação ou reestruturação de normas, procedimentos, livros e impressos da administração financeira e contabilidade pública.

SUBSECÇÃO IV

**Da Repartição dos Investimentos do Plano**

Artigo 13º

(Natureza)

A Repartição dos Investimentos do Plano é o serviço da DGO encarregado de elaborar, em estreita articulação com a Direcção Geral do Planeamento, o projecto do orçamento anual dos investimentos do Plano por conta do Estado, incluindo o respectivo programa de financiamento, assegurar e controlar a sua execução financeira.

Artigo 14º

(Competências)

À Repartição dos Investimentos do Plano incumbe, designadamente:

- a) Avaliar os financiamentos mobilizáveis anualmente para os investimentos do Plano por conta do Estado, cujos desembolsos sejam efectuados, ordenados ou simplesmente registados pelo Ministério das Finanças e propôr a afectação dos que não tenham aplicação específica aos projectos e programas do Plano e outras despesas de capital geridas pelo Ministério das Finanças, de acordo com as prioridades estabelecidas, remetendo à Repartição do Orçamento e da Conta para integração nas receitas orçamentais;
- b) Elaborar o projecto do orçamento de investimentos, de acordo com as propostas de despesas apresentadas pelos Ministérios responsáveis e os financiamentos mobilizáveis no ano, e remetê-lo à Repartição do Orçamento e da Conta para integração no Orçamento Geral do Estado;
- c) Participar na elaboração dos projectos da lei do Orçamento e do decreto orçamental;
- d) Conferir, verificar e liquidar as despesas de investimento a ordenar ou efectuar pelo Tesouro e proceder à respectiva escrituração por projecto ou programa e classificação orçamental;
- e) Recolher, conferir e verificar as despesas de investimento efectuadas ou ordenadas por outras entidades, proceder à sua escritu-

ração por projecto ou programa e classificação orçamental e remeter os respectivos documentos à Repartição do Tesouro, para registo da correspondente receita;

- f) Informar os pedidos de constituição de fundos de maneo para a execução de projectos ou programas de investimento, realizar o expediente necessário para a alimentação desses fundos quando aprovados, conferir, verificar e liquidar as despesas pagas pelos mesmos e autorizar a sua reconstituição;
- g) Conferir as contas de pagamentos das despesas de investimentos e escriturá-las em conta das dotações orçamentais e por projectos ou programas;
- h) Efectuar, em ligação com a Repartição do Tesouro, o registo geral dos desembolsos dos financiamentos do orçamento de investimentos, quer em numerário, quer em espécie, por projecto ou programa e classificação orçamental, para o controlo da execução;
- i) Registar os novos projectos e programas de investimento que eventualmente surjam no decurso do ano para execução, enquadrados no Plano Nacional de Desenvolvimento e com financiamento assegurado, e promover a correspondente integração no Orçamento Geral do Estado;
- j) Organizar e remeter à Repartição do Orçamento e da Conta os mapas necessários à organização das contas públicas;
- l) Organizar e manter actualizado o ficheiro dos projectos e programas do orçamento de investimento, em particular no que respeita à sua caracterização, programação, financiamento e execução financeira;
- m) Proceder, em estreita articulação com as estruturas do sistema de planeamento, ao balanço da execução do orçamento de investimentos.

## SECÇÃO II

### Da Direcção-Geral da Fazenda Pública

#### SUBSECÇÃO I

##### Organização Geral

###### Artigo 15.º

###### (Natureza)

A Direcção-Geral da Fazenda Pública, abreviadamente designada por DGFP, é o serviço do Ministério das Finanças que superintende na administração fiscal e assegura a administração financeira e patrimonial do Estado, conforme estabelece o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 148/87, de 26 de Dezembro.

###### Artigo 16.º

###### (Âmbito)

A acção da DGFP exerce-se em relação a todos os recursos financeiros e ao património do Estado, que não estejam confiados expressamente a outras entidades.

###### Artigo 17.º

###### (Direcção e Organização Geral)

1. A DGFP é dirigida pelo director-geral da Fazenda Pública e compreende serviços centrais e serviços regionais.
2. Os serviços centrais exercem a sua acção em todo o território nacional e são constituídos por uma direcção e repartições, organizando-se estas em secções.
3. Os serviços regionais têm jurisdição apenas num concelho ou parte dum concelho e actuam sob a superintendência dos serviços centrais.
4. O director-geral da Fazenda Pública pode dispôr de um secretariado para o apoiar burocraticamente, integrado por funcionários destacados dos seus serviços.

###### Artigo 18.º

###### (Estrutura Orgânica)

1. São serviços centrais da DGFP:
  - a) A Direcção de Contribuições e Impostos, integrada pelas Repartições de Administração Tributária e de Fiscalização Tributária;
  - b) A Repartição do Tesouro, que se organiza na Tesouraria Central e na Secção Financeira;
  - c) A Repartição do Património do Estado.
2. São serviços regionais da DGFP, as Repartições Concelhias de Finanças, as quais se localizam nos diferentes concelhos do país e tomam o nome da localidade onde estão instaladas, podendo haver mais de uma por concelho.
3. As Repartições Concelhias de Finanças são de 1.ª, 2.ª ou 3.ª classe, conforme a importância fiscal dos respectivos concelhos ou áreas de jurisdição, a fixar por portaria do Ministro das Finanças.
4. Junto de cada Repartição Concelhia de Finanças funciona uma Tesouraria de Finanças, a qual tem a classe a que aquela pertencer.
5. A organização das repartições dos serviços centrais em secções, definida no n.º 1 anterior, pode ser modificada por portaria do Ministro das Finanças, quando necessário, para melhorar o funcionamento dos serviços.

###### Artigo 19.º

###### (Chefias)

1. A Direcção de Contribuições e Impostos é chefiada por um director de Serviços.
2. Cada uma das Repartições dos serviços centrais da DGFP é chefiada por um director de Finanças ou inspector de Finanças, nomeado, em comissão de serviço, por despacho do Ministro, sob proposta do director-geral ou director de Serviços, conforme o caso.
3. Cada uma das secções que integram as repartições dos serviços centrais da DGFP é chefiada por um funcionário de categoria a que corresponde letra não inferior à letra H, nomeado por despacho do Ministro, sob proposta do director-geral ou director de Serviços, conforme o caso.
4. As Repartições Concelhias de Finanças são chefiadas por funcionários de categoria não inferior a secretário de Finanças, de 1.ª, 2.ª ou 3.ª classe, consoante a

classe da respectiva repartição, nomeado, em comissão de serviço, por despacho do Ministro, sob proposta do director-geral.

5. As Tesourarias de Finanças estão a cargo de tesoureiros, de categoria não inferior à classe da respectiva tesouraria, nomeados por despacho do Ministro, sob proposta do director-geral.

#### SUBSECÇÃO II

##### Da Direcção de Contribuições e Impostos

###### Artigo 20º

###### (Natureza)

1. A Direcção de Contribuições e Impostos, abreviadamente designada por DCI, é o serviço central da DGFP que superintende na administração e fiscalização tributárias.

2. A acção da DCI exerce-se em relação às receitas correntes do Estado, excepto as que são cobradas pelas casas fiscais, aduaneiras, os rendimentos de propriedade e as receitas provenientes de venda ou aluguer do património.

###### Artigo 21º

###### (Competências)

À DCI incumbe, designadamente:

#### 1. Pela Repartição de Administração Tributária:

- a) Promover a execução das leis fiscais, orientando e controlando a realização das operações necessárias ao lançamento, liquidação e cobrança das receitas fiscais e outras de sua competência;
- b) Pronunciar-se sobre os projectos de disposições legislativas ou contratuais do Governo que envolvem matéria fiscal, tendo em vista os princípios que informam o sistema tributário;
- c) Efectuar estudos e propôr instruções para a correcta aplicação das leis fiscais e bem assim, informar e emitir parecer sobre requerimentos, exposições ou reclamações referentes à aplicação das mesmas;
- d) Calcular e prever as receitas orçamentais para a elaboração do orçamento Geral do Estado;
- e) Coligir os elementos de receita necessários à elaboração do Orçamento Geral do Estado, das contas mensais e da Conta Geral do Estado;
- f) Promover o esclarecimento e a informação dos contribuintes sobre o conteúdo das leis fiscais e o cumprimento das suas obrigações tributárias;
- g) Orientar e fiscalizar o serviço das execuções fiscais e do contencioso das contribuições e impostos e coligir os elementos necessários à defesa dos interesses da Fazenda Nacional nos processos de recurso contencioso junto das instâncias judiciais;

h) Superintender e apoiar a actividade das Repartições Concelhias de Finanças em tudo que diga respeito à administração, informação e justiça fiscais.

#### 2. Pela Repartição de Fiscalização Tributária:

- a) Fiscalizar e cumprimento das obrigações tributárias, prevenir e combater as infracções, a fraude e a evasão fiscais;
- b) Analisar a situação tributária das empresas que pela sua natureza e dimensão devam ser fiscalizadas;
- c) Realizar estudos e trabalhos de caracter económico-contabilístico relacionados com a actividade fiscalizadora e elaborar instruções para a correcta aplicação da legislação fiscal relativa às empresas;
- d) Verificar a correcta aplicação do Plano Nacional de Contabilidade nas empresas sujeitas à fiscalização e promover os aperfeiçoamentos que se mostrem necessários para facilitar a avaliação da situação tributária;
- e) Preparar e assegurar a aplicação da regulamentação relativa ao exercício da profissão de técnico de contas;
- f) Superintender e apoiar a actividade das Repartições Concelhias de Finanças em tudo que diga respeito à fiscalização tributária.

#### SUBSECÇÃO III

##### Da Repartição do Tesouro

###### Artigo 22º

###### (Natureza)

A Repartição do Tesouro, é o serviço central da DGFP que assegura a gestão financeira do Estado.

###### Artigo 23º

###### (Competências)

À Repartição do Tesouro, incumbe, designadamente:

#### 1. Pela Tesouraria Central:

- a) Conferir e contabilizar a arrecadação de todas as receitas do Estado e o pagamento de todas as despesas orçamentais efectuadas pelas diversas Tesourarias de Finanças e pela Caixa Geral do Tesouro;
- b) Contabilizar os desembolsos dos financiamentos do orçamento de investimentos, quer em numerário, quer em espécie;
- c) Gerir as disponibilidades de tesouraria;
- d) Realizar o expediente de operações de tesouraria e promover a sua contabilização;
- e) Organizar e remeter à Direcção-Geral do Orçamento as contas dos movimentos de entradas e saídas de fundos referentes às operações orçamentais e de tesouraria, quer em numerário, quer em espécie;
- f) Orientar funcionalmente as Tesourarias de Finanças e organizar a conta de responsabilidade do Banco de Cabo Verde como Caixa do Tesouro.

## 2. Pela Secção Financeira:

- a) Realizar o expediente necessário à cobrança dos rendimentos de propriedade e de título e participações do Estado;
- b) Realizar o expediente relativo à realização do capital do Estado em empresas e à compra e venda de títulos pelo Estado;
- c) Mobilizar os recursos provenientes da ajuda externa, providenciar pelos desembolsos dos empréstimos contraídos e administrar as disponibilidades do Estado provenientes da ajuda externa ligada a aplicações no estrangeiro;
- d) Praticar os actos preparatórios e subsequentes dos contratos de empréstimo contraídos pelo Estado, gerir a dívida do Estado e ao Estado e apreciar os pedidos de concessão de avales do Estado;
- e) Coligir os elementos de receita referentes aos rendimentos de propriedade, às transferências de capital e aos activos e passivos financeiros, para a sua inclusão no Orçamento e nas contas públicas;
- f) Velar pela aplicação estrita dos acordos e contratos de financiamento;
- g) Centralizar as participações e quotas do Estado nos organismos internacionais e processar o expediente necessário ao seu pagamento;
- h) Avaliar anualmente e centralizar em registos próprios, as participações e intervenções financeiras do Estado em empresas públicas ou mistas ou em entidades de direito privado, em ordem ao controle da sua eficiência e eficácia;
- i) Assegurar a representação do Estado junto de entidades de direito privado que beneficiem de apoio financeiro estatal ou em que o Estado tenha interesses estabelecidos por via legal ou contratual, quando, por lei, não for estabelecida outra forma de representação.

## SUBSECÇÃO IV

## Da Repartição do Património do Estado

## Artigo 24°

## (Natureza)

A Repartição do Património do Estado, é o serviço central da DGEP que assegura a administração patrimonial do Estado.

## Artigo 25°

## (Competências)

À Repartição do Património do Estado incumbe, designadamente:

- a) Organizar e manter o cadastro dos bens do domínio público e do domínio privado do Estado;
- b) Assegurar a administração dos bens do domínio privado do Estado não afectos a outros serviços ou organismos públicos;

- c) Emitir normas sobre aquisição e alienação de bens do património do Estado e assegurar o seu cumprimento;
- d) Assegurar o notariado do Estado e o expediente relativo ao arrendamento de imóveis do Estado ou para o Estado, à aquisição e alienação de imóveis e à expropriação por utilidade pública pelo Estado;
- e) Coligir os elementos de receita referente ao património, necessários para a elaboração do Orçamento e das contas públicas;
- f) Colaborar na defesa dos bens classificados como monumentos nacionais ou imóveis de interesse público;
- g) Realizar o expediente relativo à distribuição de imóveis do Estado para a instalação de serviço;
- h) Assegurar o desalfandegamento dos bens importados pelo Estado;
- i) Intervir nos actos de aquisição de imóveis e de alienação de bens relativos a organismos do sector público que, embora dotados de autonomia financeira recebam transferências do Estado;
- j) Fiscalizar o cumprimento das normas respeitantes à utilização dos bens do Estado;
- l) Emitir parecer prévio à aquisição de veículos destinados a organismos que recebam subsídios do Estado;
- m) Receber, conferir, classificar e tratar os elementos do cadastro dos bens do Estado;
- n) Assegurar o processamento dos actos relativos a heranças, legados e doações a favor do Estado;
- o) Realizar estudos preparatórios de diplomas sobre materiais do Património do Estado e participar na respectiva elaboração;
- p) Intervir em avaliação da propriedade rústica e urbana, nos termos prescritos na lei;
- q) Vistoriar os prédios do Estado, pronunciar-se sobre as obras de que careçam e acompanhar a sua execução objectivando o controle do património do Estado;

## SUBSECÇÃO V

## Das Repartições Concelhias de Finanças

## Artigo 26°

## (Natureza)

As Repartições Concelhias de Finanças são os serviços da DGFP que exercem, no âmbito das respectivas jurisdições territoriais, competências em matéria de administração e fiscalização tributárias.

## Artigo 27°

## (Competências)

Às Repartições Concelhias de Finanças incumbe, designadamente:

- a) Exercer a autoridade fiscal na sua área de jurisdição;



- b) Lançar, liquidar e promover a cobrança das receitas do Estado;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações tributárias, prevenir e combater a evasão, a fraude e as infracções fiscais;
- d) Controlar e contabilizar as receitas entradas nos cofres das Tesourarias de Finanças, organizar o processo das contas do tesoureiro e remeter à DGFP os processos de contabilidade mensal;
- e) Conferir, liquidar e autorizar o pagamento provisório das despesas orçamentais dos serviços desconcentrados nas respectivas áreas de jurisdição, salvo no concelho da Praia, por delegação do director-geral do Orçamento;
- f) Assegurar os serviços do contencioso das contribuições e impostos e das execuções fiscais;
- g) Tratar e dar seguimento a todos os assuntos administrativos e de gestão de pessoal da repartição concelhia, conforme orientação da DAG;
- h) Assegurar a administração financeira e do material da repartição concelhia, na base das dotações e recursos postos à sua disposição e orientações da DAG;
- i) Assegurar a manutenção, segurança e limpeza das instalações e equipamentos da repartição concelhia.

#### SUBSECÇÃO VI

##### Das Tesourarias de Finanças

Artigo 28º

(Natureza)

As tesourarias de Finanças são os serviços da DGFP que funcionam junto das Repartições Concelhias de Finanças e que têm por função a cobrança e arrecadação das receitas, bem como o pagamento das despesas, quando não estiver cometido à Caixa Geral do Tesouro.

Artigo 29º

(Competências)

Às tesourarias incumbe, designadamente:

- a) A cobrança e arrecadação de todas as receitas do Estado e o pagamento dos títulos liquidados referentes a despesas públicas, quando não estiver cometido à Caixa Geral do Tesouro;
- b) A guarda e venda de valores selados;
- c) Efectuar os movimentos de entradas e saídas de operações de tesouraria;
- d) Proceder ao relaxe das contribuições, impostos e outros rendimentos do Estado que não forem pagos nos prazos regulamentares;
- e) Organizar diariamente as relações de receita e despesas referentes ao movimento de entrada e saída de fundos, apresentando os respectivos balancetes, e manter devidamente escriturados os livros regulamentares;

#### SECÇÃO III

##### Da Direcção de Administração Geral

#### SUBSECÇÃO I

##### Organização geral

Artigo 30º

(Natureza)

A Direcção de Administração Geral, abreviamente designada por DAG, é o serviço central de gestão e administração dos recursos humanos, materiais e financeiros do Ministério das Finanças, conforme estabelece o artigo 28º do Decreto-Lei nº 148/87.

Artigo 31º

(Âmbito)

A acção da DAG exerce-se em relação a todos os serviços do Ministério.

Artigo 32º

(Direcção e Organização Geral)

A DAG é dirigida pelo director da Administração Geral, que é um director de serviços, e é constituída por repartições que se organizam em secções.

Artigo 33º

(Estrutura orgânica)

1. A DAG tem a seguinte estrutura orgânica:

- a) Repartição de Administração, que se organiza na Secção Administrativa e de Pessoal e na Secção de Administração Financeira e do Material;
- b) Repartição de Gestão dos Recursos Humanos e Organização, que se organiza na Secção de Gestão de Recursos Humanos e na Secção de Organização e Informática.

2. A organização das repartições em secções, definida no nº 1 anterior, pode ser modificada por portaria do Ministro das Finanças quando necessário, para melhorar o funcionamento dos serviços.

Artigo 34º

(Chefias)

1. Cada uma das repartições da DAG é chefiada por um funcionário de categoria a que corresponde letra não inferior à letra I, nomeado por despacho do Ministro, sob proposta do director de Administração Geral.

2. Cada uma das secções que integram as repartições da DAG é chefiada por um funcionário de categoria a que corresponde letra não inferior à letra I, nomeado por despacho do Ministro, sob proposta do director de Administração Geral.

#### SUBSECÇÃO

##### Da Repartição de Administração

Artigo 35º

(Natureza)

A Repartição de Administração é o serviço da DAG que assegura a administração dos recursos humanos, financeiros e materiais do Ministério e o apoio burocrático aos seus diversos serviços.

## Artigo 36.º

**(Competências)**

À Repartição de Administração incumbe, designadamente:

## 1. Pela Secção Administrativa e de Pessoal:

- a) Tratar e dar seguimento a todos os assuntos administrativos e de gestão do pessoal que não sejam da competência específica de outros serviços do Ministério;
- b) Centralizar a entrada, distribuição, circulação e expedição da correspondência, organizar e manter o respectivo arquivo geral;
- c) Assegurar a dactilografia e reprodução de documentos para os diversos serviços do Ministério;
- d) Inventariar, organizar e conservar os documentos que não pertençam especificamente a outros serviços do Ministério;
- e) Assegurar o expediente relativo ao recrutamento e selecção, provimento, formação, mobilidade, carreira, disciplina e exoneração do pessoal do Ministério;
- f) Organizar o cadastro do pessoal do Ministério e mantê-lo actualizado;
- g) Coordenar e controlar o registo das informações de serviço;
- h) Assegurar o serviço de transportes comuns aos diversos serviços;
- i) Assegurar a manutenção, segurança e limpeza das instalações e equipamentos dos serviços;

## 2. Pela Secção de Administração Financeira e do Material:

- a) Assegurar a administração financeira e do material do Ministério, em tudo que não esteja confiado a outros serviços;
- b) Elaborar o projecto do orçamento anual do Ministério, remetendo aos seus diferentes serviços as instruções superiormente determinadas para a formulação das respectivas propostas de despesa, centralizando, analisando e consolidando estas;
- c) Processar as despesas dos serviços, controlar a execução do orçamento do Ministério e organizar os processos das eventuais alterações;
- d) Assegurar a aquisição dos artigos necessários ao funcionamento dos serviços e propôr medidas que concorram para a economia e redução das despesas;
- e) Organizar, controlar e manter o inventário dos bens móveis do Ministério.

## SUBSECÇÃO III

**Da Repartição de Gestão dos Recursos Humanos e Organização**

## Artigo 37.º

**(Natureza)**

A Repartição de Gestão dos Recursos Humanos e Organização é o serviço da DAG que assegura a gestão e desenvolvimento dos recursos humanos e a organização do funcionamento dos serviços do Ministério.

## Artigo 38.º

**(Competências)**

À Repartição de Gestão dos Recursos Humanos e Organização incumbe, designadamente:

## 1. Pela secção de Gestão dos Recursos Humanos:

- a) Estudar, propôr e promover a execução de medidas tendentes ao desenvolvimento dos recursos humanos do Ministério e que melhorem a sua qualidade e eficiência;
- b) Assegurar os procedimentos técnicos respeitantes à selecção e ao acolhimento do pessoal;
- c) Propôr programas de formação e valorização profissional que respondam às exigências das funções dos diversos serviços do Ministério e de promoção nas carreiras;
- d) Assegurar a execução das acções de formação e aperfeiçoamento profissional, de acordo com as políticas e programas superiormente aprovados.

## 2. Pela secção de Organização da Informática:

- a) Estudar e propôr medidas de modernização e reforma administrativa no âmbito do Ministério das Finanças com vista à melhoria dos serviços e participar na sua execução;
- b) Assegurar a execução de medidas e directrizes relacionados com a modernização da Administração Pública, no âmbito da Reforma Administrativa, mantendo, para o efeito, uma estreita articulação com os serviços competentes da Secretaria de Estado da Administração Pública;
- c) Prestar o apoio técnico necessário à organização do Ministério e à utilidade da informática como meio de racionalização administrativa.

## CAPÍTULO III

**Do pessoal**

## SECÇÃO I

**Princípios gerais**

## Artigo 39.º

**(Ingresso e acesso)**

1. O ingresso e o acesso nas carreiras do quadro do pessoal da DGO, DGFP e DAG regem-se pela lei geral e pelo disposto nos artigos 37.º e 42.º do Decreto-Lei n.º 148/87.

2. O estágio de ingresso na categoria de secretário de Finanças de 3.ª classe, referido no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 148/87, rege-se pelo disposto na secção II seguinte.

3. O acesso de licenciados à categoria de director de Finanças, a que se refere o artigo 1.º b) do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, está condicionado à posse dos cursos de Direito, Economia, Finanças e Organização e Gestão, devendo-se reservar para o efeito o máximo de 50% das vagas existentes.

Artigo 40º

(Afectação do pessoal)

A afectação do pessoal às repartições e secções faz-se por despacho do director-geral.

Artigo 41º

(Classificação de serviço)

A classificação de serviço do pessoal efectua-se nos termos da lei geral.

SECÇÃO II

Estágio de ingresso

Artigo 42º

(Organização)

1. O estágio de ingresso na categoria de secretário de Finanças de 3ª classe, a que se refere o artigo 37º do Decreto-Lei nº 148/87 abrange o exercício de funções em diferentes repartições e secções da DGO e DGFP e pode incluir, quando o número de estagiários o justificar, a frequência de cursos específicos especialmente organizados para o efeito e visando a apreensão de conhecimentos fundamentais sobre matérias de Administração Pública, Ciência das Finanças, contabilidade pública, Direito Financeiro, Fiscalidade e direito administrativo.

2. O programa do estágio será elaborado pelos directores-gerais do Orçamento e da Fazenda Pública e aprovado pelo Ministro das Finanças.

3. O exercício de funções em diferentes repartições e secções deverá abranger vários domínios, a indicar pelos respectivo chefes.

4. Os cursos a que se refere o nº 1 anterior serão ministrados por funcionários do Ministério ou do exterior, de reconhecido mérito nas áreas curriculares.

5. Os programas das matérias do curso serão fixados pelos directores-gerais do Orçamento e da Fazenda Pública e aprovados pelo Ministro das Finanças.

6. No termo do estágio haverá um exame de aproveitamento global, de provas práticas, cujo programa será aprovado por despacho do Ministro das Finanças.

7. A Repartição de Gestão dos Recursos Humanos e Organização prestará apoio técnico e material na elaboração dos programas e realização do estágio.

Artigo 43º

(Seleção e avaliação)

1. O exercício de funções em diferentes repartições e secções, a que se refere o nº 1 do artigo anterior, será avaliado pelos respectivos chefes, atendendo à correcção e presteza com que as tarefas distribuídas são executadas e à pontualidade e assiduidade dos estagiários, e classificado numa escala de zero a vinte valores.

2. Os cursos a que se refere o nº 1 do artigo anterior serão avaliados de forma contínua, havendo no seu termo um exame de aproveitamento global, resultando a classificação final de uma ponderação do conjunto das notas de avaliação e do exame, numa escala de zero a vinte valores.

3. O exame final a que se refere o nº 6 do artigo anterior incidirá sobre a realização prática de tarefas de várias repartições das Direcções-Gerais do Orçamento e da Fazenda Pública e será classificado numa escala de zero a vinte valores.

4. O exame final será realizado por um júri composto por 3 funcionários do Ministério, de categoria a que correspondam letras não inferiores à letra II, sendo um deles o presidente, nomeado por despacho do Ministro das Finanças.

5. A classificação final do estágio será obtida pela média ponderada das classificações obtidas no exercício de funções, nos cursos quando os houver, e no exame final, sendo pesos de dois, dois e um, respectivamente.

6. O estagiário que não tenha obtido a classificação final de, pelo menos, doze valores será considerado sem aproveitamento e será dado por findo o seu contrato.

SECÇÃO III

Competências

Artigo 44º

(Director-Geral e Director de Serviços)

1. Os directores-gerais e o director da Administração Geral dirigem e orientam superiormente os serviços a seu cargo, competindo-lhes, designadamente, além do que resulta da natureza das suas funções e do disposto na lei geral:

- a) Propôr ao Ministro das Finanças as medidas de carácter legislativo e regulamentar que entendam necessárias para o bom funcionamento dos serviços e o aperfeiçoamento das respectivas atribuições;
- b) Tomar e propôr medidas tendentes à organização, simplificação e uniformização dos serviços;
- c) Coordenar a actividade das repartições e controlar o seu desempenho;
- d) Executar e fazer executar as ordens e instruções superiores sobre matérias da competência dos serviços;
- e) Determinar às repartições a executar de quaisquer tarefas que lhes não estejam especialmente cometidas, desde que se trate de matéria compreendida nas atribuições dos serviços a seu cargo;
- f) Propôr a realização de inspecções e auditorias aos serviços e organismos públicos, no âmbito da acção fiscalizadora atribuída aos respectivos serviços;
- g) Submeter a despacho do Ministro, devidamente informados, os assuntos pendentes de resolução superior;
- h) Resolver e despachar directamente todos os assuntos que sejam das atribuições dos respectivos serviços e que, por natureza, lei, delegação ou determinação superior, não tenham de ser sujeitos a despacho do Ministro;
- i) Elaborar e apresentar ao Ministro o programa de actividades dos respectivos serviços e o correspondente relatório de execução.

2. O director das Contribuições e Impostos dirige e orienta os serviços a seu cargo e tem, designadamente, as competências indicadas nas alíneas a) a i) do número anterior, salvo no que o director-geral da Fazenda Pública expressamente chamar a si.

3. O director-geral ou director de serviços pode delegar ou subdelegar parte das suas competências nos chefes de repartição.

Artigo 45º

(Chefe de Repartição)

1. Compete ao chefe de Repartição dirigir e coordenar as actividades e o pessoal da repartição.

2. No exercício das suas funções, compete ao chefe de Repartição, designadamente:

- a) Programar anualmente as actividades da repartição e elaborar o respectivo relatório de execução;
- b) Coordenar as actividades dos serviços ou das secções, quando existam, e controlar o seu desempenho;
- c) Prestar e solicitar às outras repartições as informações ou quaisquer elementos necessários ao funcionamento dos serviços;
- d) Distribuir o expediente pelos serviços ou às secções, conforme as atribuições de cada um, transmitir ou dar directrizes e instruções necessárias e fiscalizar a sua execução;
- e) Dirigir o expediente da repartição;
- f) Mandar passar, mediante despacho superior, certidões dos processos e livros afectos à repartição;
- g) Propôr as medidas e providências que considere necessárias para a boa execução dos trabalhos e o regular funcionamento dos serviços;
- h) Dar conhecimento ao director-geral ou director de serviços de quaisquer práticas ilegais ou irregulares em matéria cuja fiscalização seja da área dos respectivos serviços;
- i) Providenciar no sentido de assegurar a ordem e a disciplina entre os funcionários da repartição, vigiar pelo cumprimento dos respectivos deveres e propôr a acção disciplinar quando houver lugar;
- j) Motivar os funcionários da sua repartição para o desempenho das responsabilidades e tarefas de forma eficiente e promover a sua formação e aperfeiçoamento profissional;
- l) Prestar as informações de serviço relativas aos funcionários da repartição, bem como aos estagiários;
- m) Resolver e despachar directamente todos os assuntos que sejam da competência específica da repartição e que, por sua natureza, lei, delegação ou determinação superior, não tenham de ser sujeitos a despacho superior;
- n) Submeter a despacho do director-geral ou director de serviços, devidamente informados, os assuntos pendentes de resolução superior.

3. O chefe de repartição pode delegar ou subdelegar parte das suas competências nos chefes de secção, quando os houver, ou em outros colaboradores directos da repartição.

Artigo 46º

(Chefe de Secção)

São extensivas aos chefes das secções que integram as repartições, no âmbito das respectivas secções, as competências referidas nos nºs 1 e 2 do artigo anterior, com as necessárias adaptações, sob as seguintes reservas:

- a) As competências são limitadas aos actos e práticas que o chefe de Repartição respectivo não considere da sua exclusiva competência;
- b) Os processos, documentos ou quaisquer assuntos a submeter a despacho superior sê-lo-ão com a intervenção e por intermédio do respectivo chefe de Repartição.

Artigo 47º

(Chefe de Repartição Concelhia)

1. Compete ao chefe de Repartição Concelhia dirigir e coordenar as actividades e o pessoal da respectiva Repartição Concelhia de Finanças.

2. No exercício das suas funções, o chefe de Repartição Concelhia tem, designadamente, as competências referidas no nº 2 do artigo 45º com as necessárias adaptações, e também :

- a) Zelar pelo exacto cumprimento das leis e regulamentos tributários;
- b) Superintender no serviço da Tesouraria de Finanças funcionando junto da respectiva repartição concelhia, fiscalizando-a, procedendo a balanços mensais aos respectivos valores e exigindo balancetes do movimento diário;
- c) Ser claviculário do cofre da Tesouraria de Finanças, cumprindo-lhe conservar sempre em seu poder uma das suas chaves, como responsável solidário pelos valores aí guardados;
- d) Providenciar para que, em caso algum, ao encerrar as operações diárias da tesouraria, fique em poder do tesoureiro valores superiores à sua caução e tomar as medidas necessárias para que todos os valores da tesouraria sejam guardados no cofre dos claviculários;
- e) Promover as passagens de fundos, conforme superiormente determinado;
- f) Providenciar para que as contas de responsabilidade do tesoureiro sejam organizadas e apresentadas nos termos e prazos regulamentares;
- g) Providenciar para que o relaxe das contribuições e impostos seja feito nos prazos devidos e sem excepções e desenvolver toda a actividade necessária para a cobrança das dívidas executivas, cumprindo e fazendo cumprir as respectivas disposições legais.

Artigo 48º

(Tesoureiro)

Compete ao tesoureiro, sob a orientação funcional da Tesouraria Central e superintendência do chefe da Repartição Concelhia junto da qual funciona, designadamente:

- a) Enviar aos contribuintes, nos termos e prazos regulamentares, os avisos de pagamentos das contribuições e impostos e outros rendimentos públicos;
- b) Proceder à cobrança e arrecadação de todos os rendimentos públicos da respectiva área;
- c) Proceder à contagem, liquidação e cobrança dos juros de mora, bem como ao relaxe das contribuições, impostos e outros rendimentos que não forem pagos dentro dos prazos regulamentares;
- d) Efectuar o pagamento das despesas públicas legalmente liquidadas e autorizadas;
- e) Entregar diariamente ao chefe da respectiva repartição concelhia as relações da receita cobrada e da despesa paga, acompanhadas dos documentos justificativos e do competente balancete, depois de ter procedido à correspondente escrituração nos respectivos livros;
- f) Efectuar as passagens de fundos nos prazos marcados e receber as que forem efectuadas de outros cofres;
- g) Depositar em conta de depósito à ordem da tesouraria, na dependência do banco central, nos locais onde esta existir, o produto da receita realizada, de acordo com instruções superiores;
- h) Conservar em seu poder, como claviculário, uma das chaves do cofre da tesouraria;
- i) Entregar na respectiva repartição concelhia todos os documentos para a organização da sua conta de responsabilidade;
- j) Apresentar todos os valores que se encontrem à sua guarda e responsabilidade por ocasião de quaisquer balanços;
- l) Fiscalizar os cofres e caixas dos tesoureiros que o coadjuvarem, conferindo-os diariamente.

Artigo 49º

(Competência do restante pessoal)

Ao pessoal sem competência estabelecida no presente diploma incumbe desempenhar as funções correspondentes ao seu cargo ou aquelas de que seja encarregado pelos respectivos superiores hierárquicos.

SECÇÃO IV

Substituições

Artigo 50º

(Regime de substituição do pessoal de direcção e chefia)

1. Os cargos de direcção e chefia podem ser exercidos em regime de substituição, na ausência ou impedimento do respectivo titular, pela forma seguinte:

- a) O director-geral ou director de serviços, pelo funcionário designado por despacho do Ministro;
- b) Os chefes de repartição ou de secção, pelo funcionário designado por despacho do Ministro sob proposta do director-geral ou director dos serviços.

2. O substituto terá direito à totalidade dos vencimentos e demais abonos atribuídos pelo exercício do cargo.

SECÇÃO V

Direitos e deveres especiais

Artigo 51º

(Remuneração de Chefia)

1. Os chefes de repartição dos serviços centrais recebem remunerações correspondentes às da letra de director de Finanças de 2ª classe, salvo se tiver categoria igual ou superior, devendo receber, neste caso, a gratificação por classe estabelecida por lei.

2. Os chefes de repartição concelhia de Finanças recebem remunerações correspondentes às das letras II, I, ou J, consoante se trate de repartição de 1ª, 2ª ou 3ª classe, respectivamente, salvo se tiverem categoria igual ou superior, continuando a receber, neste caso, as remunerações das categorias que tiverem.

Artigo 52º

(Participação em receitas ou rendimentos públicos)

1. O pessoal dos quadros da DGO, DGFP e DAG tem direito à percentagem sobre a cobrança de impostos, nos termos de legislação em vigor, conforme se estabelece no artigo 48º do Decreto-Lei nº 148/78 de 26 de Dezembro.

2. A percentagem referida no número anterior é de 45% do vencimento, para o pessoal do quadro privativo e do quadro de inspecção e fiscalização, bem como para os despachantes e tesoureiros, e de um terço para o restante pessoal, nos termos do Decreto nº 46 849, de 29 de Janeiro de 1966.

Artigo 53º

(Incompatibilidades)

1. Além das incompatibilidades da lei geral os funcionários da DGO, DGFP e DAG estão impedidos de desempenhar qualquer actividade profissional susceptível de afectar a isenção e o prestígio exigidos no exercício das respectivas funções.

*Pedro Pires — Arnaldo França.*

Promulgado em 3 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Decreto nº 67/90

de 18 de Agosto

Tendo em conta o interesse económico-financeiro da Oficina de Motobombas do Estado, localizado em Santa Cruz e montada com o financiamento de uma organização não governamental belga;

Inserindo-se o objectivo da referida oficina no âmbito das atribuições cometidas à FAP, E.P., em matéria de apoio e assistência aos agricultores;

Considerando que a FAP, E.P. vem suportando as despesas de funcionamento da aludida oficina sem contabilização, por razões técnico-contabilísticas, dos proventos correspondentes, situação que se repercute de forma negativa na gestão da empresa;

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo único. É integrada na Empresa de Fomento Agro-Pecuário — FAP, E.P. — como contrapartida ao financiamento básico, a Oficina de Motobombas de Santa Cruz, com um activo correspondente a 25 118 285\$92.

*Pedro Pires — João Pereira Silva — Arnaldo França.*

Promulgado em 3 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### Decreto n.º 68/90

de 18 de Agosto

No uso da faculdade conferida pelo artigo 77º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º É aprovado, nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 75º da Constituição, o Acordo relativo à Segurança da Aviação Civil entre o Governo da República de Cabo Verde e o Governo dos Estados Unidos da América, cujo texto em português segue em anexo ao presente diploma de que faz parte integrante.

Art. 2º A redacção do artigo V do Acordo ora aprovado é a que resulta da conjugação da sua versão inicial com as rectificações posteriormente introduzidas pelas partes contratantes através de um acordo por troca de notas, cujos textos vêm também em anexo ao presente diploma, de que são parte integrante.

Art. 3º O presente decreto entra imediatamente em vigor e o mencionado acordo produzirá efeitos de conformidade com o que nele se estipula.

*Pedro Pires — Silvino da Luz — Omar Lima.*

Promulgado em 3 de Agosto de 1990.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

### «ACORDO RELATIVO À SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE E O GOVERNO DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA» TAL COMO EMENDADO PELO ACORDO POR TROCA DE NOTAS VERBAIS, CONCLUÍDO A 3 DE MARÇO DE 1989.

O Governo dos Estados Unidos da América e o Governo da República de Cabo Verde (as Partes Contratantes neste Acordo):

Tendo presente as suas relações de transporte aéreo civil, as quais são conduzidas numa base de harmonia e reciprocidade;

Reafirmando, que o dever de proteger, no âmbito do seu relacionamento, a segurança da aviação civil contra os actos de interferência ilegal, constitui parte integrante das suas relações de transporte aéreo civil, de acordo com os direitos e obrigações decorrentes do direito internacional;

Considerando que cada uma das Partes tem o direito de recusar, revogar, limitar ou impôr as condições relativas à autorização operacional ou técnica de uma Companhia ou Companhias aéreas designadas pela outra Parte, consideradas necessárias para a segurança da aviação civil;

Acordam no seguinte:

#### Artigo I

As Partes Contratantes proporcionarão uma à outra, desde que solicitada, toda a assistência necessária de modo a impedir actos de captura ilegal de aeronaves e outros actos ilegais contra a segurança de passageiros, tripulação, aeronaves, aeroportos, instalações aéreas assim como qualquer outra ameaça à segurança da aviação.

#### Artigo II

As Partes Contratantes devem agir em conformidade com as previsões da Convenção relativa às infracções e certos outros actos praticados a bordo das aeronaves, assinada em Tokyo a 14 de Setembro de 1963, da Convenção para a repressão da captura ilícita de aeronaves assinada em Haia a 16 de Dezembro de 1970 e da Convenção para a eliminação de actos ilegais contra a segurança da aviação civil, assinada em Montreal a 3 de Setembro de 1971.

#### Artigo III

As Partes Contratantes agirão, nas suas relações mútuas, em conformidade com as normas relativas à segurança da aviação estabelecidas pela Organização Internacional da Aviação Civil (ICAO) constante dos anexos à Convenção sobre a aviação civil internacional. Exigirão que os operadores das aeronaves registadas nos países respectivos ou operadores que tenham sede ou residência permanente no seu território actuem em conformidade com as referidas normas de segurança da aviação.

#### Artigo IV

Cada Parte Contratante concorda em observar as normas de segurança exigidas pela outra Parte Contratante para entrada no território dessa outra Parte Contratante e tomará medidas adequadas para proteger a aeronave e inspecionar passageiros, tripulações, suas bagagens de mão, assim como a carga e os equipamentos das aeronaves antes e durante o embarque de passageiros ou de carga. Cada Parte considerará também, favoravelmente, qualquer solicitação da outra parte contratante para garantir medidas de segurança susceptíveis de fazer face a eventuais ameaças.

#### Artigo V

Quando ocorrer um incidente ou uma ameaça de incidente de captura ilegal de uma aeronave ou de outros actos ilegais contra a segurança de passageiros, tripulações, aeronaves, aeroportos e instalações aéreas, as Partes Contratantes devem apoiar-se mutuamente, facilitando as comunicações e tomando outras medidas apropriadas para, com rapidez e em segurança, porem termo a tal incidente ou ameaça.

#### Artigo VI

Quando uma das Partes tiver razões que a levem a crer que a outra não esteja a observar integralmente as normas do presente acordo poderá solicitar a esta a realização imediata de consultas.

Artigo VII

O presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura e é celebrado por tempo indeterminado.

Feito em Washington aos onze dias do mês de Outubro de 1989, em dois exemplares em Português e Inglês, fazendo ambos os textos igualmente fé.

Pelo Governo da República de Cabo Verde, *Silvino Manuel da Luz*.

Pelo Governo dos Estados Unidos da América,

*Walter Clark*

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado  
da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho de S. Ex<sup>a</sup>. o Ministro da Justiça:

De 27 de Março de 1990:

António Cândido Duarte - nomeado, nos termos do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 128/85, de 9 de Novembro, para exercer interinamente, o cargo de cozinheiro de 2.ª classe, da Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1. 2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de Agosto de 1090).

Despacho de S. Ex<sup>a</sup>. o Ministro dos Negócios Estrangeiros:

De 1 de Junho de 1990:

Daniel Monteiro, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe de nomeação definitiva, do Ministério dos Negócios Estrangeiros — concedidos, nos termos do artigo 252.º do Estatuto de Funcionalismo, três meses de licença registada, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 4 de Junho de 1990).

Despachos do S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Educação:

De 15 de Junho de 1990:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho e da alínea d) do artigo 1.º da Portaria n.º 150/81 de 31 de Dezembro, são revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1990/91, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra I, dos seguintes indivíduos habilitados com o 2.º ano do Curso Complementar dos liceus, com colocação nos estabelecimentos escolares que se indicam:

Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande:

1. Afonso Delgado Lima;
2. Manuel do Rosário de Fátima;
3. Nilza Maria de Fátima Silves Rodrigues;
4. Maria de Jesus Nobre Rodrigues;
5. Vlademiro Oscar Lopes;
6. Osvaldina Ramos Delgado Spencer;

7. Adalberto Santos Brites;
8. Amadeu Fortes Oliveira;
9. António Joaquim Maurício;
10. Liana Maria Nascimento Delgado;
11. Maria de Fátima Monteiro Lima;
12. Octávio Manuel Santos Tolentino;
13. Joana do Rosário Lopes;
14. Inácio Lopes Dias;
15. Paulina Costa Fortes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 23.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Liceu «Domingos Ramos»

1. Fátima Leonor Fernandes Barbosa Rodrigues;
2. Zaida Manuela Neves Fonseca Freire;
3. Manuel Joaquim Carvalho Tavares;
4. Agostinho Pereira Mendonça;
5. Francis Akan Bankong.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Brava:

1. Júlio Cesar Chantre Ferrage;
2. Arlindo do Carmo Veiga Gomes;
3. Filipe Rodrigues Pereira;
4. David Lima Gomes;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 26.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal — Santiago:

1. Bruno Tavares Moreno;
2. Loide Benedita Cabral;
3. Eduino Mendes Tavares;
4. Ana Margarette Diniz Cardoso Silva;
5. Lourenço Fernandes Silva Tavares;
6. Felisberto Lopes da Veiga.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 27.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros:

1. Ângelo José Fernandes Vieira Fontes;
2. Dinis Alves;
3. Domingos Gomes Pedro Lopes;
4. José António de Pina;
5. Irlando Rodrigues Miranda;
6. João Manuel Lopes Gomes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 31.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar dos Picos:

1. Lucilina Tavares Lopes Ribeiro;
2. Adérito Tavares;
3. Cecília Monteiro Fernandes;

4. Alcídia Varela Morcira;
5. Mário da Silva Gamboa;
6. Maria Adelaide Correia Silva;
7. Pedro Moreno Brito;
8. Maria de Fátima Semedo Spínola;
9. Manuel José Semedo Tavares;
10. Laurinda Eunice Vaz Almada.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 33ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Braco Tchêu:

1. Ambrósio Mendes Lopes;
2. Edna Maria Fonseca Pereira;
3. Emanuel de Jesus Correia Lopes;
4. Jaime Augusto Ferreira Carvalho de Melo;
5. José Camilo Baptista Gomes Pina;
6. José Jorge Borges de Oliveira;
7. Linda Maria Fontes Lopes;
8. Maria Albertina Tavares Duarte;
9. Maria Teresa Tavares da Rosa;
10. Manuel António Borges Morcira;
11. Nataniel Semedo Silva.
12. Jean Michel Tavares.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 37ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária da Ribeira Grande:

1. João Manuel de Morais Lima Chantre;
2. José Manuel Costa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 42ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Industrial e Comercial do Mindelo:

1. Ana Maria Monteiro Brito;
2. Filomena Marta dos Santos;
3. Vanda Helena Fontes Fernandes Wahnnon Ferreira;
4. Natalina Maria Neves Fortes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 44ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Liccu «Ludegero Lima»:

1. Antero Maria Gomes de Oliveira;
2. Aracy de Freitas Ferreira Lima;
3. Emanuel Lima Jesus Lopes;
4. Francisco Lubrano Duarte Barbosa Vicente;
5. Germano Monteiro Lima;
6. Joaquim de Sá Oliveira Correia;
7. José Pedro Cardoso Pina;
8. Júlio César Vera Cruz Martins Morais;
9. Luís Filipe Fernandes Lima;
10. Manuel de Jesus Lopes Livramento;
11. Maria da Luz Melício Silva;
12. Rui Rodrigues de Jesus Silva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro:

1. Marcelino Andrade Rodrigues Pereira;
2. Alberto Francisco Mendes Lopes;
3. Osvaldino Domingos Agues;
4. Euclides Apolinário Cabral de Pina;
5. Maria Etelvina Gonçalves Nogueira dos Santos;
6. Isabel Inês Monteiro de Pina Araújo;
7. Maria Antónia de Pina Silva;
8. Elsa Maria Firmino de Sousa Freitas;
9. António Carlos Valadares Dupret;
10. António Francisco Borges Tavares;
11. Herculano Mendes Furtado;
12. Eunice Gomes de Almeida Cardoso Lopes da Silva;
13. José Maria Freire de Brito.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 19ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Achada Santo António:

1. Ângela Maria Vieira Lopes Fernandes;
2. Luisa Auxiliadora Lopes Brito Barbosa Évora;
3. Raúl Jorge Barbosa dos Santos;
4. Ivone de Fátima Brito;
5. Ana Mendes Lopes;
6. Elias Alfama Vaz Moniz;
7. Mário Luis Tavares da Veiga Fernandes;
8. João Gomes Machado;
9. Filandro Barros Ramos;
10. Joana Dinamene Querido dos Reis Borges Cardoso;
11. Maria da Luz Correia Cardoso;
12. Marize Freitas Almeida Gominho;
13. Maria do Rosário de Fátima dos Reis Brito Livramento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 18ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Boa Vista:

1. Eloisa Maria Lima Melo;
2. Ricardina Alice Neves Silva;
3. Mário da Conceição Lima Almeida;
4. Amílcar Ramos da Costa.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 25ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Sal:

1. Maria Antonieta Monteiro Gomes;
2. Oumar Diallo;
3. Albertino Antunes Martins;
4. Luis da Graça Morais;
5. Roberto Albertino Gonçalves da Graça;
6. Orlando do Rosário Andrade;
7. António Narciso da Graça;
8. Carlos Mendes Lopes de Sousa Monteiro;
9. Sónia Margarida Lopes Barbosa;



10. Roberto Carlos Rodrigues Gomes;
11. Aristides Ramos Almeida;
12. Virgílio Daniel Silva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 32ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Maio:

1. Amílcar Cupertino Andrade;
3. Anselmo Boaventura Silva Jorge;
4. Domingos Carlos Lopes Correia;
5. Maria José Rosário de Pina;
6. Castro Paposseco.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 42ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de «Chã de Cricket», Mindelo — S. Vicente:

1. Albertina Francisca da Cruz Gonçalves Ferreira;
2. Aldevina Isabel Miranda Andrade;
3. Alexandrina Deusa de Freitas;
4. Arlinda Filomena Ramos;
5. Carlos Manuel de Sousa Santiago;
6. César Augusto Pimenta Maurício;
7. Floriano Teófilo Silva;
8. Humberto Elísio Rodrigues Brito;
9. Maria das Dores dos Santos Oliveira;
10. Pedro Arnaldo Xavier de Medina;
11. Maria da Conceição do Rosário Fortes Cabral Rodrigues.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 36ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar «Januário Leite», Paúl:

1. José Pedro Cândido Delgado;
2. Pedro Conrado Lima Lopes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 34ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina:

1. Maria Jocelina dos Reis Monteiro Vicente;
2. Daniel Moreira de Carvalho;
3. Francisco Manuel Lopes Tavares Semedo;
4. João Raimundo Gomes Brito;
5. José Francisco Mascarenhas Alves Silva;
6. Gracelino António Cabral Mendes;
7. Calaboca Naquidama;
8. Maria Celina Moreira Ferreira;
9. Fátima Maria de Carvalho Varela Moreira;
10. António Semedo Tavares;
11. Felisberto de Barros Moreira;
12. Augusto Ribeiro Silva;
13. José Maria Veiga Dias;
14. Ângela Suzette Silva Duarte Varela;

15. Felismino Victor Tavares Semedo;
16. Alcides Lopes Martins Oliveira;
17. Manuel do Espírito Santo Semedo dos Reis;
18. Abel António Frederico Mendonça;
19. Henrique Diniz Borges da Silva;
20. Helena Maria Borges da Silva;
21. José Orlando Lopes Garcia;
22. Lourenço Mendes Garcia;
23. João Carvalho Correia;
24. Francisco Avelino Vieira de Carvalho;
25. Mário Augusto Piedade Borges;
26. Lucília Maria Furtado Correia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 21ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Calabaceira:

1. João de Pina Fortes Tomar;
2. Emiliano Barbosa Moreno;
3. Inolberto de Melo Rosa;
4. Emanuel Pereira Garcia Almeida;
5. João Tavares Lopes;
6. Carla Maria Borges Bettencourt;
7. Maria Fernandes de Sousa Pontes Tavares;
8. Maria Auzenda Garcia Martins Arteaga Vieira;
9. Mário da Conceição de Fátima Vaz Almeida;
10. Margarida Barreto Gomes Cabral;
11. José Manuel Spinola;
12. Adelino dos Reis Borges Fernandes Correia;
13. Eurico de Pina Furtado Martins Júnior;
14. Zacarias Isabel Fernandes Vasconcelos;
15. Maria Ildebranda Lopes Cabral;
16. Emanuel Andrade Semedo;
17. Antero Carlos Lubrano Varela;
18. Ildio Tavares Borges de Oliveira;
19. Ana Isabel Sousa e Silva;
20. Mário Xavier Moniz;
21. Dora Oriana Gomes Pires Gonçalves da Veiga.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 20ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz:

1. Humberto dos Santos Brito;
2. Maria Eduarda Dias Soares de Carvalho;
3. Luis Moreira Semedo;
4. José Eulávio Sanches Tavares;
5. Belarmino Monteiro Silva;
6. Florentino Monteiro Tavares;
7. José Augusto Cardoso Monteiro;
8. José Manuel de Oliveira Delgado;
9. Silvestre Sanches Tavares;
10. José de Carvalho Tavares Cunha;

11. Paulo Coelho Moreira;
12. Osvaldina dos Santos Almeida;
13. Maria da Cruz dos Reis Brito;
14. António Quintino Pinto Fortes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 21.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Porto Novo:

1. António Luis Lopes;
2. Maria Aldina Gomes Melo;
3. Adriano Freitas da Luz;
4. Emitério Olavo Lopes Ramos;
5. Nair Alves Rodrigues;
6. José Carlos Rocha Dias;
7. Carlos dos Reis Freitas Delgado.
8. Ana Augusta Vasconcelos.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 30.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal — S. Nicolau:

1. Aguiñaldo Santos Cabral;
2. Jorge João do Rosário Ramos;
3. José Júlio Duarte Ramos;
4. João Vicente Cabral.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 35.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho são revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1990/91, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra G, com colocação nos estabelecimentos escolares que se indicam, dos seguintes indivíduos:

Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», em S. Vicente:

1. Conceição Maria Sanchas Silva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande, Santo Antão:

1. António Manuel Spencer Andrade;
2. José Manuel Monteiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 20.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária da Achada Santo António — Praia:

1. Valentina Freitas de Sousa;
2. Maria Manuela Mendes Rodrigues;
3. Felisberto Gomes Timas;
4. Nélida Maria Freire Brito da Fonseca.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Vila da Ribeira Brava, S. Nicolau:

1. Lourenço Conceição Gomes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 24.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Tarrafal em Santiago:

1. Saliú Camará;
2. José Pedro Nunes Soares.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 35.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Chã de Cricket, em S. Vicente:

1. Saida Maria Sancha.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 36.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Liceu «Ludgero Lima» — S. Vicente:

1. Abraão Monteiro;
2. João Delgado da Cruz;
3. Silvina Neves Teixeira;
4. Jean Pierre Spencer
5. António Tavares do Rosário.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 38.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Liceu de Santa Catarina — Santiago:

1. Bubacar Fofaná;
2. João Valentim;
3. Luis N'haga;
4. Raquel Alice dos Reis Pinto;
5. José da Silva Samba;
6. Mustafá Vermelho;
7. Francisco Mady Seidi;
8. Carlitos Nebas Nhaga;
9. Vitorino Djú;
10. Duarte Mané
11. Malam Dabo;
12. Fernando Caetano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 41.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Industrial e Comercial do Mindelo — S. Vicente:

1. Teodolinda Pereira Sousa Duarte;
2. Osvaldo Sousa Duarte Monteiro;
3. Humberto Elísio Évora;
4. Maria Manuela Dias dos Santos;
5. Luis Manuel St'Aubyn Araújo;
7. António Pedro Ramos;
8. José António Nobre Ferreira.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 44.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro — Praia:

1. Malam Sambu Sanhá.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 19º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina — Santiago:

1. M'Bana Nhandja;
2. Domingos Casseccar.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 21º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Braco Tchêu — Praia:

1. Maria Augusta Spínola;
2. Edna de Jesus Lima Barros Silva Moreno;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 27º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz, Santiago:

1. João Baptista;
2. Amadu Baldé.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29º, código 1.2 do orçamento vigente.

Liceu «Domingos Ramos» — Praia:

1. Maria Antónia Cardoso Andrade;
2. Daniel Lima Tavares;
3. Ernestina Almada Varela da Veiga;
4. Manuel Talbo Sani;
5. Anildo Emanuel da Graça Moraes;
6. Mário Pereira de Pina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 39º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária da Ribeira Grande — Santo Antão:

1. José Manuel da Luz Monteiro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 40º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária «Olavo Moniz» — Ilha do Sal:

1. Idalina da Cruz Fonseca.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 44º, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67º do Decreto-Lei nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho, são revalidados os contratos de prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1990/1991, na categoria de Monitor Especial de 3ª classe dos seguintes indivíduos, colocados nos estabelecimentos escolares que se indicam:

Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa» — S. Vicente:

1. Anildo Medina Coronel;
2. Crisolita de Fátima Gomes Silva
3. Maria de Fátima Lopes de Sousa Ferreira Amorim Costa

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 17º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Achada Santo António — Praia:

1. Irineu Silva Ribeiro

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 18º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar do Lavadouro — Praia:

1. Alcídia Filomena de Moraes Évora
2. Mário Jorge Gomes
3. Óscar Lopes Freire

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 18º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Calabaccira — Praia:

1. Rolando Araújo de Melo
2. Fernanda dos Santos Craveiro Miranda
3. Elisa de Barros Bettencourt
4. José Eduardo Gomes Moreira

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 20º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Grande — Santo Antão:

1. José Jaime Cruz
2. Fátima Maria Santos Nascimento

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 20º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina — Santiago:

1. António dos Santos Moreno da Graça
2. Eurdice Beatriz Lubrano
3. Laura Lamas Victoria Pinto
4. José António Gonçalves Brazão
5. Nilza Maria Leopoldina Ortet

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 20º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de S. Filipe — Fogo:

1. Amarise Helena Gonçalves
2. João Pedro Dias
3. Jorge de Cunha
4. Mário Alberto Andrade Lima

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar de Porto Novo — Santo Antão

1. Fernanda Lima do Rosário Jardim

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 25º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola do Ensino Básico Complementar da Brava:

1. Osvaldo da Rocha Lopes
2. Júlio César Duarte Lopes Delgado

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 26º, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar dos Picos — Santiago:

1. António Gomes de Brito

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 27ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar de Tarrafal — Santiago:

1. Maria Luisa Barros Monteiro Lopes
2. Hélder Filomeno de Lourenço Gomes de Pina
3. Carlos Ferreira Santos

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 27ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar «Januário Leite» — Paúl:

1. Pedro Fernandes Pires
2. Jorge Pedro da Luz da Cruz

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 30ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros — Fogo:

1. Arlete Pina Garcia
2. Raúl Lopes

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 31ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar do Sal:

1. Ieda Maria Santos Nascimento
2. Maria da Luz Neves Mendes

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 32ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz — Santiago:

1. Félix Duarte Morcira
2. Maria da Conceição Barros Pires

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 33ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar da Boa Vista:

1. Humberto Elísio Lima do Rosário Cruz

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 34ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar da Ribeira Brava — S. Nicolau:

1. Luís Duarte Monteiro
2. Joaquim Marcos Delgado
3. Dionísio José dos Santos Firmino

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 36ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar de Chã de Cricket — S. Vicente:

1. Elzira dos Santos Coutinho Vitoria Soulé
2. Jorge Carlos Piedade Crato Monteiro
3. Maria Lopes Delgado

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 66ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar de Braco Tchêu — Praia:

1. Amílcar Tavares da Graça

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 37ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67º do Decreto Lei-nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 Junho, são revalidados os contratos de prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1990/1991, na categoria de professor de 4º Nível, de 3ª classe dos seguintes indivíduos, colocados nos estabelecimentos escolares que se indicam:

## Escola do Ensino Básico Complementar de Achada Santo António — Praia:

1. Aidyl de Carvalho Martins Barbosa Borges
2. Aldevina Auzenda Lima Medina
3. Benvenida Rodrigues Lopes Correia
4. Serifo Baldé
5. José Ramos da Piedade Viana
6. Maria José Barros Costa Alfama
7. Emanuel de Jusus Fereire Garcia

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 43ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Liceu «Domingos Ramos» — Praia:

1. Camilo Barbosa Levy Medina
2. Cláudia Correia
3. Eduardo Gomes Correia
4. Elisa Maria Lima dos Reis
5. Felisberto Henrique Carvalho Cardoso
6. Inácio dos Santos Carvalho
7. Luisa Maria Rodrigues Cardoso
8. Manuel da Luz da Silva Lopes Gonçalves
9. Jacinto Peregrino da Costa
10. Osvalda dos Reis Borges
11. Aderlina dos Santos Silva Noro

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 39ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola Secundária «Olavo Moniz» — Ilha do Sal:

1. José Natucan Silva
2. Carlos Silva Inácio
3. Maria Eduarda Vieira Lopes

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 40ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar de Calabaccira — Praia:

1. Herce linda Isabel dos Santos Cabral

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 20ª, código 1.2 do orçamento vigente.

## Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz:

1. Orlando Fernandes Lopes Sanches

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 29ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Industrial e Comercial do Mindelo — S. Vicente:

1. Licinia Lopes Roberto
2. Luísa Maria de Almeida Rodrigues Evora
3. Olinda Alves Neves
4. Vanda Aurora Duarte Delgado
5. Ricardina de Fátima Cardoso
6. Valentina Kadirovna Lima
7. Osvaldina Oliveira Lima Brito
8. Albertino Emanuel Soares
9. Álvaro Soares da Cruz
10. Isabel Maria Gomes de Sousa Ramos
11. Péricles Augusto do Rosário Martins

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 44ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Liccu «Ludgero Lima» — S. Vicente:

1. Ana Jesus Delgado Santos
2. Ariana Helena de Melo Monteiro Almeida
3. Fernanda Maria Benoliel Chantre Bandeira Barros
4. Humberto André Cardoso Duarte
5. José Manuel Bandeira Barros
6. Maria de Fátima Dias dos Santos
7. Marina Rosa da Conceição Soares
8. Maria Fernanda Gomes da Fonseca

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária da Ribeira Grande — Santo Antão:

1. Suzete Maria Nascimento Delgado
2. Valentina Germana dos Reis

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 42ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67º do Decreto Lei-nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho, são revalidados os contratos de prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1990/1991, na categoria de Professor de 4º Nível, de 3ª classe dos seguintes indivíduos, colocados no Liccu de Santa Catarina — Santiago:

1. Moisés Gomes Monteiro
2. Filipe na Fafé
3. Alvaro de Carlos Alberto Monteiro
4. Joaquim Mendes Furtado
5. José Augusto Monteiro Lopes
6. Pedro Celestino Gomes Correia
7. Maria Paulina Moreira Barreto
8. Maria de Fatima Lopes Correia

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 41ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67º do Decreto Lei-nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho, são revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1990/1991, na categoria de Mestre de Oficina 3ª classe colocação na Escola Industrial e Comercial de Mindelo, dos seguintes indivíduos:

1. Maria Clementina Chantre Silva Santos
2. José Manuel dos Reis Silva
3. Joaquim Domingos Morais

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 44ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67º do Decreto-Lei nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho e artigo 8º do Decreto-Lei nº 7486 de 25 de Outubro, são revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1990/1991, na categoria de professor primário de 3ª classe, com colocação na Direcção-Geral do Ensino, destacados por conveniência de serviço nas escolas dos concelhos a seguir discriminados, dos seguintes indivíduos, habilitados com o Curso do Magistério Primário:

Concelho da Praia:

1. Aristides Rocha dos Reis — Escola nº 4 do Paiol;
2. Mário Horta Moreira — Escola nº 7 de Calabaceira;
3. Antónia Correia — Escola nº 7 de Calabaceira;
4. Maria Crisolita Fonseca Lopes Rosalina — Escola nº 9 de Bairro;
5. Francisca Maria Mendes Fortes — Escola nº 10 de E. Lima;
6. Anibal Rufino Monteiro de Pina — Escola nº 11 Achada Santo António;
7. Verónica Correia Cardoso — Escola nº 15 de Cidade Velha;
8. Francisco Miranda Vaz Furtado — Escola nº 28 de Ponta d'Água;
9. Luís Tavares Miranda — Escola nº 29-A de Granja;

Concelho de Boa Vista:

1. Daniel Gomes Alves — Escola nº 1 de vila;
2. Lúcia da Cruz Araújo — Escola nº 1 de vila;
3. Dália de Anunciação Vieira Andrade — Escola nº 1 de vila;

Concelho do Maio:

1. Felisberto Semedo Monteiro Borges Furtado — Escola nº 1 de vila;
2. João Baptista Tavares Cunha — Escola nº 9 de Barreiro;

Concelho do Sal:

1. Maria Helena Ramos — Escola nº 1 de Espargo;
2. Etelvina Silva Lima Lopes — Escola nº 1 de Espargo;

Concelho do Paúl:

1. Alcídia Delgado Fernandes — Escola nº 1 de V. Pombas;
2. Arlinda Ramos Mota — Escola nº 5 de Passagem;
3. Orisa Pires dos Santos — Escola nº 8 de Janela;

Concelho de S. Vicente:

1. Maria da Conceição Miranda Almeida — Escola nº 3 de Mindelo;
2. Albertina Gomes Monteiro — Escola nº 3 de Mindelo;
3. Ivone Maria Brito Rodrigues — Escola nº 5 de C. J. Évora;
4. Maria Celeste Monteiro — Escola nº 6 de Ribeirinho;
5. Elisa Ferreira dos Santos — Escola nº 6 de Ribeirinho;

6. Maria de Lourdes Pires dos Santos — Escola nº 6 de Ribeirinho;
7. Teresa Maria Medina Gomes — Escola nº 8 de Mindelo;
8. Arlinda Filomena dos Santos Duarte — Escola nº 8 de Mindelo;
9. Adriana Maria Lima — Escola nº 8 de Mindelo;
10. Paulina Emília Dias — Escola nº 9 de C. Cemitério;
11. Joana Margarida Monteiro — Escola nº 11 de R. Craquinha;
12. Ana Paula Figueiredo Soares Cardoso — Escola nº 12 de B. Vista;
13. Zenaida Fortes Andrade Silva — Escola nº 12 de B. Vista;
14. Oriza Maria Lopes Silva Andrade — Escola nº 12 de B. Vista;
15. Eloisa Almeida Semedo dos Santos Monteiro — Escola nº 16 de Lazareto;

Concelho do Fogo:

1. Aurizanda de Barros Levy — Escola nº 1 de S. Filipe;
2. Jorge Fernandes Canuto — Escola nº 31 de Igreja;

Concelho de S. Nicolau:

1. Romão Manuel Araújo — Escola nº 16 de Tarrafal;

Concelho do Tarrafal:

1. João Cristão Tavares — Escola nº 2 de T. Montes;
2. Domingos Moreira Evangelista de Barros — Escola nº 13 de Biscainho;
3. Júlio Mendes Furtado — Escola nº 23 de P. Cão;
4. Victor Ramos Tavares — Escola nº 23 de P. Cão;

Concelho de R. Grande:

1. Maria da Cruz Lopes — Escola nº 1 de vila;

Concelho de S. Catarina:

1. Arlindo Correia Mendes Teixeira — Escola nº 12 de Bombardeiro;
2. Jacinta Maria Silva — Escola nº 27-A de C. Carreira;
3. José António Semedo Brito — Escola nº 32 de J. Dias;
4. Maria de Lourdes Livramento Monteiro — Escola nº 36 de L. Monte.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67º do Decreto-Lei nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho e artigo 8º do Decreto-Lei nº 7486 de 25 de Outubro — são revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1990/1991, na categoria de professor de posto profissionalizado, de 3ª classe, com colocação na Direcção-Geral do Ensino, destacados por conveniência de serviço nas escolas dos concelhos a seguir discriminados, dos seguintes indivíduos, habilitados com o Curso de Formação de Professores de Posto Escolar:

Concelho da Praia:

1. Maria de Fátima Barros Santos — Escola nº 1 S. O. S.;

Concelho do Porto Novo:

1. Júlia Borges Furtado — Escola nº 1 de vila;

Concelho de Santa Cruz:

1. João Mendes Cabral — Escola nº 1 de Pedra Badejo;
2. Lucas Soares Furtado — Escola nº 17 de João Teves;
3. Mariana Vieira Tavares — Escola nº 17 de João Teves;
4. Maria Helena Vieira Correia — Escola nº 18 de Mercado;
5. Maria do Carmo dos Reis Tavares — Escola nº 13 de Librão;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67º do Decreto-Lei nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho — são revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1990/1991, na categoria de monitor especial de 3ª classe, com colocação na Direcção-Geral do Ensino, destacados por conveniência de serviço nas escolas dos concelhos a seguir discriminados, dos seguintes indivíduos:

1. Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva — Concelho de S. Filipe — Fogo;
2. Maduceno Manuel Gomes Pires Andrade — Concelho dos Monteiros — Fogo;
3. Manuel José Lopes — Concelho da R. Grande — S. Antão;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

São revalidados os contratos de prestação de serviço docente, durante o ano lectivo de 1990/1991, na categoria de monitor escolar, com colocação na Direcção-Geral do Ensino, e destacados por conveniência de serviço nas escolas dos concelhos a seguir discriminados, nos termos da alínea c) do artigo 67º do Decreto-Lei nº 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho, dos seguintes indivíduos:

Concelho do Paúl:

1. Maria Emília Pereira — Escola nº 2 de Eito;

Concelho do Tarrafal:

1. Domingos Freire de Carvalho — Escola nº 26 de Calheta;
2. Francisca Freire Gomes Correia — Escola nº 23 de Pilão Cão;

Concelho de Santa Catarina:

1. João Crisóstomo Mascarenhas — Escola nº 29 de R. Manuel;
2. Cândida Helena de Azevedo Camacho — Escola nº 35 de A. Lém;
3. Catarina Gomes Miranda — Escola nº 37 de Fundura;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 78º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei nº 114/88 de 31 de Dezembro — são autorizados os funcionários infra-adscritos para durante o ano lectivo de 1990/1991 e em regime de acumulação, exercerem o cargo de professor de 4º nível, 3ª classe no Liceu Ludgero Lima — S. Vicente:

Nome	Categoria	Posto de serviço de origem
1. César Augusto de Barbosa e Almeida	Licenciatura	Transcor
2. Adriano Manuel Inocêncio	Licenciatura	Transcor
3. Carlos Alberto dos Santos Melício	Licenciatura	M. I. E.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 38ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 78º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o Decreto-Lei nº 114/88 de 31 de Dezembro — são autorizados os funcionários infra-adscritos para durante o ano lectivo de 1990/1991 e em regime de acumulação, exercerem o cargo de professor de 4º nível, 3ª classe no Liceu «Domingos Ramos» — Praia:

Nome	Categoria	Posto de serviço de origem
1. Labo Sow	Licenciatura	F.A.R.P.
2. Mateus José Rodrigues	Licenciatura	F.A.R.P.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 39º, código 1.2 do orçamento vigente.

São revalidados os contratos de prestação de serviço docente durante o ano lectivo de 1990/1991 na categoria de professor de posto escolar de 3ª classe, com colocação na Direcção-Geral do Ensino, nos termos da alínea c) do artigo 67º do Decreto-Lei nº 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4º do Decreto-Lei nº 46/89 de 26 de Junho e artigo 11º do Decreto-Lei nº 74/86, de 25 de Outubro, dos seguintes indivíduos, ficando destacados por conveniência nas escolas dos concelhos a seguir indicados:

Concelho da Praia:

1. Graciete Teixeira Brito — Escola nº 1, S.O.S.;
2. Maria Marina dos Reis Barbosa — Escola nº 1, S.O.S.;
3. Maria Isabel Garcia Andrade — Escola nº 1, S.O.S.;
4. Maria Emília Pereira — Escola nº 1, S.O.S.;
5. Alcides Pereira Lopes — Escola nº 1, S.O.S.;
6. Maria Zenaida Carvalho Lopes — Escola nº 3, Achada Grande;
7. Maria Segunda Moreira Tavares Correia — Escola nº 3, Achada Grande;
8. Alcinda Isilda Pires — Escola nº 3, Achada Grande;
9. Maria Sábado Rosário Miranda Furtado — Escola nº 3, Achada Grande;
10. Amélia Sá Nogueira Mendes — Escola nº 3, Achada Grande;
11. Paula Monteiro Barros — Escola nº 3, Achada Grande;
12. José Moreno — Escola nº 3, Achada Traz;
13. Maria da Luz Baptista — Escola nº 4, Paiol;
14. Albertina Rodrigues de Carvalho — Escola nº 4, Paiol;
15. Maria Luisa Mendes Moreira — Escola nº 5, Lém-Cachorro;
16. Cipriana Monteiro Barros — Escola nº 6, Vila Nova;
17. Alcinda Vieira Furtado — Escola nº 7, Calabaceira;
18. Luis Gomes Monteiro — Escola nº 7, Calabaceira;
19. Maria Ivete Lopes Sanches — Escola nº 7, Calabaceira;
20. José Maria Martins de Oliveira — Escola nº 7, Calabaceira;
21. Eugénia Vieira Rodrigues — Escola nº 7, Calabaceira;
22. Joana Sanches Tavares — Escola nº 7, Calabaceira;
23. Maria do Rosário Rodrigues Ramos Andrade — Escola nº 7, Calabaceira;
24. Maria do Carmo Pinto — Escola nº 7, Calabaceira;
25. Iva Moreira Varela — Escola nº 7, Calabaceira;
26. Maria Cacilda Ramos Monteiro Lopes — Escola nº 7, Calabaceira;

27. Maria das Mercedes Sanches Moreno — Escola nº 9, Bairro;
28. Maria dos Reis Tavares — Escola nº 9, Bairro;
29. Maria Antónia de Carvalho — Escola nº 9, Bairro;
30. Palmira Sanches Tavares — Escola nº 9, Bairro;
31. Maria Tomásia Rodrigues da Silva — Escola nº 9, Bairro;
32. Isabel Helena Barbosa Macedo Maia — Escola nº 9, Bairro;
33. Arlindo Monteiro Lopes da Costa — Escola nº 9, Braco Tchêu;
34. Luís António Mendes Moreira — Escola nº 9, Braco Tchêu;
35. Januário Tavares Correia Borges — Escola nº 9, Braco Tchêu;
36. Maria Socorro Santos Barbosa Teixeira — Escola nº 9, Braco Tchêu;
37. Edna Nascimento Lopes Alfonso — Escola nº 9, Braco Tchêu;
38. Lígia Filomena do Rosário — Escola nº 11, Achada Santo António;
39. Maria Luisa Costa Monteiro — Escola nº 11, Achada Santo António;
40. Nicolau Lopes Teixeira — Escola nº 11, Achada Santo António;
41. Maria Elizabeth Gomes Cardoso — Escola nº 11, Achada Santo António;
42. Manuel Mendes Borges — Escola nº 11, Achada Santo António;
43. Maria Isabel Varela Monteiro — Escola nº 11, Achada Santo António;
44. Maria Teresa Andrade Marques — Escola nº 11, Achada Santo António;
45. Ester Fortes Benoliel Silva Monteiro — Escola nº 11, Achada Santo António;
46. Isabel Amélia Eufémia Rosa — Escola nº 11, Achada Santo António;
47. Joana Elizabeth Martins da Costa — Escola nº 11, Achada Santo António;
48. José Manuel Mendes — Escola nº 11, Achada Santo António;
49. Maria Madalena Fernandes Gomes — Escola nº 11, Achada Santo António;
50. Virginia de Pina Cardoso — Escola nº 11, Achada Santo António;
51. Filomeno Tomas Rodrigues Monteiro — Escola nº 11, Achada Santo António;
52. Paulina Lopes Maia Moreno — Escola nº 11, Achada Santo António;
53. Alcides Mendes Varela — Escola nº 11, Achada Santo António;
54. Maria José Rodrigues Pires — Escola nº 11, Achada Santo António;
55. Maria José dos Santos Cabral Tavares — Escola nº 11, Achada Santo António;
56. José Pedro Fernandes — Escola nº 11, Achada Santo António;
57. Maria de Fátima Mendonça de Carvalho — Escola nº 12, Tira Chapêu;

58. Carmezinha Silva Santos Gonçalves Alves — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
59. Maria Fernanda Silva Dias Sousa Tavares — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
60. Noémia Benjamin Vieira Lopes dos Santos — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
61. Manuel Alves — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
62. Maria Josefa Pereira Varela de Sena — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
63. Cândido Barbosa Rodrigues — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
64. Maria de Fátima Silva Ferreira Fortes — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
65. Edna da Conceição Pereira Rodrigues — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
66. Lucília Gomes — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
67. Viriato Gomes — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
68. Maria Madalena Delgado Barbosa — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
69. Maria de Jesus Bontempo Tavares — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
70. Maria Vitalina Pina Fidalgo — Escola n.º 12, Tira Chapéu;
71. José Maria Borges Gonçalves — Escola n.º 13, Várzea;
72. Maria de Jesus Bontempo — Escola n.º 13, Várzea;
73. Ana Luisa Monteiro Macedo — Escola n.º 13, Várzea;
74. Arnaldo Pereira — Escola n.º 13, Várzea;
75. Ernestina Correia Martins — Escola n.º 13, Várzea;
76. Maria Jesus Soares Almeida — Escola n.º 13, Várzea;
77. Maria Manuela Gonçalves — Escola n.º 13, Várzea;
78. Maria do Monte Monteiro — Escola n.º 13, Várzea;
79. Angela Crisanta Gomes Vaz — Escola n.º 14, S. Grande;
80. José Pedro Teixeira — Escola n.º 14, S. Grande;
81. João Mendes Duarte Moreno — Escola n.º 14, S. Grande;
82. Silvino Mendes Cabral — Escola n.º 14, S. Grande;
83. Maria Filomena Silva Semedo — Escola n.º 15, Cidade Velha;
84. João Monteiro Miranda — Escola n.º 16, Salineiro;
85. Fernando Duarte Monteiro — Escola n.º 16, Salineiro;
86. José Manuel Lobo Vieira — Escola n.º 16, Salineiro;
87. Pedro Rocha Semedo — Escola n.º 17, Santana;
88. Idalina Tavares Gonçalves — Escola n.º 17, Santana;
89. António Gomes Duarte — Escola n.º 17, Santana;
90. Orlando de Brito da Moura — Escola n.º 18, C. Igreja;
91. José Maria Pereira Tavares — Escola n.º 18, C. Igreja;
92. Gustavo Lopes de Almeida — Escola n.º 18, C. Igreja;
93. Domingos Sanches Moreno — Escola n.º 19, Porto Mosquito;
94. José Manuel Duarte Marques — Escola n.º 19, Porto Mosquito;
95. António Gomes Duarte — Escola n.º 20, M. Horta;
96. Maria José Monteiro Lopes — Escola n.º 21, Belém;
97. Domingos Lopes Brito Veiga — Escola n.º 21, Belém;
98. Mário Centeio Mendes — Escola n.º 22, Trindade;
99. José António da Veiga Moreira — Escola n.º 22, Trindade;
100. Maria Filomena Bontempo Gomes da Veiga Mendes — Escola n.º 23, S. Martinho Pequeno;
101. Valdemiro Santos Gonçalves Neto — Escola n.º 24, João Varela;
102. Ana Isabel Pina Mendes Tavares — Escola n.º 25, S. Tomé;
103. José Maria Silva Monteiro — Escola n.º 25, S. Tomé;
104. Manuel Moreno — Escola n.º 27, V. Custa;
105. Elizabeth Gomes de Pina — Escola n.º 27, V. Custa;
106. António Landim Vaz — Escola n.º 28, Ponta de Água;
107. Maria Isabel da Veiga Mendes — Escola n.º 28, Ponta de Água;
108. Autilia Lopes de Pina — Escola n.º 28, Ponta de Água;
109. Maria da Conceição Moniz Fernandes — Escola n.º 28, Ponta de Água;
110. Fernanda Monteiro Barro — Escola n.º 28, Ponta de Água;
111. Inês Gomes Correia — Escola n.º 29, Achada S. Filipe;
112. João Gracildo Alves Gomes — Escola n.º 29, Achada S. Filipe;
113. Linda Maria Tavares de Pina — Escola n.º 29, Achada S. Filipe;
114. João de Deus Monteiro Barbosa Vicente — Escola n.º 29, Achada S. Filipe;
115. José de Socorro Mendes — Escola n.º 30, Veneza;
116. José António Marques Arteaga — Escola n.º 30, Veneza;
117. Irlando de Jesus Rodrigues Martins — Escola n.º 31, Ribeirão Chiqueiro;
118. Maria Isabel Sanches Silva Semedo — Escola n.º 31, Ribeirão Chiqueiro;
119. Carlos Alberto Lobo Vieira — Escola n.º 32, Fonte;
120. Juvenal Vaz — Escola n.º 32, Fonte;
121. Angela Helena Rodrigues Monteiro — Escola n.º 35, Variante;
122. Maria Teresa Tavares Lopes — Escola n.º 36, Pedra Formosa;
123. Maurício Tavares Monteiro — Escola n.º 36, Pedra Formosa;
124. Maria Celina Sanches Mendes — Escola n.º 36, Pedra Formosa;
125. Estevão Moreira Tavares — Escola n.º 37, Praia Baixo;
126. Maria Leonor Gonçalves de Oliveira — Escola n.º 37, Praia Baixo;
127. Domingos Tavares de Pina — Escola n.º 37, Praia Baixo;
128. João Osvaldo dos Santos Vieira — Escola n.º 37, Praia Baixo;
129. João da Cruz Vieira — Escola n.º 38, Achada balcaia;
130. Emílio Martins Cabral — Escola n.º 39, Portal;
131. Alcides Moreno Cabral — Escola n.º 39, Portal;
132. Maria Celestina Correia Teixeira — Escola n.º 39, Portal;
133. Miguel Mendes Silva — Escola n.º 39, Portal;
134. Lourenço Furtado Lopes — Escola n.º 40, Baía;
135. José Carlos Delgado Francês — Escola n.º 40, Baía;
136. Maria José Sanches Tavares — Escola n.º 41, S. Domingos;
137. Elídio Cardoso Fernandes — Escola n.º 44, Lagoa;
138. Natália Ferreira — Escola n.º 45, Mendes Faleiro;
139. Carmen Elvira Frederico Lopes Tavares — Escola n.º 45, Mendes Faleiro;



140. Maria Tavares Frederico — Escola nº 45, Mendes Fa-leiro;
141. Júlio António Rodrigues Silva — Escola nº 45, M. Af-onso;
142. José Rui Morcira — Escola nº 45, M. Afonso;
143. Fátima do Rosário Borges Leal — Escola nº 45, Rui Vaz;
144. Maria Teresa Correia Mendonça — Escola nº 45, Rui Vaz;
145. Aldina Tavares Gonçalves — Escola nº 48, Rui Vaz;
146. Benvida Almeida Varela — Escola nº 49, D. Cima;
147. Georgina Moniz Fernandes — Escola nº 49, D. Cima;
148. Mónica Mendes Fernandes — Escola nº 49, D. Cima;
149. Manuel Celestino Pereira — Escola nº 51, Pico Leão;
150. Fortunato Morcira dos Santos Cabral — Escola nº 51, Pico Leão;
151. Manuel Nascimento de Jesus Vaz Monteiro — Escola nº 51, Pico Leão;

Concelho da Brava:

1. Deolinda Ramos Vicente — Escola nº 1, Nova Sintra;
2. Maria José Pires — Escola nº 1, Nova Sintra;
3. Crisanta Maria Fonseca — Escola nº 1, Nova Sintra;
4. Idalina Mendes Teixeira — Escola nº 1, Nova Sintra;
5. Maria Helena Conceição Miranda Monteiro — Escola nº 1, Nova Sintra;
6. Belmira Cardoso Vieira — Escola nº 1, Nova Sintra;
7. Maria de Fátima da Rocha Soares — Escola nº 1, Nova Sintra;
8. Maria José Moniz Gonçalves de Sousa Vicente — Escola nº 1, Nova Sintra;
9. Domingos Lopes — Escola nº 1, Nova Sintra;
10. António Tavares de Jesus — Escola nº 1, Nova Sintra;
11. Laura Tavares de Pina Lopes — Escola nº 1, Nova Sintra;
12. Elizabeth Gomes Monteiro Andrade — Escola nº 1, Nova Sintra;
13. Matilde Monteiro Ascenção Monteiro — Escola nº 1, Nova Sintra;
14. Carlota de Sena Sequeira — Escola nº 2, Cova Rodela;
15. Aldina da Glória Couto — Escola nº 2, Cova Rodela;
16. Alcinda Benrós — Escola nº 2, Cova Rodela;
17. Arilda Gonçalves Lopes — Escola nº 2, Cova Rodela;
18. Reinaldo Andrade Martins — Escola nº 3, Furna;
19. Adalberto Andrade Martins — Escola nº 3, Furna;
20. Maria Teresa Fortes — Escola nº 3, Furna;
21. Abel Xavier Barbosa — Escola nº 4, M. Grande;
22. Eugénia Pereira Rodrigues — Escola nº 4, M. Grande;
23. João Manuel Fortes — Escola nº 4, M. Grande;
24. Francisco Fernandes de Pina — Escola nº 4, M. Grande;
25. Hermogenes Martins Dias — Escola nº 5, Nossa Senhora do Monte;
26. José Fernandes — Escola nº 5, Nossa Senhora do Monte;
27. Clotilde de Fátima de Pina — Escola nº 5, Nossa Senhora do Monte;
28. Ludjero Gomes Rodrigues — Escola nº 5, Nossa Senhora do Monte;
29. Viriato de Barros Gomes — Escola nº 7, Mato;
30. Reinaldo Silva Mendes — Escola nº 7, Mato;

31. Júlio Dinis Silva Barbosa — Escola nº 8, C. de Sousa;
32. Ana Pires Gomes — Escola nº 8, C. de Sousa;
33. José Gonçalves Gibau — Escola nº 9, Cachaço;
34. Henrique Dinis Coelho — Escola nº 9, Cachaço;
35. Pedro Pina Gomes — Escola nº 10, Paleal;
36. João Pina Sequeira — Escola nº 10, Paleal;

Concelho do Fogo:

1. Filipe Alves Junior — Escola nº 1, S. Filipe;
2. Francisca Carminda de Sousa Costa — Escola nº 1, S. Fi-lipe;
3. Luisa Medina Gonçalves Cabral — Escola nº 1, S. Filipe;
4. Marcelina Alves — Escola nº 1, S. Filipe;
5. Luisa Helena Rosa de Pina — Escola nº 1, S. Filipe;
6. Gilda Clara Silva Andrade Teixeira — Escola nº 1, S. Fi-lipe;
7. Maria Dalila Correia de Pina — Escola nº 1, S. Filipe;
8. Clarinda Heroína Teixeira Medina — Escola nº 1, S. Fi-lipe;
9. Maria de Fátima Cabral Pires — Escola nº 1, S. Filipe;
10. Arlete Monteiro Mendes — Escola nº 1, S. Filipe;
11. Verónica Lima Araújo Vieira Faria — Escola nº 1, S. Fi-lipe;
12. Rosalina Andrade Alves — Escola nº 1, S. Filipe;
13. Maria Paula Vieira de Andrade — Escola nº 1, S. Filipe;
14. Rosa Lima Lopes — Escola nº 1, S. Filipe;
15. Fátima de Jesus Barbosa Correia Teixeira — Escola nº 1, S. Filipe;
16. Miguel Angelo Gonçalves Gomes — Escola nº 2, P. Monte;
17. Lucilia de Jesus Teixeira — Escola nº 2, P. Monte;
18. Ana Paula de Almeida Pires Fernandes — Escola nº 2, P. Monte;
19. Dulce Fátima de Pina Gomes — Escola nº 2, P. Monte;
20. Lucas Gonçalves Teixeira — Escola nº 2, P. Monte;
21. Sebastiana Carvalho Lopes — Escola nº 2, P. Monte;
22. Audilia Pires Gomes — Escola nº 2, P. Verde;
23. Maria Gomes de Pina — Escola nº 2, P. Verde;
24. Jesuina Dias da Veiga — Escola nº 2, P. Verde;
25. Maria de Fátima Pires Monteiro — Escola nº 3, P. Verde;
26. José Isidoro Teixeira Gomes — Escola nº 3, P. Verde;
27. Olinda Pires — Escola nº 3, P. Verde;
28. Xisto Lopes — Escola nº 3, P. Verde;
29. Manuel de Brito Fernandes — Escola nº 3, P. Verde;
30. Inácia Cardoso — Escola nº 3, P. Verde;
31. Julia Teixeira Gonçalves — Escola nº 3, P. Verde;
32. José António Monteiro Pires — Escola nº 4, Galinheiro;
33. Maria da Luz Brandão Carvalho — Escola nº 4, Gali-nheiro;
34. Maria Isabel Rodrigues — Escola nº 4, Galinheiro;
35. Maria Assunção Rodrigues Monteiro — Escola nº 4, Gali-nheiro;
36. Maria José de Pina Alves — Escola nº 5, S. Jorge;
37. Eduino Torres Brandão Rodrigues Lopes — Escola nº 5, S. Jorge;
38. Antonieta Socorro Barbosa Fernandes — Escola nº 5, S. Jorge;

39. António Barbosa Vicente — Escola n.º 6, C. Baixo;
40. Leonete Ledo Pontes — Escola n.º 6, C. Baixo;
41. Aida do Canto Centeio — Escola n.º 6, C. Baixo;
42. João Domingos Gomes Barbosa — Escola n.º 6, C. Baixo;
43. Carlos António Centeio Sequeira — Escola n.º 7, C. Cima;
44. Francisco José António Rodrigues — Escola n.º 7, C. Cima;
45. Jorge Pedro Socorro Barbosa — Escola n.º 7, C. Cima;
46. Juventina Alves de Pina — Escola n.º 7, C. Cima;
47. Pedro Lopes da Silva — Escola n.º 8, S. Domingos;
48. Francisca Cardoso Correia Timas — Escola n.º 8, S. Domingos;
49. Agostinho Pires Garcia — Escola n.º 8, S. Domingos;
50. Luisa Helena Lopes Pires Garcia — Escola n.º 8, S. Domingos;
51. Carlos António Andrade — Escola n.º 8, S. Domingos;
52. Manuel Lopes — Escola n.º 8, S. Domingos;
53. Anibal Cardoso — Escola n.º 9, C. Grande;
54. Samuel Gonçalves — Escola n.º 9, C. Grande;
55. António Augusto Socorro de Brito Timas — Escola n.º 9, C. Grande;
56. Nuno Alves Pereira — Escola n.º 9, C. Grande;
57. Maria Menduca Barros Lopes — Escola n.º 9, C. Grande;
58. Agílio Juvencio Barbosa Barros — Escola n.º 9, C. Grande;
59. Ildo Correia — Escola n.º 10, Italiano;
60. José Cruz Barbosa da Silva — Escola n.º 10, Italiano;
61. Maria Eugénia Gomes de Pina Monteiro — Escola n.º 10, Italiano;
62. Luisa Clotilde Fernandes de Pina — Escola n.º 10, Italiano;
63. Mário Oliveira Alves Gomes — Escola n.º 11, R. Filipe;
64. Maria Alice Lopes Alves Cardoso — Escola n.º 11, R. Filipe;
65. Maria Amélia Barbosa Gonçalves — Escola n.º 11, R. Filipe;
66. Orlando José Avelino — Escola n.º 11, R. Filipe;
67. Ana Maria Teixeira Cardoso Barros — Escola n.º 12, Inhuco;
68. Anita Barbosa Amado — Escola n.º 13, Lagar;
69. Domingos José Rodrigues — Escola n.º 13, Lagar;
70. Maria da Graça Pires — Escola n.º 14, C. Monte;
71. João Pedro de Pina Delgado Cardoso — Escola n.º 14, C. Monte;
72. João de Deus Mendes Barbosa — Escola n.º 14, C. Monte;
73. António Pedro Monteiro de Pina — Escola n.º 14, C. Monte;
74. João Monteiro Cardoso — Escola n.º 15, Forno;
75. Georgina Medina Vieira Centeio — Escola n.º 15, Forno;
76. António Pina Cardoso — Escola n.º 16, L. Nunes;
77. Maria Elda Correia Centeio — Escola n.º 16, L. Nunes;
78. Marcolino Centeio de Pina — Escola n.º 16, L. Nunes;
79. João de Barros Barbosa — Escola n.º 16, L. Nunes;
80. Rosa Silva Santos Gonçalves — Escola n.º 17, Patim;
81. Manuel Cardoso de Barros — Escola n.º 17, Patim;
82. Inês Lopes Barros — Escola n.º 17, Patim;
83. António de Andrade Lopes — Escola n.º 17, Patim;
84. Quilda Rodrigues Andrade — Escola n.º 17, Patim;
85. José Cardoso Barbosa — Escola n.º 17, Patim;
86. João Carlos Barbosa Vicente — Escola n.º 17, Patim;
87. Lucinda Lopes Galvão Cardoso — Escola n.º 17, Patim;
88. Inês Pina Cardoso — Escola n.º 17, Patim;
89. João José Spínola Barbosa — Escola n.º 17, Patim;
90. Maria Teresa Souto Amado — Escola n.º 18, M. Gonçalves;
91. Carlos Alberto dos Santos — Escola n.º 18, M. Gonçalves;
92. Rosalina Spínola Barbosa — Escola n.º 18, M. Gonçalves;
93. Maria Livramento Gomes Lopes Fontes — Escola n.º 18, M. Gonçalves;
94. Ricardina de Andrade — Escola n.º 19, Salto;
95. Carlos Jorge Monteiro — Escola n.º 19, Salto;
96. Irlanda da Conceição Pina Correia — Escola n.º 19, Salto;
97. Rosalina Correia — Escola n.º 19, Salto;
98. Deolinda Alves — Escola n.º 20, A. Furna;
99. Joana Alves — Escola n.º 20, A. Furna;
100. Roberto de Pina Barbosa — Escola n.º 21, C. Caldeira;
101. Augusto Fernandes de Pina — Escola n.º 21, C. Caldeira;
102. Maria de Fátima Pires Vieira — Escola n.º 22, F. Aleixo;
103. Ana Fernandes Vieira Fontes — Escola n.º 22, F. Aleixo;
104. Clementina de Pina Cardoso — Escola n.º 23, Roçadas;
105. Francisco Andrade — Escola n.º 23, Roçadas;
106. Maria Augusta Fonseca da Silva — Escola n.º 23, Roçadas;
107. Maria Socorro Fernandes Lopes — Escola n.º 23, Roçadas;
108. Josefina Lopes Galvão — Escola n.º 24, F. Pavão;
109. Maria de Fátima Barbosa Amado de Pina de Moeda — Escola n.º 25, C. Figueira;
110. Cipriano Vieira Barros — Escola n.º 25, C. Figueira;
111. Francisco de Barros — Escola n.º 25, C. Figueira;
112. Isabel Maria de Andrade — Escola n.º 25, C. Figueira;
113. Alexandre Vieira Lopes Andrade — Escola n.º 26, M. Joana.
114. Adriano Andrade do Canto — Escola n.º 26, M. Joana.
115. Maria Júlia Vieira de Barros — Escola n.º 27, Tinteira.
116. Inês Rodrigues Miranda — Escola n.º 26, Tinteira;
117. Eugénia Maria Lopes — Escola n.º 28, Relva;
118. Maria da Luz Oliveira Pires — Escola n.º 28, Relva;
119. Maria Eduarda Socorro de Pina — Escola n.º 29, A. Grande;
120. Pedro José Gomes — Escola n.º 29, A. Grande;
121. Antónia Martins Pereira Monteiro — Escola n.º 30 de Fonsaco;
122. Teresa Augusta Martins Rodrigues — Escola n.º 30, Fonsaco;
123. Maria Santa Rita Monteiro — Escola n.º 30, Fonsaco;
124. Flora Cláudia Monteiro Miranda — Escola n.º 31, Igreja;
125. Rosa Teixeira Dias Rodrigues — Escola n.º 31, Igreja;
126. Rogério Barbosa Rodrigues — Escola n.º 32, Feijoal;
127. Celina Maria Dias Ribeiro — Escola n.º 32, Feijoal;
128. Eugénia Rodrigues Martins — Escola n.º 32, Feijoal;
129. António Sequeira — Escola n.º 32, Feijoal;
130. Marcelina Ramos Alves — Escola n.º 32, Feijoal;

131. Nicolau Ledo de Andrade — Escola n.º 33, Fajã;
132. Isabel Teixeira de Pina — Escola n.º 33, Fajã;
133. Martinho Vaz Mendes Gomes — Escola n.º 33, Fajã;
134. Luis Rodrigues Rosa — Escola n.º 33, Fajã;
135. Henrique António Teixeira Monteiro — Escola n.º 33, Fajã;
136. Luís Lúcio Rodrigues Rosa — Escola n.º 33, Fajã;
137. Maria Antónia de Carvalho Fernandes — Escola n.º 34, R. Ilhéu;
138. José Augusto dos Santos Vieira — Escola n.º 34, R. Ilhéu;
139. José de Pina Barbosa Amado — Escola n.º 34, R. Ilhéu;
140. José Alves — Escola n.º 34, R. Ilhéu;
141. Euclides Ledo Pontes — Escola n.º 34, R. Ilhéu;
142. Morgado de Barros — Escola n.º 35, Atalaia;
143. Domingos Rodrigues Vaz de Pina — Escola n.º 35, Atalaia;
144. Nicolau Lopes — Escola n.º 35, Atalaia;
145. Maria Filomena Vaz Mendes Gomes — Escola n.º 35, Atalaia;

Concelho do Maio:

1. Helena Ester Silva Santos Brazão de Barros Lima — Escola n.º 1, Vila;
2. Domingas Rita Correia Silva Fernandes — Escola n.º 1, Vila;
3. Joana Martins Ribeiro — Escola n.º 1, Vila;
4. Graciete Silva Dona — Escola n.º 1, Vila;
5. Alcía Maria Martins — Escola n.º 1, Vila;
6. Maria do Céu Freire Fortes — Escola n.º 1, Vila;
7. Rita Maria Correia Silva — Escola n.º 1, Vila;
8. Maria José de Brito Fonseca — Escola n.º 3, Calheta;
9. Maria da Luz Duarte Tavares Spencer — Escola n.º 3, Calheta;
10. Herminia Margarida Évora Monteiro — Escola n.º 3, Calheta;
11. Esmeraldino Contina Inês — Escola n.º 3, Calheta;
12. Ana Sofia dos Santos — Escola n.º 4, Morrinho;
13. Engrácia Silva Cardoso — Escola n.º 4, Morrinho;
14. Manuel Nascimento Soares Tavares — Escola n.º 4-A, Cascabulho;
15. Maria José Silva — Escola n.º 5, Pedro Vaz;
16. Beatriz Livramento Monteiro — Escola n.º 6, Pilão Cão;
17. Ana Paula dos Reis Agues — Escola n.º 6, Pilão Cão;
18. Arsénio Rosendo dos Reis Borges — Escola n.º 8, Figueira;
19. Alfredo Ribeiro Agues — Escola n.º 9, Barreiro;
20. Rosa dos Reis Spencer — Escola n.º 9, Barreiro;

Concelho de S. Vicente:

1. Maria de Fátima Fortes — Escola n.º 1, Mindelo;
2. João Pires Moreira — Escola n.º 1, Mindelo;
3. Maria Alice Monteiro Lima de Oliveira — Escola n.º 1, Mindelo;
4. Arlinda Andrade Delgado — Escola n.º 2, Cortiça;
5. Ana Monteiro Cardoso Sequeira — Escola n.º 4, C. Alecrim;
6. Maria Piedade da Cruz — Escola n.º 5, C. J. Évora;

7. Imelda Filomena Andrade Cruz — Escola n.º 5, C. J. Évora;
8. Maria da Luz Gomes — Escola n.º 5, C. J. Évora;
9. Porfíria Medina Almeida — Escola n.º 5, C. J. Évora;
10. Maria Antónia Évora Barros — Escola n.º 6, Ribeirinha;
11. João Macedo Lopes — Escola n.º 7, Ribeira Bote;
12. Gertrudes Idalina Zego — Escola n.º 7, Ribeira Bote;
13. Etelvina Oliveira Ramos — Escola n.º 7, Ribeira Bote;
14. Cecília Joana Andrade Colito — Escola n.º 7, Ribeira Bote;
15. Idalina Arcangela da Luz Dias — Escola n.º 7, Ribeira Bote;
16. Bernardino Machado Lima Barros — Escola n.º 7, Ribeira Bote;
17. Arlindo da Luz Delgado — Escola n.º 8, Mindelo;
18. Arlindo Pio — Escola n.º 8, Mindelo;
19. Edna Gomes Monteiro — Escola n.º 9, C. Cemitério;
20. Geralda da Joana Monteiro Fortes — Escola n.º 9, C. Cemitério;
21. Maria de Lourdes Cruz Ramos — Escola n.º 10, Monte Sossego;
22. Maria da Luz Coutinho — Escola n.º 10, Monte Sossego;
23. Beatriz Maria da Fonseca da Graça — Escola n.º 10, Monte Sossego;
24. Joaquim Augusto Gomes — Escola n.º 10, Monte Sossego;
25. Maria José Ramos Lizardo — Escola n.º 10, Monte Sossego;
26. Maria de Fátima Alves Vaz — Escola n.º 10, Monte Sossego;
27. António Tomar — Escola n.º 11, R. Calhau;
28. Maria dos Anjos Pereira Vieira — Escola n.º 11, R. Calhau;
29. Alcinda Gertrudes Vaz — Escola n.º 11, R. Calhau;
30. Carmelita Maria Fortes Fernandes — Escola n.º 11, R. Calhau;
31. Maria Auzenda Medina Oliveira Almeida — Escola n.º 11, R. Calhau;
32. Maria Amélia Ramos Duarte — Escola n.º 11, R. Calhau;
33. Teresa Delgado Gomes de Barros — Escola n.º 11, R. Calhau;
34. Maria Filipa Monteiro Pedro — Escola n.º 11, R. Calhau;
35. Isabel Alcângela Inocente — Escola n.º 11, R. Calhau;
36. Maria Madalena Rodrigues — Escola n.º 11, R. Calhau;
37. Eduardo da Luz — Escola n.º 11, R. Calhau;
38. João Manuel Fortes Soares — Escola n.º 11, R. Calhau;
39. Madalena Maria da Luz — Escola n.º 12, B. Vista;
40. Raquel Fortes Andrade — Escola n.º 12, B. Vista;
41. Carlos Alberto Delgado — Escola n.º 12, B. Vista;
42. Armindo João Assunção — Escola n.º 12, B. Vista;
43. Diva Medina Silvestre — Escola n.º 12, B. Vista;
44. Maria Marcelina Lopes — Escola n.º 12, B. Vista;
45. Arcângela Maria Monteiro Semedo — Escola n.º 12, B. Vista;
46. Fernando Filipe Mota — Escola n.º 12, B. Vista;
47. Maria Ascensão Oliveira — Escola n.º 12, B. Vista;
48. Alcídia Maria da Graça — Escola n.º 12, B. Vista;

49. José dos Santos David — Escola n.º 12, B. Vista;
50. Ana Maria Ramos — Escola n.º 12, B. Vista;
51. Carlos Lopes Gomes — Escola n.º 13, Lameirão;
52. Maria de Lourdes dos Santos — Escola n.º 13, Lameirão;
53. Pedro Gomes Fernandes — Escola n.º 13, Lameirão;
54. Ana Paula Fortes Carvalho — Escola n.º 13, Lameirão;
55. Manuel Pedro Zego — Escola n.º 13, Lameirão;
56. José António Duarte Fernandes — Escola n.º 15, Salamansa;
57. Arlinda Victoria Neves do Rosário — Escola n.º 15, Salamansa;
58. Carlos Alberto Lima Coelho — Escola n.º 15, Salamansa;
59. Nilda Monteiro Gomes — Escola n.º 15, Salamansa;
60. Rosalina Andrade Delgado — Escola n.º 16, Lazareto;
61. Maria da Conceição Morais — Escola n.º 17, S. Pedro;
62. Lúdia Lopes Silva Alves — Escola n.º 17, S. Pedro;
63. Maria da Luz Gomes do Rosário — Escola n.º 18, Madeiral;
64. Domingos Centeio Barbosa — Escola n.º 18, Madeiral;
64. António Lima Mota — Escola n.º 19, R. Calhau;
66. Francelino Manuel Neves Gonçalves; — Escola n.º 19, R. Calhau;
67. Serafim João Carvalho — Escola n.º 19, R. Calhau;
68. Severino da Graça Lima — Escola n.º 20, R. Julião;

Concelho de S. Nicolau:

1. Filomena Soares Andrade — Escola n.º 1, Ribeira Brava;
2. Lucialina de Fátima Almeida do Livramento — Escola n.º 1, Ribeira Brava;
3. Valentina Pimental Almeida — Escola n.º 1, Ribeira Brava;
4. Ana Maria Inês Soares Silva — Escola n.º 1, Ribeira Brava;
5. Isabel Maria de Brito — Escola n.º 2, Campinho;
6. Lúdia Maria Silva Ramos Leda Ramalho — Escola n.º 2, Campinho;
7. Maria Teresa Araújo Monteiro — Escola n.º 2, Campinho;
8. Rufina Ana Gonçalves Soares — Escola n.º 3, Caleijão;
9. Ana Filomena dos Reis Duarte — Escola n.º 3, Caleijão;
10. Rosa Conceição Araújo do Livramento — Escola n.º 4, Preguiça;
11. Jocelina Oliveira Lima — Escola n.º 5, Carvoeiros;
12. Euridice Zenaida dos Santos da Costa — Escola n.º 5, Carvoeiros;
13. José Monteiro Soares — Escola n.º 6, Queimadas;
14. Imanuel Leonardo Lopes Semedo — Escola n.º 7, E. Braz;
15. Daniel Boaventura dos Santos — Escola n.º 7, E. Braz;
16. Adriano João Duarte — Escola n.º 8, Ribeira Funda;
17. Celso Brito Évora — Escola n.º 9, Covoada;
18. António Domingos do Rosário Oliveira — Escola n.º 10, Fajã;
19. Antónia Claudina Silva e Graça — Escola n.º 10, Fajã;
20. Ermindo Manuel Ramalho — Escola n.º 11, Lompelado;
21. Alcécia Maria Pereira — Escola n.º 11, Lompelado;
22. António dos Santos Lopes Almeida — Escola n.º 12, Cachaço;

23. Maria Rosário Gomes — Escola n.º 12, Cachaço;
24. Maria Auxiliadora Gomes — Escola n.º 12, Cachaço;
25. Pedro Anunciação Viana — Escola n.º 13, Hortelã;
26. José António Duarte — Escola n.º 13, Hortelã;
27. Francisco Miguel de Brito — Escola n.º 14, Cabeçalinho;
28. Eulécia de Brito Lopes da Silva — Escola n.º 16, Tarrafal;
29. Justina Felicidades Almeida — Escola n.º 16, Tarrafal;
30. Arlindo António Vieira — Escola n.º 16, Tarrafal;
31. Armanda Celina Monteiro Freire — Escola n.º 16, Tarrafal;
32. Carlos Almeida dos Santos — Escola n.º 16, Tarrafal;
33. Ana Eulália Brito Almeida — Escola n.º 16, Tarrafal;
34. Francisco de Assis Cabral — Escola n.º 17, P. Branca;
35. Anita Maria Silva — Escola n.º 17, P. Branca;
36. Clara Maria Ferreira Almeida — Escola n.º 18, R. Prata;
37. Arlindo Simas Timas — Escola n.º 18, R. Prata;
38. Maria José Silva Roque — Escola n.º 21, F. Coche;
39. Estanislau Paulo Ramos Bento — Escola n.º 22, M. Alto;
40. Maria de Fatima Lopes de Brito — Escola n.º 23, M. Braz;
41. Maria do Monte Conceição — Escola n.º 23, M. Braz;
42. Eurisanda Rosário Silva — Escola n.º 24, Juncalinho;
43. Aureliano Pedro Fortes — Escola n.º 24, Juncalinho;

Concelho do Porto Novo - S. Antão:

1. Maria de Piedade Lima — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
2. Stela Maria de Lourdes Silva — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
3. Maria Silva Gonçalves — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
4. Aurisa Silva Lima — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
5. Isabel Monteiro Fernandes — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
6. Maria da Luz Rodrigues — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
7. Francisca Maria Silva Santos — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
8. Maria Delgado Estevão — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
9. Júlio César Andrade Leite — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
10. Sidónio Pais Monteiro — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
11. Maria Paula Chantre Gomes — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
12. Angela Maria Rocha Milício Flor — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
13. Maria Filomena Monteiro Fortes — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
14. Mateus Pires — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
15. Leonardo da Luz Fortes Cruz — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
16. Herculano Pinto Delgado — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
17. António Sabino Gonçalves — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
18. Manuel de Jesus Fortes Rodrigues — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
19. José António Fortes — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
20. Maria do Rosário Correia — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
21. Maria do Livramento Andrade da Cruz Alves — Escola n.º 1, V. Porto Novo;
22. Carlos Delgado Brito — Escola n.º 2, L. Figueira;
23. Maria Filomena Pires da Luz — Escola n.º 2, L. Figueira;

24. Joana Antónia Delgado — Escola nº 2, L. Figueira;
25. Adriano Margarida da Graça — Escola nº 3, R. Fria;
26. Orlando Inácio António Gomes Miranda — Escola nº 4, Tabuga;
27. Pedro Roberto Delgado — Escola nº 5, M. Lopes;
28. António Manuel dos Santos — Escola nº 7, M. Estreito;
29. Maria Teresa Almeida Barbosa Vicente — Escola nº 11, Lagedes;
30. Manuela Inácia Lopes Andrade — Escola nº 12, C. Morto;
31. António Delgado Évora — Escola nº 12, C. Morto;
32. Alcides Nascimento da Luz — Escola nº 12, C. Morto;
33. Lourenço Monteiro Fortes — Escola nº 13, Vacas;
34. Domingos Nascimento Tavares — Escola nº 13, Vacas;
35. Manuel Gonçalves — Escola nº 13, Vacas;
36. Helena Gonçalves Monteiro — Escola nº 13, Vacas;
37. José Manuel Araújo Tavares — Escola nº 13, Vacas;
38. Isaura das Dores Rodrigues — Escola nº 13, Vacas;
39. Pedro do Rosário Fortes — Escola nº 14, Catano;
40. Domingos Rodrigues da Silva — Escola nº 14, Catano;
41. José Santos Fonseca — Escola nº 14, Catano;
42. Jansénio Ramos Ferreira — Escola nº 15, J. Luis;
43. Marcolina da Cruz dos Reis — Escola nº 16, R. Cruz;
44. Marcelino Nascimento Medina — Escola nº 17, C. Branquinho;
45. António Nascimento Lima — Escola nº 18 Dominguinha;
46. José de Jesus Gomes Ferreira — Escola nº 19, C. Queimadas;
47. Ildo Rocha Ferreira Gomes — Escola nº 19, C. Queimadas;
48. Rosa Paris Chai — Escola nº 21, Martienc;
49. Adriano Moreno Nunes Tavares — Escola nº 23, Manuelinho;
50. Eliscu Delgado dos Santos — Escola nº 25, P. Alves;
51. António dos Santos — Escola nº 26, M. Trigo;
52. Fatima Maria Cardoso da Cruz — Escola nº 27, Monte Trigo;
53. Isidora Alves Faria Amador — Escola nº 27, Monte Trigo;
54. João Gomes Silveira — Escola nº 28, Covão;
55. Hipólito Rodrigues Fonseca — Escola nº 28, Covão;

Concelho da Boa Vista:

1. Eunice Soares Brito Delgado — Escola nº 1, Sal Rei;
2. Albertina Pereira Lima — Escola nº 1, Sal Rei;
3. Rosalina Silva — Escola nº 1, Sal Rei;
4. Matilde Maria Estrela — Escola nº 1, Sal Rei;
5. Faustina Fontes Lima — Escola nº 1, Sal Rei;
6. Aldina Lima Rodrigues — Escola nº 2, Rabil;
7. Edna Helena Pereira Pires — Escola nº 2, Rabil;
8. Carlos Alberto Oliveira da Graça — Escola nº 3, P. Velha;
9. Constantina da Cruz Tomar Almeida — Escola nº 4, E. Baixo;
10. Julia Neves Morais Almeida — Escola nº 4, E. Baixo;
11. Hirondina Oliveira dos Santos — Escola nº 5, Bofareira;
12. João Maurício Pires Ramos — Escola nº 5, Bofareira;
13. Cecílio de Sousa Pinto — Escola nº 6, João Galego;

14. Luisa Mendes do Livramento Évora — Escola nº 7, F. Figueiras;
15. Maria Augusta Lima Monteiro — Escola nº 7, F. Figueiras;

Concelho do Sal:

1. Constantina Ferreira Santos Silva — Escola nº 1, Espargos;
2. Hirondina Fernandes Monteiro — Escola nº 1, Espargos;
3. Maria José da Rosa Silva — Escola nº 1, Espargos;
4. Maria da Paz da Luz Soares Benrós de Melo — Escola nº 1, Espargos;
5. Júlia Maria Vieira — Escola nº 1, Espargos;
6. Rosa Isabel Nascimento Lopes — Escola nº 1, Espargos;
7. Manuel Maria Vieira — Escola nº 1, Espargos;
8. Iolanda Maria Tomar da Cruz — Escola nº 1, Espargos;
9. Maria do Livramento Correia Gomes — Escola nº 1, Espargos;
10. Maria Madalena Ribeiro — Escola nº 1, Espargos;
11. Ermelinda Vaz Almeida Pereira — Escola nº 1, Espargos;
12. Maria da Luz Fortes Silva — Escola nº 1, Espargos;
13. Avelino Vieira — Escola nº 1, Espargos;
14. Joana Brito Lima Lopes — Escola nº 1, Espargos;
15. Edna Loide dos Reis Monteiro — Escola nº 1, Espargos;
16. Ester Rosa Livramento Évora — Escola nº 1, Espargos;
17. Ana Maria Além — Escola nº 1, Espargos;
18. Ana Maria Martins — Escola nº 1 de Espargos;
19. Eunice Maria do Livramento Évora — Escola nº 1, Espargos;
20. Josefa Oliveira Rocha — Escola nº 1, Espargos;
21. Antónia Maria Martins — Escola nº 1, Espargos;
22. Maria Isabel Lima Rocha Fortes — Escola nº 1, Espargos;
23. Filomena de Jesus do Rosário de Burgo Correia Tavares — Escola nº 1, Espargos;
24. Alice Chantre Andrade — Escola nº 1, Espargos;
25. António Nicolau Ramos Cruz — Escola nº 2, Santa Maria;
26. Aureliano Fátima da Cruz Gomes — Escola nº 2, Santa Maria;
27. Adelina Rodrigues Ramos — Escola nº 2, Santa Maria;
28. Nilza Ramos Soares — Escola nº 2, Santa Maria;
29. Maria José Andrade Martins Gomes — Escola nº 2, Santa Maria;
30. Elisia Joana Lima Brito — Escola nº 2, Santa Maria;
31. Joana Antónia Lelis Fortes Ferreira — Escola nº 2, Santa Maria;
32. Ramiro Vieira — Escola nº 2, Santa Maria;
33. Maria da Conceição Fortes — Escola nº 3, Pedra de Lume;
34. Iolanda Monteiro Lima — Escola nº 3, Pedra de Lume;
35. Luisa Maria Silva Ramos — Escola nº 4, Palmeira;
36. Maria Filomena Ramos Fortes — Escola nº 4, Palmeira;
37. Maria Joana Delgado Brito — Escola nº 4, Palmeira;

Concelho do Paúl:

1. Adclaide de Oliveira Crisóstomo Ferro — Escola nº 1, V. Pombas;
2. Carmen Aline Dias — Escola nº 1, V. Pombas;

3. Georgina de Trindade Dias — Escola nº 1, V. Pombas;
  4. Maria do Livramento Belchior Delgado — Escola nº 1, V. Pombas;
  5. Maria Marta Dias Rocha — Escola nº 1, V. Pombas;
  6. Carlos Alberto da Luz — Escola nº 2, Eito;
  7. Miguel Aleixo Delgado — Escola nº 2, Eito;
  8. Rui Silva Tavares — Escola nº 2, Eito;
  9. Maria da Luz dos Reis Brito — Escola nº 2, Eito;
  10. Maria do Livramento Chantre Faial — Escola nº 2, Eito;
  11. Maria Inês Correia Barbosa Oliveira — Escola nº 3, Figueira;
  12. Benvindo Sousa Lamas — Escola nº 3, Figueira;
  13. Paula Ramos Ribeiro — Escola nº 3, Figueira;
  14. Eudo Mendes Andrade — Escola nº 4, S. Isabel;
  15. António João Rodrigues — nº 5, Passagem;
  16. Atanásio Lourenço Alves — Escola nº 6, C. Ribeira;
  17. Maria da Ressurreição Chantre Faial — Escola nº 6, C. Ribeira;
  18. Margarida Silvestre de Jesus — Escola nº 6, C. Ribeira;
  19. Maria do Espírito Santo Paris — Escola nº 6, C. Ribeira;
  20. Nelson Alcântaro Sousa do Rosário — Escola nº 6, C. Ribeira;
  21. Joana Gomes Mota dos Santos — Escola nº 7, R. das Pombas;
  22. Arlinda Januária Fortes Delgado — Escola nº 7, R. das Pombas;
  23. Anica Alves Dias — Escola nº 8, Janela;
  24. César Augusto Silva Gomes — Escola nº 8, Janela;
  25. Benilde de Andrade Centeio — Escola nº 8, Janela;
  26. Júlio Silva Carvalho — Escola nº 8, Janela;
  27. Maria da Conceição Rosa de Pina Correia Fernandes — Escola nº 8, Janela;
  28. Anita Lopes — Escola nº 8, Janela;
  29. Manuel Alberto Tavares Barbosa — Escola nº 9, F. de Janela;
  30. José Manuel Rodrigues — Escola nº 9, F. de Janela;
  31. António Neves dos Santos — Escola nº 11, E. de Pedras;
  32. Maria de Jesus Barbosa Amado — Escola nº 12, Pedro Dias;
- Concelho do Tarrafal:
1. Maria dos Santos Soares Silva — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  2. Olga Mendes Cabral Lopes Correia — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  3. Marina de Jesus dos Santos Barros Andrade — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  4. Teodora da Silva Rodrigues Teixeira — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  5. Maria de Fátima Mendes Cabral — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  6. Inês António Rodrigues — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  7. Aristides Gomes de Pina — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  8. Guilhermina de Pina Correia — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  9. Lúcia Gomes Mendes Tavares da Rosa — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  10. Margarida Mendes da Costa — Escola nº 1, V. Tarrafal;
  11. Victória Rodrigues Tavares — Escola nº 2, T. os Montes;
  12. Ricardina Correia Semedo — Escola nº 2, T. os Montes;
  13. Maria de Encarnação Sanches Fernandes — Escola nº 3, de Chão Bom;
  14. Maria da Conceição Lopes Afonso Silva — Escola nº 3, de Chão Bom;
  15. Joaquim Lopes — Escola nº 3, de Chão Bom;
  16. José Mário Sanches — Escola nº 3, de Chão Bom;
  17. Águeda Mendes Tavares — Escola nº 3, de Chão Bom;
  18. Clotilde da Conceição Ferro Almeida — Escola nº 3, de Chão Bom;
  19. Maria Mendes Tavares — Escola nº 3, Colonato;
  20. António Pedro Lopes Teixeira — Escola nº 4 Rib. Prata;
  21. Maria de Fátima Almeida da Rosa — Escola nº 4, Rib. Prata;
  22. Maria Sanches Brito — Escola nº 4, Rib. Prata;
  23. António Cláudio Barros Lopes — Escola nº 4, Rib. Prata;
  24. Guilherme Moreira Tavares — Escola nº 5, M. Branco;
  25. António João Cruz — Escola nº 5, M. Branco;
  26. Maria de Jesus Sanches Soares — Escola nº 6, A. Portal;
  27. Mamede Lopes da Costa — Escola nº 6, A. Portal;
  28. Augusto Tavares — Escola nº 7, A. do Maio;
  29. Teresinha Correia Fernandes — Escola nº 7, A. do Maio;
  30. Miguel José Vaz — Escola nº 8, F. Muita;
  31. Maria de Lourdes Dias de Barros — Escola nº 8, F. Muita;
  32. Antónia Gomes Estevão — Escola nº 9, A. Lagoa;
  33. Maria Celeste Lopes da Costa — Escola nº 9, A. Lagoa;
  34. João Pedro Souto Barbosa — Escola nº 9, A. Lagoa;
  35. Pedro Claver Mendes da Veiga — Escola nº 10 M. Mendes;
  36. Rosalina Medina Martins — Escola nº 10 M. Mendes;
  37. Ezequiel Gomes Martins — Escola nº 11, M. Vermelho;
  38. Simão António da Graça Furtado — Escola nº 11, M. Vermelho;
  39. Miguel Mendes de Brito — Escola nº 11, M. Vermelho;
  40. Quintino Lopes Borges — Escola nº 15, A. Lagoa;
  41. Alcides Tavares Furtado — Escola nº 15, A. Lagoa;
  42. Catarina Mendes Furtado — Escola nº 15, A. Lagoa;
  43. Felisberto Monteiro de Carvalho — Escola nº 6, A. Bolanha;
  44. Carlos Eugénio Lopes Sanches — Escola nº 6, A. Bolanha;
  45. Octávio Silva Tavares — Escola nº 6, A. Bolanha;
  46. Jacinto Lopes da Costa — Escola nº 6, A. Bolanha;
  47. Benvinda dos Santos Lopes Pereira — Escola nº 17, A. do Monte;
  48. Rosa Soares Tavares — Escola nº 17, A. do Monte;
  49. Maria Madalena Cardoso Dias — Escola nº 18, Principal;
  50. Maria Gonçalves — Escola nº 18, Principal;
  51. Basília Borges Semedo — Escola nº 18, Principal;
  52. Lourenço Mendes Cabral — Escola nº 18, Principal;
  53. André Mendes Tavares — Escola nº 18, Principal;
  54. Inês Correia e Silva Cardoso — Escola nº 19, Gom Gom;
  55. Joaquim Bernardo Moreira Tavares — Escola nº 19, Gom Gom;

56. Maria da Conceição Gomes — Escola nº 19, Gom Gom;
  57. Júlio Soares — Escola nº 19, Gom Gom;
  58. Oltvio Évora Teixeira — Escola nº 19, Gom Gom;
  59. Arlindo de Pina Miranda — Escola nº 20, M. Pousada;
  60. Antão Sanches da Costa — Escola nº 20, M. Pousada;
  61. Domingas Gomes Cardoso — Escola nº 21, E. Branca;
  62. Inês Moreno Tavares — Escola nº 21, E. Branca;
  63. Catarina Tavares Fernandes Veiga — Escola nº 21, E. Branca;
  64. Celso Quintino dos Santos Gomes Fernandes — Escola nº 25, de P. Verde;
  65. Maria Filomena Soares de Carvalho — Escola nº 26, Calheta;
  66. Mário Alberto Soares de Carvalho — Escola nº 26, Calheta;
  67. Maria Mendes Furtado — Escola nº 26, Calheta;
  68. Mariana de Pina Monteiro — Escola nº 26, Calheta;
  69. Maria de Nascimento Landim — Escola nº 27, de R. S. Miguel;
  70. Maria Hondina Mendes Furtado — Escola nº 27, de R. S. Miguel;
  71. José Maria Moreno Semedo — Escola nº 27, de R. S. Miguel;
  72. Josefina Mendes Furtado — Escola nº 27, de R. S. Miguel;
  73. Arcângela Lopes Martins — Escola nº 27, de R. S. Miguel;
  74. Joaquim Vieira Furtado — Escola nº 28, C. Gomes;
  75. Pedro Francisco Sanches Oliveira Cardoso — Escola nº 28, C. Gomes;
  76. Luís Pereira Borges — Escola nº 28, C. Gomes;
  77. Teresa António Rodrigues — Escola nº 28, C. Gomes;
  78. Maria de Fátima Miranda Furtado — Escola nº 28, C. Gomes;
  79. Cirilo Boaventura Leal Landim — Escola nº 28, C. Gomes;
  80. José Tavares Monteiro — Escola nº 29, Ribeireta;
  81. Madalena de Lourdes Gomes Sanches — Escola nº 29, Ribeireta;
  82. Ana Rita Landim Leal — Escola nº 29, Ribeireta;
  83. Mateus Lopes Tavares — Escola nº 30, Flamengos;
  84. Ana Maria Lopes Coelho — Escola nº 30, Flamengos;
  85. Maria Tavares Freire — Escola nº 30, Flamengos;
  86. Maria Cândida Gomes Lopes — Escola nº 30, Flamengos;
- Concelho da Ribeira Grande — S. Antão:
1. Antónia Delgado Coutinho Lopes — Escola nº 1, V. R. Grande;
  2. Henrique António Silva — Escola nº 1, V. R. Grande;
  3. João António Lima — Escola nº 1, V. R. Grande;
  4. Valdemiro José Gomes — Escola nº 1, V. R. Grande;
  5. Maria Alcinda Brito Monteiro Sousa — Escola nº 2, Ponta de Sol;
  6. Filipa de Trindade Santos — Escola nº 2, Ponta de Sol;
  7. Hirondina Julieta Duarte Pinto — Escola nº 2, Ponta de Sol;
  8. António Ramos — Escola nº 2, Ponta de Sol;
  9. Maria Madalena Salomão — Escola nº 2, Ponta de Sol;
  10. Anildo Vieira Lopes — Escola nº 4, Formiguinhas;
  11. António da Graça Baio — Escola nº 5, Pinhão;
  12. Dulce de Andrade Barbosa Bafa — Escola nº 5, Pinhão;
  13. Maria Albertina Gomes — Escola nº 5, Pinhão;
  14. João Bento Gomes Piedade — Escola nº 6, M. Joana;
  15. Camila Júlia Neves — Escola nº 6, M. Joana;
  16. António Manuel dos Santos — Escola nº 7, L. Branco;
  17. Apolinário João Pires — Escola nº 7, L. Branco;
  18. José João Fatuda — Escola nº 7, L. Branco;
  19. Augusto Simão Belchior — Escola nº 8, Sinagoga;
  20. Jorge Manuel Lopes de Oliveira — Escola nº 8, Sinagoga;
  21. Alzira Albertina Martins Ferreira — Escola nº 9, L. Guene;
  22. Maria Madalena Assunção — Escola nº 9, L. Guene;
  23. Aurora Maria Lopes dos Reis — Escola nº 9, L. Guene;
  24. Joana Maria Rodrigues — Escola nº 9, L. Guene;
  25. Antão Teodoro Monteiro — Escola nº 10, F. D. Benta;
  26. António Jorge Salomão — Escola nº 10, F. D. Benta;
  27. Lourdes dos Santos Lopes — Escola nº 10, F. D. Benta;
  28. Orlando José Rodrigues — Escola nº 11, L. Pico;
  29. Ângela Joana Rocha Gomes Monteiro — Escola nº 11, L. Pico;
  30. Pedro Romão Delgado Rocha — Escola nº 11, L. Pico;
  31. António Calazans Rodrigues da Graça — Escola nº 13, Corda;
  32. João Manuel Lima — Escola nº 13, Corda;
  33. Domingos Joaquim Fortes — Escola nº 13, Corda;
  34. Manuel da Cruz Pereira — Escola nº 14, Lagos;
  35. Josefa Maria Lopes — Escola nº 15, B. R. Duque;
  36. Maria Celestina Santos — Escola nº 15, B. R. Duque;
  37. Domingos Ramos Rodrigues — Escola nº 15, B. R. Duque;
  38. Manuel Ambrósio Nico — Escola nº 15, B. R. Duque;
  39. Luís Jansênio Delgado — Escola nº 16, Coculi;
  40. Domingos Antão dos Reis — Escola nº 16, Coculi;
  41. Maria Lucete Oliveira Lopes Fonseca — Escola nº 16, Coculi;
  42. João Antão dos Reis — Escola nº 16, Coculi;
  43. Vitorina Sousa Neves — Escola nº 16, Coculi;
  44. António Vitorino Graça — Escola nº 17, Figueiral;
  45. Maria Teresa Pinto — Escola nº 17, Figueiral;
  46. Maria de Lourdes Adrião Lopes — Escola nº 17, Figueiral;
  47. Maria do Rosário Pinto — Escola nº 17, Figueiral;
  48. César Augusto Lima — Escola nº 18, J. Afonso;
  49. Maria Augusta Gomes — Escola nº 18, J. Afonso;
  50. Marcelino Monteiro Gomes — Escola nº 18, J. Afonso;
  51. Manuel Filipe Gomes — Escola nº 18, J. Afonso;
  52. Maria do Céu Lima — Escola nº 19, B. J. Afonso;
  53. Miguel Andrade Lima — Escola nº 19, B. J. Afonso;
  54. Osvaldo Nascimento Fortes — Escola nº 20, Ribeirão;
  55. Carmelita Maria Lima Medina — Escola nº 20, Ribeirão;
  56. Francisco Romano Nascimento — Escola nº 21, C. Pedras;
  57. António de Nascimento Sousa — Escola nº 22, Pia de Cima;

58. José Lourenço Monteiro Nascimento — Escola n° 22, Pia de Cima;
59. Francisco Antão Fernandes Fatuda — Escola n°23, Aguada;
60. Maria Celeste Chantre Santos — Escola n° 24, B. de Coruja;
61. Maria Osvaldina Lima Santos — Escola n° 24, B. de Coruja;
62. António Oliveira Fonseca — Escola n° 25, B. A. Ribeira;
63. Joaquim dos Santos Morais — Escola n° 25, B. A. Ribeira;
64. Paulino Nascimento Brito — Escola n° 26, Caibros;
65. Necas António Ramos Martins — Escola n° 26, Caibros;
66. Antónia Isabel Silveira — Escola n° 26, Caibros;
67. António Manuel Morais — Escola n° 27 L. Santo;
68. João Câncio Lopes — Escola n° 27 L. Santo;
69. Alexandre dos Santos Rodrigues — Escola n° 30, M. Velha;
70. Adélia Rocha da Costa Neves — Escola n° 30, M. Velha;
71. Manuel Nascimento Mota — Escola n° 30, M. Velha;
72. Jorge do Rosário Paris — Escola n° 30, M. Velha;
73. Angelina Santos da Luz — Escola n° 30, M. Velha;
74. Pedro Alexandre Lopes — Escola n° 31, Andrienc;
75. Isaura da Conceição Lima Medina — escola n° 32, C. Igreja;
76. Severino Delgado Alves — Escola n° 34, Cruzinha;
77. António Pedro Rodrigues — Escola n° 35, R. Alta;
78. Félix Joana Delgado — Escola n° 36, Figueiras;
79. Carlos Manuel Santos Chicha — Escola n° 36, Figueiras;
80. Manuel Vieira Andrade — Escola n° 36, Figueiras;
- Concelho de Santa Catarina:
1. Angelina Maria Craveiro Andrade Rocha — Escola n° 1, Assomada;
2. Eulália Mendes Vieira Semedo — Escola n° 1, Assomada;
3. Ernestina Pereira Martins — Escola n° 1, Assomada;
4. Maria Alice Pereira Pinto Varela — Escola n° 1, Assomada;
5. Maria Emanuela Lopes Semedo — Escola n° 1, Assomada;
6. Maria Emília dos Reis Furtado de Oliveira — Escola n° 1, Assomada;
7. Henrique Armando Lopes Teixeira — Escola n° 1, Assomada;
8. João Semedo Silva — Escola n° 2, P. Acima;
9. Maria dos Anjos Évora Brito — Escola n° 2, P. Acima;
10. Maria dos Anjos Galina Rodrigues — Escola n° 2, P. Acima;
11. Maria Augusta Lopes Marques — Escola n° 2, P. Acima;
12. Maria Celeste Fernandes Sousa — Escola n° 2, P. Acima;
13. Maria Helena Almeida Correia — Escola n° 2, P. Acima;
14. Maria José Vaz Moreno — Escola n° 2, P. Acima;
15. Rita Maria Barbosa Silva — Escola n° 2, P. Acima;
16. Maria de Lourdes Almada Correia — Escola n° 2, P. Acima;
17. Eduardo Tavares da Silva Rodrigues — Escola n° 3 A. Igreja;
18. Eduardo Vaz de Deus Almeida — Escola n° 3 A. Igreja;
19. José Manuel Semedo Pereira — Escola n° 3 A. Igreja;
20. António Vieira Ramos Varela — Escola n° 5, B. Bur;
21. Benvinda Tavares Silva Rodrigues — Escola n° 5, B. Bur;
22. José Lino Mendes Fernandes — Escola n° 5, B. Bur;
23. Jorge Monteiro Fernandes — Escola n° 7, L. Grande;
24. Maria Julieta Barros Bernardino Marques — Escola n° 7, L. Grande;
25. Maria da Graça Martins Borges — Escola n° 7, L. Grande;
26. Fernandinha Mendes Moreira — Escola n° 8, C. Grande;
27. Maria Júlia Monteiro Varela — Escola n° 7, L. Grande;
28. Genoveva Vaz Cabral — Escola n° 10, F. Lima;
29. Domingos Moreira Semedo — Escola n° 11, p. Engenho;
30. Deolinda Lopes Cabral — Escola n° 11, p. Engenho;
31. Maria Filomena Veiga Santos — Escola n° 11, p. Engenho;
32. Maria Segunda Lopes — Escola n° 11, P. Engenho;
33. Francisco Gomes Tavares — Escola n° 12, Bombardeiro;
34. Manuela de Carvalho Moreno — Escola n° 12, Bombardeiro;
35. Maria da Conceição Semedo Mascarenhas — Escola n° 12, Bombardeiro;
36. Maria de Fátima Brito — Escola n° 12, Bombardeiro;
37. Ana Mafalda Tavares Monteiro dos Santos — Escola n° 13, M. Gege;
38. Belmira Monteiro Varela — Escola n° 13, M. Gege;
39. Domingos da Moura Moreira — Escola n° C. Tanque;
40. José Pedro Tavares Lopes — Escola n° C. Tanque;
41. Maria Clotilde Lopes Moreira — Escola n° C. Tanque;
42. Maria Cecília de Almeida Gonçalves — Escola n° 15, M. Sanches;
43. António Vaz Semedo — Escola n° 16, P. Carga;
44. Ernestina Borges Pereira — Escola n° 16, P. Carga;
45. Jacinto Cabral — Escola n° 16, P. Carga;
46. José António dos Santos Moreira — Escola n° 16, P. Carga;
47. Maria Martins Semedo Borges — Escola n° 16, P. Carga;
48. Eduardo Pereira Gomes — Escola n° 17, Librão;
49. José António Vitória Lopes — Escola n° 18, E. Pico R.
50. Jorge da Veiga Silva — Escola n° 18, E. Pico R.
51. Edelmira Monteiro Correia — Escola n° 19 Rincão;
52. João de Deus Monteiro Sanches Pereira — Escola n° 19, Rincão;
53. Joana Pereira Rocha Gonçalves Jorge — Escola n° 19, Rincão;
54. António Silva Martins — Escola n° 21, P. Verde;
55. Aldonça de Oliveira dos Reis Monteiro — Escola n° 21, P. Verde;
56. Eduardo Moreira Vieira Silva — Escola n° 22, R. Isabel;
57. José Maria Cabral Tavares — Escola n° 22, R. Isabel;
58. Ricardina Maria Fernandes Barreto — Escola n° 23, B. Entrada;
59. Maria Augusta Monteiro Fernandes — Escola n° 23, B. Entrada;



60. Maria Isabel Gomes de Pina Veiga — Escola nº 25, B. Entrada;
  61. Maria Júlia Semedo Borges — Escola nº 25, B. Entrada;
  62. Cecília da Rosa de Brito — Escola nº 25, B. Entrada;
  63. Alcinda Pereira de Deus Monteiro — Escola nº 26, Sede-gume;
  64. Emília Livramento Monteiro — Escola nº 27, C. Carreira;
  65. Maria de Lourdes Correia Andrade — Escola nº 27, C. Carreira;
  66. Lucília Veiga Martins — Escola nº 27-A, C. Carreira;
  67. Maria Filomena dos Reis Oliveira Monteiro Pinto — Escola nº 27-A, C. Carreira;
  68. Maria Odeth Pereira Pinto Varela — Escola nº 27-A, C. Carreira;
  69. Maria Filomena Gomes Tavares — Escola nº 27-A, C. Carreira;
  70. António da Veiga Borges — Escola nº 28, M. Baixo;
  71. Maria Amélia Gomes Tavares — Escola nº 28, M. Baixo;
  72. Martinha Monteiro Tavares — Escola nº 28, M. Baixo;
  73. Maria da Conceição Vieira Miranda — Escola nº 29, R. Manuel;
  74. Edith da Cruz Semedo — Escola nº 29, R. Manuel;
  75. Maria do Carmo Ribeiro Monteiro — Escola nº 29, R. Manuel;
  76. José Maria Almada Fernandes — Escola nº 29, R. Manuel;
  77. Elisa Ramos Tavares — Escola nº 29, R. Grande;
  78. Elcília Mendes de Brito — Escola nº 29, R. Grande;
  79. Eduardo Alfonso Tavares — Escola nº 32, J. Dias;
  80. Eduardo Gomes — Escola nº 32, J. Dias;
  81. Melfícia Maria Varela — Escola nº 32, J. Dias;
  82. Bernardo Pereira Semedo — Escola nº 34, S. Acima;
  83. Domingos Monteiro Nunes — Escola nº 34, S. Acima;
  84. Maria do Carmo Gomes Teixeira — Escola nº 35, A. Lém;
  85. Maria dos Reis Horta Moreira Mendes — Escola nº 35, A. Lém;
  86. Arlindo Cabral Fernandes — Escola nº 36, V. Monte;
  87. Henrique Pedro Borges Furtado — Escola nº 36, V. Monte;
  88. Domingos Rodrigues Correia — Escola nº 37, Fundura;
  89. Maria dos Reis Monteiro Varela — Escola nº 37, Fundura;
  90. Arlindo Sousa Furtado — Escola nº 37, Fundura;
  91. Maria José Garcia Fortes — Escola nº 38, Alasão;
  92. Licínio Lopes Tavares Semedo — Escola nº 39, L. Velho;
  93. José Lino Rodrigues Varela — Escola nº 40, C. Asno;
  94. Licínio Henrique Azevedo Camacho — Escola nº 40, C. Asno;
  95. Angelina Fernandes Semedo — Escola nº 40, C. Asno;
  96. Arménio Rodrigues de Carvalho — Escola nº 41, C. Grande;
  97. Pedro Pereira Fernandes — Escola nº 41, C. Grande;
  98. Maria José Gomes Moreira Correia — Escola nº 41, C. Grande;
  99. Elias Gomes Furtado — Escola nº 42, F. Naus.;
  100. Celina Mendes Borges Oliveira — Escola nº 42, F. Naus.;
  101. João Osvaldo Gonçalves Oliveira — Escola nº 42, Naus.;
  102. Maria Filomena dos Reis Teixeira — Escola nº 43, R. Barca;
  103. Geny Monteiro Gonçalves — Escola nº 43, R. Barca;
  104. Floresvinda Maria Cardoso Rodrigues — Escola nº 43, R. Barca;
  105. Maria da Luz Mendes Tavares — Escola nº 43, R. Barca;
  106. Maria Livramento Lopes Martins — Escola nº 43, R. Barca;
  107. Fernando Jorge Fernandes Martins — Escola nº 43, R. Barca;
  108. Georgina Tavares Varela — Escola nº 43, R. Barca;
  109. Américo Tomás Mendes Teixeira — Escola nº 44, Charco;
  110. Gustavo Correia Semedo — Escola nº 44, Charco;
  111. Luis António Cabral Duarte Barbosa Vicente — Escola nº 45, A. Leite;
  112. Manuel Tavares Vaz — Escola nº 46, Degredo;
  113. João Furtado Martins — Escola nº 47, J. Bernardo;
- Concelho de Santa Cruz:
1. João Tavares Spencer — Escola nº 1, P. Badejo;
  2. Margarida Emilia Monteiro Timas — Escola nº 1, P. Badejo;
  3. Maria de Lourdes Gomes A. de Pina — Escola nº 1, P. Badejo;
  4. Domingas Varela Gomes — Escola nº 1, P. Badejo;
  5. Catarina de Sousa Tavares Varela — Escola nº 1, P. Badejo;
  6. Ilda Tavares Correia — Escola nº 1, P. Badejo;
  7. Silvino Teixeira de Carvalho — Escola nº 1, P. Badejo;
  8. Maria Tavares Fernandes — Escola nº 1, P. Badejo;
  9. Iva Rodrigues Tavares — Escola nº 1, P. Badejo;
  10. José Nelson Varela Correia e Silva — Escola nº 1, P. Badejo;
  11. Roberto Baessa Mendes — Escola nº 1, P. Badejo;
  12. José Rodrigues Tavares Costa — Escola nº 1, P. Badejo;
  13. Alberta Lopes da Silva — Escola nº 1, P. Badejo;
  14. Isabel Maria Ramos dos Santos — Escola nº 1, P. Badejo;
  15. Helena Mendes Moniz — Escola nº 1, P. Badejo;
  16. Maria de Fátima Correia Baessa — Escola nº 2, Salina;
  17. Joana Rito dos Santos — Escola nº 2, Salina;
  18. Genoveva Soares de Almeida — Escola nº 2, Salina;
  19. Lúcio Delgado Rocha — Escola nº 3, Martinho;
  20. Sérgio Vieira Tavares — Escola nº 3, Martinho;
  21. Maria José Correia de Pina — Escola nº 3, Martinho;
  22. Martinho Mendes Fernandes — Escola nº 4, C. Silva;
  23. Maria Olinda Tavares Lopes — Escola nº 4, C. Silva;
  24. Maria Livramento Ramos dos Santos — Escola nº 4, C. Silva;
  25. Filipe dos Santos Pinto — Escola nº 5, A. Fazenda;
  26. Jacinta Tavares Amador — Escola nº 5, A. Fazenda;
  27. Margarida do Carmo Cardoso Tavares — Escola nº 5, A. Fazenda;
  28. Maria Piedade Moreira Tavares — Escola nº 5, A. Fazenda;

29. Maria Helena Moreira Martins — Escola nº 5, A. Fazenda;
30. Celina Mafalda dos Santos Cunha — Escola nº 5, A. Fazenda;
31. Julião Varela Rodrigues — Escola nº 6, A. Ponta;
32. Maria das Dores Tavares Mendes — Escola nº 6, A. Ponta;
33. Inês Andrade Semedo Ramos — Escola nº 7, R. Purga;
34. Maria Isabel Gomes Landim — Escola nº 7, R. Purga;
35. Norberta de Brito Andrade — Escola nº 7, R. Purga;
36. Silvino Mendes Cabral — Escola nº 8, M. Negro;
37. Maria Sanches de Carvalho — Escola nº 7, R. Purga;
38. Marcisa Semedo Baessa — Escola nº 7, R. Purga;
39. João Costa Tavares — Escola nº 9, P. Madeira;
40. Maria Irene Tavares Correia — Escola nº 9, P. Madeira;
41. Maria Celeste Gonçalves Borges — Escola nº 10, R. Seca;
42. Maria Antonieta Almeida Borges — Escola nº 11, S. Cristovão;
43. Emídio Lopes Tavares — Escola nº 13, Librão;
44. Jacinta Mendes Varela — Escola nº 14, Montanha;
45. João Gomes Pereira — Escola nº 14, Montanha;
46. Isabel Augusta Garcia Varela — Escola nº 15, B. Larga;
47. Maria Vaz Garcia — Escola nº 17, J. Teves;
48. Gregória Vieira Tavares — Escola nº 18, Mercado;
49. Norberta Barbosa Vicente Freire — Escola nº 18, Mercado;
50. Maria do Rosário Garcia Andrade — Escola nº 22, Levada;
51. Alcindo Freire — Escola nº 22, Levada;
52. Maria Filomena Correia Freire — Escola nº 23, Or. Pequeno;
53. Maria Helena Cabral Semedo — Escola nº 24, S. Cruz;
54. Maria Luísa Mendes Fernandes — Escola nº 24, S. Cruz;
55. Arlindo Vieira Furtado — Escola nº 24, S. Cruz;
56. Cesaltina Afonso Cardoso — Escola nº 24, S. Cruz;
57. Lúcia Sanches Lopes Tavares Silva Cardoso — Escola nº 24, S. Cruz;
58. Virginia Baessa Cabral — Escola nº 25, Cancelo;
59. Celestino Mendes Tavares — Escola nº 25, Cancelo;
60. Maria Mendes Cabral — Escola nº 25, Cancelo;
61. Maria Madalena Tavares Sanches Mendonça — Escola nº 25, Cancelo;
62. Ricardina Mendes Carvalho Silva — Escola nº 25, Cancelo;
63. Maria Sanches Lopes Tavares Silva — Escola nº 25, Cancelo;
64. Clarice Lopes Fernandes — Escola nº 26, A. Laja;
65. Margarida Sanches Gonçalves — Escola nº 27, Baixo;
66. Domingos Lopes Tavares — Escola nº 27, Baixo;
67. Elsa Gonçalves Miranda — Escola nº 27, Baixo;
68. Maria Madalena Sanches Mendonça — Escola nº 27, Baixo;

69. Maria de Fatima Vaz Sanches — Escola nº 28, R. Boi;
70. Maria Octávia Tavares Lopes — Escola nº 28, R. Boi;
71. Sebastiano Lopes Tavares — Escola nº 28, R. Boi;
72. Manuel Olimpio de Pina Teixeira — Escola nº 30, Serelho;
73. Orlando Gomes Duarte — Escola nº 30, Serelho;
74. Agnelo Lopes Mendes — Escola nº 31, Gudelha;
75. Elisabeth Mendes Borges de Oliveira — Escola nº 31, Gudelha;
76. António Nascimento Pereira — Escola nº 32, J. Ramos;
77. Maria Andreolina da Veiga Gomes — Escola nº 33, Rebelo;
78. Maria Alice Tavares Teixeira — Escola nº 33, Rebelo;

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho da Directora-Geral do Ensino:

#### Transferências

Manda que sejam transferidos a seu pedido os professores a seguir indicados, das escolas onde se acham colocados para as que se indicam:

Nº	Nome	Do		Para	
		Concelho	Escola	Concelho	Escola
1	Helena Maria do Rosário de Fátima Barbosa Vicente Brito Pires	Fogo	Nº 1	Praia	Nº 8
2	Vanda Stela Pires Sanches	R. Grande	Nº 2	P. Novo	Nº 1
3	Mário Vaz	R. Grande	Nº 1	S. Catarina	Nº 1
4	Maria de Fátima Alves	S. Vicente	Nº 10	S. Catarina	Nº 1

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 4ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Exª. o Ministro Adjunto do Primeiro Ministro:

De 3 de Abril de 1990:

Elizabeth Manuela Gomes de Oliveira Santos Pereira, — nomeada, para exercer em comissão de serviço o cargo de recepcionista do Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro Ministro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, divisão 1ª, código 1. 2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 1 de Agosto de 1990).

Despacho de S. Exª. O Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação:

De 8 de Maio de 1990:

Daniel Avelino Pires, técnico superior de 2ª classe do Centro de Documentação Técnica e Científica, na situação de licença registada — readmitido ao serviço com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1990.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 15 de Julho de 1990).

Despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro Adjunto do Ministro das Finanças:

De 13 de Junho de 1990:

Nelson Brito da Luz Ferreira, na qualidade de representante de Daniel Maresy e Reginelson Luís Silva Rosa Andrade Ferreira, filhos menores de Maria Regina Silva Rosa Andrade Ferreira, que foi professora do quadro do Ensino Básico Complementar, falecida no dia 17 de Abril último — fixada ao abrigo do disposto no artigo 9º, nº1 e 10º, nº 3 do Decreto 52/75, de 8 de Freveiro, a pensão de sobrevivência mensal de 4 280\$00, com efeitos a partir de 17 de Abril de 1990.

A esta pensão deverá ser descontada a quantia de 15 168\$00, sendo 13 008\$00 para compensação de aposentação de 2 160\$00 para compensação de sobrevivência, em atraso, em 120 presentações mensais e consecutivas, de 108 40 e 18\$00, respectivamente.

O encargo resultante desta pensão tem cabimento na dotação do capítulo 2º, divisão 3ª, código 17-A do Orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 6 de Agosto de 1990).

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 12 de Julho de 1990:

Heduiges Lopes Moreno, auxiliar principal, definitivo, do Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento, desligado de serviço para efeitos de aposentação - Concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do nº.1 do artigo 3º. da Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 134.4000\$00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos escudos), calculada de acordo com o nº. 5º. do artigo 3º. do mesmo diploma, correspondente a 43 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

De 26:

Honorato Moreno, Sub-Chefe da Polícia Económica e Fiscal, da Direcção-Geral das Alfândegas — Desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do nº 1 do artigo 3º. da Lei nº. 61/III/89, de 30 Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 249 165\$60 (duzentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e cinco escudos e sessenta centavos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o nº.5 do artigo 3º. do mesmo diploma, conjugado com a alínea b) do artigo. 36º. do E.A.P.S., correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, divisão 3ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visados pelo Tribunal de Contas, em 1 de Agosto de 1990).

De 8 de Agosto:

Mário José Mendes, contínuo, do Gabinete do Ministro da Administração Local e Urbanismo — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

À Administração Colonial Portuguesa:

	A	M	D
De 1 de Maio de 1961 a 4 de Julho de 1975...	14	2	4
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435º do Estatuto do Funcionismo ...	2	10	—

Ao Estado de Cabo Verde

De 5 de Julho de 1975 a 30 de Junho de 1990 ...	14	11	27
Total ...	32	—	—

### COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Agosto de 1990, o contrato de prestação de serviço de António Duarte Delgado Brito, professor de 3º nível, 3ª classe da Escola Secundária «Olavo Moniz» publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 48/89.

Para os devidos efeitos, comunica-se que foram visados pelo Tribunal de Contas, no dia 3 de Agosto de 1990, os contratos de prestação de serviço dos seguintes docentes:

Da Direcção-Geral do Ensino:

Victorino Cardoso, professor de posto escolar, publicado no *Boletim Oficial* nº 2/90.

Edna Nascimento L. Afonso, professora de posto escolar, 3ª classe, publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* nº 49/89.

Do Liceu Ludgero Lima:

Maria da Luz Melício Silva, Professor, de 3º nível, de 3ª classe, publicado no *Boletim Oficial* nº 2/90.

Do Liceu Olavo Moniz:

Nelson Luís Monteiro Lopes, professor do 3º nível, 3ª classe, publicado no *Boletim Oficial* nº 48/89.

### RECTIFICAÇÃO

Por lapso do referido serviço, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, nº 25/90, de 23 de Junho, o despacho de S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, de 10 de Maio de 1990, respeitante a homologação da Junta de Saúde de Ana Maria Fortes Lima, filha de sub-tenente António Nascimento Lima, pelo que se publica na parte que interessa.

Onde se lê:

... filha de António Nascimento Lopes.

Deve ler-se:

... filha de António Nascimento Lima.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 9 de Agosto de 1990. — O Director de Serviços, José, Jorge Lisboa da Costa Santos, Director de 1ª classe,

## AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

0

## Comissão Eleitoral Nacional

*Manuel Filomena Onofre Ferreira Lima*, Presidente da Comissão Eleitoral Nacional;

Faz público, nos termos do disposto no artigo 24º, nº 2 da Lei nº 4/II/84, de 31 de Dezembro que, por deliberação da Comissão Eleitoral Nacional, reunida em sessão plenária no dia 6 de Agosto de 1990, foi aprovado o número total de eleitores apurados por cada círculo eleitoral, bem como o número global de eleitores apurado no conjunto de todos os círculos eleitorais, conforme o mapa que segue:

Número de ordem	Círculos Eleitorais	Unidade geográfica do recenseamento (Freguesias)	Número de eleitores
1	S. João Baptista/Sta Isabel ... ..	S. João Baptista/Sta Isabel, na Boavista ... ..	1 974
2	S. João Baptista/Nº Sº do Monte... ..	S. João Baptista e Nº Sº do Monte, na Brava ... ..	2 951
3	Nº Sº da Ajuda ... ..	Nº Sº da Ajuda, no Fogo ... ..	4 021
4	Nº Sº da Conceição/Sta Catarina... ..	Nº Sº da Conceição/Sta Catarina, Fogo ... ..	6 842
5	S. Lourenço... ..	S. Lourenço, Fogo ... ..	3 906
6	Nº Sº da Luz ... ..	Nº Sº da Luz, Maio... ..	2 280
7	Nº Sº das Dores... ..	Nº Sº das Dores, Sal ... ..	4 335
8	Praia Urbano 1 ... ..	Nº Sº da Graça, Santiago ... ..	24 916
9	Praia Rural... ..	Nº Sº da Luz e S. Nicolau Tolentino, em Santiago ... ..	4 864
10	Praia Rural 2 ... ..	SS. Nome de Jesus e S. João Baptista, em Santiago.. ..	2 652
11	Sta. Catarina ... ..	Sta. Catarina, em Santiago ... ..	14 674
12	S. Salvador do Mundo ... ..	S. Salvador do Mundo, em Santiago ... ..	3 692
13	S. Lourenço dos Órgãos/S. Tiago Maior ... ..	S. Lourenço dos Órgãos/S. Tiago Maior, em Santiago ... ..	12 199
14	Sto. Amaro Abade/S. Miguel ... ..	Sto. Amaro Abade/S. Miguel, em Santiago ... ..	11 787
15	Nº Sº do Livramento/Nº Sº do Rosário ... ..	Nº Sº do Livramento/Nº Sº do Rosário, em S. Antão... ..	5 189
16	Sto. Crucifixo/S. Pedro Apóstolo... ..	Sto. Crucifixo/S. Pedro Apóstolo em S. Antão ... ..	5 760
17	Sto. António das Pombas ... ..	Sto. António das Pombas, em S. Antão ... ..	3 575
18	Santo André... ..	Santo André, em S. Antão... ..	1 872
19	S. João Baptista... ..	S. João Baptista, em S. Antão ... ..	5 487
20	Nº Sº do Rosário... ..	Nº Sº do Rosário, em S. Nicolau ... ..	6 022
21	Nº Sº da Lapa ... ..	Nº Sº da Lapa, em S. Nicolau ... ..	1 190
22	Nº Sº da Luz... ..	Nº Sº da Luz, em S. Vicente... ..	27 145
		Total ... ..	157 333

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ter a devida publicidade.

Comissão Eleitoral Nacional, na Praia, 7 de Agosto de 1990. — O Presidente, *Manuel Onofre Lima*.

0

## CHEFIA DO GOVERNO

## Secretaria de Estado da Administração Pública

## Direcção-Geral da Administração Pública

## ANÚNCIOS DE CONCURSO

1. Conforme despacho de S. Exª o Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação de 25 de Maio do ano em curso se torna público que, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente anúncio, se acha aberto na Direcção-Geral de Estatística, concurso de provas práticas para ingresso de 3º oficial e escriturário-dactilógrafo de 2ª classe.

## a) Para 3º oficial:

Poderão candidatar-se, os cidadãos nacionais habilitados com o 3º ano do curso geral dos Liceus (ex-5º ano) ou equivalente, com idade compreendida entre os 18 e 35 anos.

## b) Para escriturário-dactilógrafo de 2ª classe:

Poderão candidatar-se, os cidadãos nacionais habilitados com o 2º ano do Ensino Básico Complementar ou equivalente, com idade compreendida entre os 18 e 35 anos.

I. A admissão ao concurso para os ditos lugares, é feita mediante requerimento dos interessados com assinatura reconhecida pelo notário, dirigido a S. Exª o Ministro Adjunto do Ministro do Plano e da Cooperação, dentro do prazo fixado no presente anúncio, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Certidão narrativa completa do registo de nascimento;
- b) Certidão das habilitações literárias.

2. As provas terão lugar na Praia em dia e hora a designar oportunamente e versarão sobre as seguintes matérias:

Para 3º oficial:

- a) Preceitos legais relativos ao funcionalismo público nomeadamente:

Deveres e direitos dos funcionários;

Sigilo profissional;

Penas disciplinares (emuneração e efeitos);

Correspondência;

Expediente e arquivo;

- b) Noções gerais sobre o programa do PAICV.
- c) Noções gerais sobre a organização política e administrativa de Cabo Verde;
- d) Estatística descritiva, conteúdo e utilização.
- e) Resolução de um problema de matemática (noções do programa de matemática do ex-5º ano).

Escriturário-dactilógrafo:

- a) Dactilografia;

Elaboração de um mapa;

Cópia de um texto dado;

Ditado com cerca de 250 palavras;

Parte geral;

- b) Noções gerais sobre a geografia de Cabo Verde;
- c) Noções gerais sobre o programa e estatuto do PAICV,
- d) Estatuto de Funcionalismo.

Condições de ingresso nos quadros públicos;

Forma de provimento.

3. Em caso de igualdade, são condições de preferência

Ter maiores habilitações literárias;

Ter mais tempo de serviço na Direcção-Geral de Estatística;

Ter mais tempo de serviço prestado à Função Pública.

4. O prazo de validade do presente concurso é de dois anos.

5. O júri a funcionar nos concursos é composto da forma seguinte:

Presidente: Maria de Lourdes Fernandes Lopes, técnica superior da Direcção-Geral de Estatística.

Vogais: Francisco Fernandes Tavares, engenheiro estatístico da Direcção-Geral de Estatística; Victor dos Santos, engenheiro estatístico da Direcção-Geral de Estatística;

De harmonia com o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado das Pescas, de 25 de Maio de 1990, se torna público que, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente anúncio, se acham abertos concursos de provas práticas para provimento de lugares de 1º oficial e escriturário-dactilógrafo de 1ª classe dos quadros do pessoal da Direcção dos Serviços de Administração e Instituto de Investigação das Pescas.

Os requerimentos pedindo admissão ao concurso com reconhecimento notarial, deverão ser dirigidos à S. Ex<sup>a</sup> o Secretário de Estado das Pescas e entregues na Direcção dos Serviços de Administração, acompanhados de documentos exigidos nos termos dos artigos 29º e 30º da Portaria nº 9/89.

Para preenchimento do lugar de 1º oficial da Direcção dos Serviços de Administração, deverão concorrer os funcionários abrangidos pelos números 1 e 2 alíneas a) b) e c) do artigo 33º do Decreto nº 98/87.

São convocados como candidatos obrigatórios os funcionários que atingiram o tempo legal para as promoções:

- a) Para uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 1ª classe do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Administração, que é opositor obrigatório, Eunice dos Anjos Costa Barros, escriturário-dactilógrafo de 2ª classe;
- b) Para uma vaga de escriturário-dactilógrafo de 1ª classe do Instituto Nacional de Investigação das Pescas, que é opositor obrigatório, Graciette dos Santos Freire, escriturária-dactilógrafa de 2ª classe.

Os referidos concursos obedecem aos seguintes programas:

Para 1º oficial:

Lei Orgânica da secretaria de Estado das Pescas;

Noções gerais sobre a Constituição Política do Estado;

Noções gerais sobre o estatuto e Programa do PAICV;

Estatuto de Funcionalismo; condições e formas de provimento;

Concursos: direitos e deveres; infracções e penas disciplinares; licenças; informações; notas e ofícios; arquivo;

Noções de contabilidade pública; orçamento receitas e despesas, folhas de vencimento, ajudas de custo, horas extras, abono de família;

Orçamento Geral de Estado;

Conceitos de Administração Pública e direitos administrativos;

Fontes principais de direito administrativo;

Hierarquia das leis;

Do termo do exercício na Função Pública.

Para escriturário-dactilógrafo de 1ª classe:

1. Programa do PAICV e do Governo na parte relativa à pesca;
2. Lei orgânica da Secretaria de Estado das Pescas;
3. Estatuto do Funcionalismo;
  - a) Deveres e direitos dos funcionários;
  - b) Sigilo profissional;
  - c) Correspondência e sua classificação;
  - d) Expediente e arquivos;
  - e) Faltas e licenças;
4. Noções gerais de contabilidade pública;
  - a) Classificação das despesas;
  - b) Processamento de vencimentos, ajudas de custo e horas extraordinárias;
5. Dactilografar com perfeição, em tempo mínimo, um documento a indicar pelo júri;

Validade de concurso:

O prazo de validade de concurso é de dois anos.

Composição dos juris de concurso:

Presidente: José Sebastião Teixeira de Azevedo, director do gabinete do Secretário de Estado das Pescas;

Vogais: Orlando António dos Santos, director de 3ª classe interno da Direcção-Geral de Administração Local; João da Cruz Nascimento, chefe de secção da Direcção-Geral da Administração Local.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 25 de Junho de 1990. — O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1ª classe.

## O MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

#### ANÚNCIO DE CONCURSO

1. De harmonia com o despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro da Justiça, de 4 de Julho do corrente ano, torna-se público que pelo prazo de 60 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto concurso de provas práticas para o preenchimento de vagas nas categorias abaixo indicadas, existentes ou que venham a dar-se no período de validade do concurso, no quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, a que poderão candidatar-se:

- a) Os escriturários-dactilógrafos de 1ª classe e principal com, pelo menos, 3 anos de serviço na classe e classificação mínima de Bom;
- b) Os oficiais de justiça, com, pelo menos, 3 anos de serviço na classe e classificação mínima de Bom.
  - I Oficiais de diligências de 2ª e 1ª classe;
  - II Ajudante de escrivão de 1ª classe;
  - III Escrivão de Direito de 3ª classe;
  - IV Escrivão de Direito de 2ª classe
  - V Escrivão de Direito de 1ª classe.

2. As provas a ter lugar em local, dia e hora a indicar-se oportunamente, versarão sobre os seguintes temas:

1. Para escriturários-dactilógrafos de 1ª classe:

- a) Noções gerais do programa e estatuto do PAICV;
- b) Noções sobre a Constituição da República;
- c) Divisão administrativa e judiciária do país;
- b) Dactilografia: ditado com cerca de 250 palavras; cópia de um documento; elaboração de mapas.

2. Para escriturário-dactilógrafo principal:

- a) Noções sobre o multipartidarismo em Cabo Verde;
- b) Divisão administrativa e judiciária do país.
- c) Os órgãos do Poder do Estado.
- d) Qual é órgão supremo do PAICV;
- b) Dactilografia: ditado com cerca de 260 palavras; cópia de um documento; elaboração de mapas.

Para oficiais de diligências de 2ª classe

Prova escrita:

- a) Ditado escrito de 25 linhas mais ou menos;
- b) Ditado à máquina de 25 linhas mais ou menos;
- c) Cópia de 25 linhas;
- d) Elaboração de acto judicial da sua competência;

Prova oral:

- a) Noções gerais da função de oficiais de diligências;
- b) Noções gerais da Organização Judiciária do País.

4. Para oficiais de diligências de 1ª classe:

Prova escrita:

- a) Ditado escrito de 40 linhas ou mais;
- b) Ditado à máquina de 40 linhas ou mais;
- c) Cópia de 30 linhas;
- d) Elaboração de acto judicial da sua competência.

Prova oral

- a) Noções gerais sobre a Organização Judiciária do País;
- b) Noções gerais do Estatuto dos Magistrados e noções da função de oficial de diligências.

5. Para ajudante de escrivão de 1ª classe

Prova escrita:

- 1.1. Ditado escrito;
- 2.1. Ditado à máquina;
- 3.1. Cópia à máquina.
- 4.1. Processo Civil, Processo Penal e Contas;
- 5.1. Processo Civil;
- 6.1. Processo Penal;
- 7.1. Constituição da República de Cabo Verde;
- 8.1. Organização Judiciária do País;
- 9.1. Lei Orgânica do Ministério da Justiça;
- 10.1. Estatuto do Funcionalismo.

6. Para escrivão de Direito de 3ª classe:

Prova escrita:

- 1.1. Processo Civil, Processo Penal e Contas;
- 2.1. Noções gerais sobre o Estatuto do Pessoal Judiciário;

3.1. Programa do Governo;

4.1. Estatuto do Funcionalismo;

Lei Orgânica do Ministério da Justiça.

Prova oral:

- 1. Processo Civil;
- 2. Processo Penal;
- 3. Constituição da República de Cabo Verde;
- 4. Programa do Governo;
- 5. Estatuto do Funcionalismo.

Para escrivão de Direito de 2ª classe:

Prova escrita:

- 1. Processo Civil, Processo Penal e Contas;
- 2. Noções gerais sobre o Estatuto do Pessoal Judiciário e lei orgânica do Ministério da Justiça.

Prova oral:

- 1. Processo Civil;
- 2. Processo Penal;
- 3. Constituição da República de Cabo Verde;
- 4. Organização Judiciária do País
- 5. Programa do Governo;
- 6. Estatuto do Funcionalismo.

Para escrivão de Direito de 1ª classe:

Prova escrita:

- 1. Processo Civil, Processo Penal e Contas;
- 2. Noções gerais sobre o Estatuto do Pessoal Judiciário contas e lei orgânica do Ministério da Justiça.

Prova oral:

- 1. Processo Civil;
- 2. Processo Penal;
- 3. Constituição Política da República de Cabo Verde;
- 4. Organização Judiciária do País
- 5. Programa do Governo;
- 6. Estatuto do Funcionalismo.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 3 de Julho de 1990. — O Director-Geral, *Vera Duarte*.

————— 0 —————

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Administração Geral

### AVISOS

1. Nos termos do artigo 24º do Decreto-Lei nº 98/87, de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 41º do regulamento aprovado pela Portaria nº 21/90, de 29 de Junho findo, se faz público que, de harmonia com o despacho de S. Exª o Ministro Adjunto do Ministro das Finanças de 19 do corrente mês de Julho, está aberto concurso de promoção, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial*, para preenchimento de uma vaga existente na classe de técnico superior de 1ª classe do quadro do Gabinete de Estatudos e Programação Financeira.

2. O concurso é válido pelo prazo de dois anos, a contar da data da publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados.

3. Conteúdo funcional:

Compete genericamente, ao pessoal técnico superior: realizar actividades de índole técnica de elevado grau de qualidade e responsabilidade em todas as áreas que exijam conheci-

mentos especializados e pressupõem uma visão global da sua área técnica e nomeadamente: elaborar pareceres e informações; formular propostas; conceber e dirigir projectos; colaborar na preparação de tomada de decisões sobre medidas de política de legislação fiscal e bem assim participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho de natureza diversa.

4.1 Poderão ser opositores ao concurso os técnicos superiores de 2ª classe do quadro do Gabinete de Estudos e Promoção Financeira com, pelo menos quatro anos de serviço nesta categoria e classificação de serviço não inferior a Bom, bem como os funcionários que tenham os mesmos requisitos e se encontrem nas condições previstas no artigo 33º do Decreto nº 98/87, de 14 de Setembro.

4.2 É opositor obrigatório, o técnico superior de 2ª classe Atelano João Henrique Dias da Fonseca.

5. O vencimento é o correspondente à letra C da tabela classificativa da Função Pública.

#### 6. Método de selecção:

De acordo com o artigo 22º do regulamento aprovado pela Portaria nº 21/90, de 29 de Junho, o método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

#### 7. Classificação final:

A classificação final resultará da classificação obtida na avaliação curricular.

#### 8. Formalização das candidaturas:

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante requerimento dirigido a S. Exª o Ministro das Finanças, podendo ser entregue pessoalmente na Direcção de Administração Geral ou remetê-lo pelo correio, com aviso de recepção, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa;
- b) Endereço para onde lhe deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
- c) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevante para apreciação do seu mérito.

9. O requerimento de admissão ao concurso deve ser acompanhado do curriculum vitae detalhado do candidato.

#### 10. Constituição do júri.

O júri do concurso é o seguinte:

Presidente: Dr. Manuel de Jesus Nascimento Delgado, técnico superior principal e director-geral da Caixa Económica de Cabo Verde;

Vogais: Noel Monteiro de Sousa Pinto, director principal e Director-Geral da Administração Pública, Dr. José Maria Soares de Brito, técnico superior principal e Director-Geral da Administração do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais.

Direcção de Administração Geral, 24 de Julho de 1990. — Pelo Director-Geral, *Luis Fonseca*.

### Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

#### Alfândega do Mindelo

#### EDITAL

*Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*, director da Alfândega do Mindelo.

Faço saber que, nos termos do artigo 71º, § 4º do Contencioso Aduaneiro, a provado pelo Decreto-Lei nº 33 531, de 21 de Fevereiro de 1984, é por este meio notificado, *Luis Filipe Mota Almeida*, que foi comandante do n/m Barlavento, residente em parte incerta, a tomar conhecimento do despacho de indicição proferido a folhas 23 a 25 dos autos de contrabando, na sua forma consumada, previsto e punido pelos artigos 37º (nº 4), 38 e 39, todos do citado Contencioso, na multa máxima de 173 952\$0 (cento e setenta e três mil, novecentos e cinquenta e dois escudos), nas custas e selos do processo, no perdimento das mercadorias apreendidas a favor da Fazenda Nacional, na suspensão ou eliminação da matrícula como inscrito marítimo e ainda na multa de 5 000\$ (cinco mil escudos) pela existência a bordo do supracitado navio de volumes sem quaisquer documentos, podendo o mesmo recorrer no prazo legal.

E para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega do Mindelo, 7 de Junho de 1990. — O Director, *Aguinaldo Severino Pires Ferreira de Moraes*.

161

0

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### Secretariado Administrativo da Praia

#### Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros

#### AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública, é citada a recepcionista deste Secretariado, *Maria Cândida Fernandes Furtado Mendonça*, ausente em parte incerta dos Estados Unidos da América do Norte, a apresentar, no prazo de 30 dias, a contar do oitavo dia posterior à data da publicação deste aviso no *Boletim Oficial* e no *Jornal «Voz di Povo»*, a sua defesa escrita sobre o processo disciplinar que está a correr os seus trâmites neste Secretariado Administrativo, por abandono de lugar.

Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros do Município da Praia, 7 de Junho de 1990. — O Director dos Serviços, *Alberto Silva Ramos*.

### ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

0

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

#### Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

#### Cartório Notarial da Região de 1ª Classe

#### da Praia

#### NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

Certifico que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas noventa e um verso a folhas noventa e oito verso do livro de notas para escrituras diversas, número cinquenta e três barra A, que ocupa sete folhas que têm aposto o selo branco deste Carório e estão, todas elas numeradas e por ele, Ajudante, rubricadas. Praia, treze de Junho de mil novecentos e noventa.

#### ESCRITURA DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

#### DOS AMIGOS DA ILHA DA BOA VISTA - 27 DE SETEMBRO.

Em 6 de Junho de 1990.

As seis dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa, nesta cidade da Praia e no Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, sita na Rua 19 de Setembro, perante mim notário Jorge Rodrigues Pires, compareceram estão presentes como outorgantes:

Primeiro) - António Omar Lima, casado, natural da ilha da Boa Vista;

Segundo) - Napoleão Bonaparte dos Santos, casado, natural da ilha de Santiago;

Terceiro) - Josefina Augusta Santos Sapinho Rodrigues Pires, casada, natural da ilha da Boa Vista;

Quarto) - Manuel Nascimento Livramento, casado, natural da ilha da Boa Vista;

Quinto) - Eutrópio Lima da Cruz, casado, natural da ilha da Boa Vista;

Sexto) - Ivone Zenith Lima Barros Silva, casada, natural da ilha da Boa Vista;

Sétimo) - António Germano Lima, casado, natural da ilha da Boa Vista; e

Oitavo) - Daniel Olimpio Soares de Brito Delgado, solteiro, maior, natural da ilha da Boa Vista, todos residentes nesta cidade da Praia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento.

E pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente escritura constituem uma associação sem fins lucrativos denominada «Associação dos Amigos da Ilha da Boa Vista-27 de Setembro», que se rege pelos estatutos que se seguem:

## ESTATUTOS

### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

#### Artigo 1º

##### (Constituição e Denominação)

É constituída, por tempo indeterminado, a «Associação dos Amigos da ilha da Boa Vista- 27 de Setembro», adiante designada Associação, que se rege pelos presentes Estatutos.

#### Artigo 2º

##### (Sede)

A Associação tem sede na Praia, podendo constituir delegações em qualquer ponto do território nacional e no estrangeiro, particularmente junto das comunidades cabo-verdianas.

#### Artigo 3º

##### (Fins)

A Associação tem por objectivo contribuir para o desenvolvimento económico, social e cultural da Ilha da Boa Vista, devendo para tanto:

- a) Congregar no seu seio os naturais, descendentes, amigos e simpatizantes da Ilha, no país ou no estrangeiro, que queiram dar uma contribuição desinteressada ao seu desenvolvimento;
- b) Criar um espaço de diálogo e convivência;
- c) Interessar os seus membros no estudo aprofundado da Ilha, nos seus aspectos histórico, sociológico, económico e cultural;
- d) Contribuir para a dignificação dos seus membros e apoiar o seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-profissional;
- e) Estabelecer e desenvolver relações de cooperação e intercâmbio com associações congéneres nacionais ou estrangeiras;
- f) Estabelecer relações com organismos nacionais ou estrangeiros;
- g) Apoiar projectos em estudo ou em execução, que visem o desenvolvimento da Ilha nas áreas social, cultural, desportiva e económica, mobilizando os seus membros e os meios humanos e materiais possíveis;
- h) Elaborar e divulgar documentação com informações sobre a actividade da Associação e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que se revistam de interesse para as finalidades da mesma;
- i) Colaborar com as autoridades municipais e outras, em tudo quanto diga respeito ao desenvolvimento da Ilha;
- j) Reforçar o espírito de solidariedade e de entre-ajuda;

#### Artigo 4º

##### (Património inicial)

O património inicial da Associação é constituído pelos fundos e bens anteriormente pertencentes ao «Grupo Recreativo-Cultural 27 de Setembro».

## CAPÍTULO II

### Membros

#### Artigo 5º

##### (Categorias dos membros)

#### 1. Os membros podem ser:

- a) Fundadores;
- b) Ordinários;
- c) Honorários;
- d) Beneméritos;

2. São membros fundadores da Associação todos os sócios do «Grupo Recreativo Cultural 27 de Setembro» bem como todas as pessoas presentes na Assembleia que aprovou os respectivos Estatutos.

3. São membros ordinários todas as pessoas admitidas pelo Conselho Directivo, mediante proposta de dois membros em pleno gozo dos seus direitos.

4. São membros honorários todas as pessoas que tenham prestado relevantes serviços à Associação e sejam eleitas pela Assembleia Geral por dois terços dos membros, sob proposta do Conselho Directivo.

5. São membros beneméritos todas as pessoas que tenham contribuído significativamente para o engrandecimento patrimonial da Associação e sejam eleitas nos termos do número anterior.

#### Artigo 6º

##### (Direitos dos membros)

#### 1. São direitos dos membros fundadores e ordinários:

- a) Eleger e ser eleitos para órgãos da associação;
- b) Propor a admissão de novos membros;
- c) Participar nos trabalhos e actividades da Associação;
- d) Tomar parte nas deliberações dos órgãos da Associação;
- e) Consultar os estudos e documentos produzidos.

2. São direitos dos membros honorários e beneméritos os referidos no número anterior, com excepção do disposto nas alíneas a) e d).

#### Artigo 7º

##### (Deveres dos membros)

#### São deveres dos membros fundadores e ordinários:

- a) Pagar pontualmente as quotas e jórias;
- b) Exercer os cargos para que tenham sido eleitos;
- c) Prestar a colaboração que lhe for solicitada pelos órgãos;
- d) Cumprir os estatutos, os regulamentos e as deliberações dos órgãos da Associação.

#### Artigo 8º

##### (Perda de qualidade de membro)

#### Perdem a qualidade de membro:

- a) Os que pedirem a sua demissão;
- b) Os que, reiteradamente, violem os seus deveres ou de qualquer modo, tenham lesado gravemente os interesses da Associação.

#### Artigo 9º

##### (Perda de direito dos membros)

Os membros que não pagarem a sua quota durante três meses, perdem os direitos correspondentes a essa qualidade.



CAPÍTULO III

Órgãos

SECÇÃO I

Artigo 10º

(Enumeração)

São órgãos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) O Conselho Directivo;
- c) O Conselho Fiscal;

Artigo 11º

(Eleição)

Os titulares dos órgãos da Associação são eleitos pela Assembleia em sufrágio secreto, por maioria absoluta dos membros presentes.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo 12º

(Definição e constituição)

A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e é constituída por todos os membros.

Artigo 13º

(Mesa)

A Mesa da Assembleia é composta por um presidente, um vice-presidente e dois secretários eleitos pela Assembleia Geral por sufrágio secreto, por um período de três anos.

Artigo 14º

(Sessões)

1. A Assembleia Geral reúne-se em sessão ordinárias no primeiro trimestre de cada ano, para apreciação e aprovação do relatório e contas do Conselho Directivo, bem como do respectivo orçamento e programa de actividades.

2. A Assembleia Geral reúne-se em sessão extraordinária, mediante convocação do presidente da mesa da Assembleia Geral, a solicitação do Conselho Directivo, do Conselho Fiscal ou de um terço dos membros.

Artigo 15º

(Quorum)

A Assembleia Geral não pode deliberar válidamente, em primeira convocatória, sem a presença de dois terços dos membros.

Artigo 16º

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Garantir a manutenção dos princípios inspiradores da Associação;
- b) Eleger os titulares dos órgãos da Associação;
- c) Discutir e aprovar o relatório e contas do Conselho Directivo;
- d) Discutir e apreciar a actividade dos restantes membros;
- e) Criar comissões de trabalho permanentes para a realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins da Associação;
- f) Aprovar o programa anual, o orçamento e as linhas gerais da acção do Conselho Directivo;

- g) Discutir e aprovar projectos de alteração dos estatutos e regulamentos;
- h) Fixar e alterar, sob proposta do Conselho Directivo, o quantitativo das jóias e quotas;
- i) Exercer as demais funções previstas nestes estatutos, nos regulamentos internos e na lei.

SECÇÃO III

Conselho Directivo

Artigo 17º

(Definição e constituição)

O Conselho Directivo é o órgão executivo e administrativo da Associação e é composto por um presidente, dois vice-presidentes, três vogais, um tesoureiro e dois suplentes, eleitos por três anos.

Artigo 18º

(Sessões)

1. O Conselho Directivo reúne-se em sessão ordinária mensalmente.

2. O Conselho Directivo reúne-se em sessão extraordinária mediante convocação do presidente, ou a solicitação de, pelo menos, três dos seus membros.

Artigo 19º

(Quorum)

O Conselho Directivo não pode deliberar validamente sem a presença de dois terços dos seus membros.

Artigo 20º

(Votação)

O Conselho Directivo delibera por maioria absoluta dos seus membros, tendo o presidente voto de qualidade.

Artigo 21º

(Competência)

Compete ao Conselho Directivo:

- a) Orientar a actividade da Associação;
- b) Dar execução às deliberações da Assembleia Geral;
- c) Organizar e suprintender nos serviços da Associação;
- d) Criar comissões de trabalhos eventuais para realização de estudos ou actividades no âmbito dos fins da Associação;
- e) Propor à Assembleia Geral o quantitativo das jóias e quotas a pagar pelos membros;
- f) Estabelecer relações de cooperação com entidades nacionais ou estrangeiras;
- g) Propor a admissão de membros honorários e beneméritos;
- h) Autorizar o presidente a propor acções judiciais, confessar, desistir e transigir;
- i) Administrar as finanças e o património da Associação;
- j) Aprovar os regulamentos internos;
- l) Exercer as demais funções previstas nestes estatutos e nos regulamentos internos.

Artigo 22º

(Competência do presidente)

Compete ao presidente convocar e orientar as reuniões do Conselho Directivo e representar a Associação em juízo e fora dele.

## Artigo 23º

*(Substituição do presidente)*

O presidente é substituído nas suas faltas, ausência ou impedimentos por um vice-presidente designado pelo Conselho Directivo.

## SECÇÃO IV

*Conselho Fiscal*

## Artigo 24º

*(Constituição)*

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um relator, dois vogais e dois suplentes, eleitos por três anos.

## Artigo 25º

*(Sessão)*

O Conselho Fiscal reúne-se, pelo menos, uma vez por semestre.

## Artigo 26º

*(Competência)*

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Verificar os balancetes de receita e despesa, conferir os documentos de despesa e a legalidade dos pagamentos efectuados;
- b) Examinar a escrita da Associação;
- c) Emitir parecer sobre o relatório e contas do conselho Directivo;
- d) Emitir parecer sobre qualquer matéria de carácter económico-financeiro, a solicitação dos restantes órgãos;
- e) Participar nas reuniões do Conselho Directivo, sempre que solicitado, sem direito a voto.

## SECÇÃO V

## CAPÍTULO IV

*Disposições diversas*

## Artigo 27º

*(Receitas)*

Constituem receitas da Associação:

- a) As jóias e quotas pagas pelos membros;
- b) Os subsídios, donativos, heranças, legados ou doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- c) Os rendimentos de bens ou capitais próprios;
- d) Quaisquer outras receitas.

## Artigo 28º

*(Alterações aos estatutos)*

As alterações aos presentes estatutos só poderão ocorrer em Assembleia Geral, mediante votação favorável de dois terços dos membros presentes.

## Artigo 29º

*(Extinção da Associação)*

1. A extinção da Associação só poderá ocorrer em Assembleia Geral extraordinária, expressamente convocada para esse fim, mediante votação favorável de dois terços dos membros efectivos.

2. Em caso de extinção da Associação, o património desta terá o destino que a Assembleia Geral julgar conveniente.

## Artigo 30º

*(Vinculação da Associação)*

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho Directivo, um dos quais será o presidente.

## CAPÍTULO V

*Disposições finais e transitórias*

## Artigo 31º

*(Regulamento Interno)*

A Assembleia Geral aprovará regulamentos internos respeitantes às seguintes matérias:

- a) Funcionamento da Assembleia Geral;
- b) Processo eleitoral;
- c) Regime disciplinar;
- d) Actividade editorial;

## Artigo 32º

*(Regime de instalação)*

1. A Associação fica sujeita ao regime de instalação pelo período de seis meses a contar da data do seu reconhecimento.

2. A Comissão Instaladora será constituída por oito sócios fundadores a seguir designados:

António Omar Lima;  
Napoleão Bonaparte dos Santos;  
Josefina Augusta Santos Sapinho Rodrigues Pires;  
Manuel Nascimento Livramento;  
Eutrópio Lima da Cruz;  
Ivone Zemith Lima Barros Silva;  
António Germano Lima;  
Daniel Olímpio Soares de Brito Delgado.

## Artigo 33º

*(Competência da Comissão Instaladora)*

Compete à Comissão Instaladora:

- a) Escolher de entre os seus membros um presidente;
- b) Preparar as primeiras eleições dos titulares dos órgãos da Associação;
- c) Instalar a Associação em edifício condigno e dotá-la do equipamento indispensável.

## Artigo 34º

*(Cessação de mandato)*

O mandato da Comissão Instaladora cessa com a posse dos titulares dos órgãos da Associação.

Assim o outorgarem.

Foi a presente escritura lida em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de todos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance e vão assinar comigo. (segue-se a assinatura)

Foi a presente escrita pelo ajudante Moreira.

O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 46 a 49, com a data de sete de Agosto do ano em curso, foi cons-

tituída entre Alfredo Jorge Ferreira Alves, Jorge Ruiz e Nora Hernandez Crespo, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Ocidental Africa Trading, Ldª, com sede nesta cidade da Praia, que regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

Artigo 1º

A sociedade adopta a designação Ocidental África Trading, Ldª, abreviadamente designada por Socatral.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia e poderá abrir sucursais, delegações ou filiais, em qualquer ponto do país, onde se mostre necessária.

Artigo 3º

A sociedade tem por objectivo importação, exportação, reexportação e comercialização de material informático e seus periféricos, de telecomunicações e outros do ramo da electrónica, assim como desenvolver operações imobiliárias comerciais, financeiras e industriais, podendo também aceitar representações de firmas estrangeiras.

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado, a partir da sua criação e entrada em exercício.

Capital social

Artigo 5º

O capital social é de cinco milhões de escudos caboverdeanos, integralmente realizado em dinheiro, e correspondente às seguintes quotas:

Alberto Jorge Ferreira Alves	...	...	...	2 750 000\$00
Jorge Ruiz...	...	...	...	1 125 000\$00
Nora Hernandez Crespo	...	...	...	1 125 000\$00

Os sócios são responsáveis solidários.

Artigo 6º

A cessão das quotas entre os sócios é livre.

Entretanto a cessão de quotas a não sócios, gratuita ou onerosamente, depende do consentimento da sociedade, decidida em Assembleia Geral.

- a) Os sócios gozam do direito de preferência na aquisição da parte a alienar, salvo se existe acordo em contrário, decidido em Assembleia Geral.
- b) Para exercício do direito de preferência estabelecido na alínea anterior, o sócio cedente deve comunicar à sociedade a sua intenção por carta registada, com aviso de recepção incluindo as condições pretendidas, e o seu preço é aquele que se verificou no último balanço.
- c) O consentimento da sociedade tem-se por dado quando, no prazo de sessenta dias, contando da data da recepção da carta, não tenha sido comunicado ao cedente a decisão da sociedade sobre tal fim.

Artigo 7º

A cessão das quotas só é permitida entre os sócios ou a favor dos seus herdeiros, dependendo sempre do consentimento expresso da sociedade.

Artigo 8º

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que for arrastada, penhorada, ou por qualquer forma apreendida em processo judicial, fiscal ou administrativo ou ainda no caso de falecimento ou interdição dos sócios titulares da mesma.

- a) O pagamento do preço poderá ser feito em prestações, até ao máximo de cinco e em período não excedente a três anos.
- b) Considerar-se-á realizada a amortização quer pela outorga da respectiva escritura, quer pelo pagamento ou consignação em depósito do preço ou da sua primeira prestação.

Administração

Artigo 9º

Todos os sócios poderão ser gerentes.

A gerência da sociedade, sua representação em juízo ou fora dele, a administração do património social incumbem aos sócios Alberto Jorge Ferreira Alves e Nora Hernandez Crespo, que desde já ficam nomeados gerentes.

- a) Os gerentes serão dispensados de caução e terão a remuneração que for deliberada pela Assembleia Geral;
- b) Em caso de ausência ou impedimento de um deles, a gerência poderá ser assegurada pelo outro, a quem serão delegados todos os poderes, incluindo os de obrigar a sociedade; pode ser também delegado a outro sócio ou à pessoa estranha à sociedade, passando-lhe a competente procuração;
- b) A sociedade não pode ser obrigada em fiança, abonações, letras de favor, no geral em quaisquer actos ou contratos estranhos a seus fins ou objecto social.
- d) Para se efectuar uma transacção cujo montante seja superior a cinquenta por cento do capital social são necessários as assinaturas dos dois gerentes. Contudo para actos de mera gestão corrente, é válida a de um só gerente.
- e) Sempre que um dos gerentes tiver que viajar para fora do país, o outro poderá passar-lhe uma procuração, delegando nele todos os poderes.
- f) A votação em Assembleia Geral obdecerá à regra maioritária, prevalecendo o de um sócio um voto.

Assembleia Geral

Artigo 10º

As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas por cartas registada, com aviso de recepção, dirigida aos sócios, com pelo menos, trinta dias de antecedência.

Balanço e distribuição de resultados

Artigo 11º

Até trinta e um de Março de cada ano serão aprovados o inventário e o balanço do resultado da sociedade relativos ao ano social anterior.

Artigo 12º

Dos lucros líquidos apurados no balanço será deduzida uma percentagem fixada pela Assembleia Geral, nunca inferior a cinco por cento, para o fundo de reserva legal e o remanescente dividido entre os sócios, na proporção das respectivas quotas, como dividendo.

Disposições diversas

Artigo 13º

O ano comercial é o civil.

Artigo 14º

Para se dirimirem quaisquer questões emergentes do presente contrato, as partes estipulam o foro da região da Praia, depois esgotadas todas as hipóteses de resolução em Assembleia Geral.

Artigo 15º

Em todo o omissis regem as disposições legais aplicáveis e as deliberações dos sócios validamente tomadas em Assembleia Geral.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos nove dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

Artigo 17º nº 1 ... .. 75\$00

Cofre geral ... .. 8\$00

Selos ... .. 105\$00 =248\$00

(Duzentos e quarenta escudos) — Conferida. Registada sob o nº 6196/90.

(162)

NOTÁRIO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório, a meu cargo e no livros de notas para escrituras diversas nº 53/B e 54/B, respectivamente, a fls. 97, verso a 100, verso e 1, verso,

com a data de oito de Agosto do ano em curso, foi constituída entre Custódio dos Anjos Couto, Claudine Joelle Couto, Moicyr José Couto, Charles José Couto, Maria da Conceição Santos Couto e Fernando Augusto Duarte Couto, Uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada LAB-PRAIA-COLOR, com sede nesta cidade da Praia, que se regerá nos termos constantes dos artigos seguintes:

#### Artigo 1º

A sociedade adopta a designação Laboratório Paria Color, Ldª, com a denominação LAB-PRAIA-COLOR, é uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada e tem a sua sede na cidade da Praia na ilha de Santiago, sendo a sua duração por tempo indeterminado, podendo abrir dependências em qualquer parte do território nacional.

#### Artigo 2º

A sociedade tem por objectivo:

- a) Transformação, acabamento e comercialização de toda a gama de impressão sobre todos os materiais sensibilizados (papel, filme, celulosos, materiais plásticos e metais, a cores a branco e preto);
- b) Importação e transformação dos materiais afins;
- c) Prestação de serviços no tratamento a cores em Laboratório aos fotógrafos profissionais bem assim a todos os interessados neste ramo de actividade no território nacional;
- d) Comercialização de diapositivas e negativos, revelados, e material audio-visual para fins publicitários.

2. A sociedade poderá ainda exercer qualquer actividade conexas ou afins se tal for deliberado em Assembleia Geral.

#### Artigo 3º

O capital social integralmente realizado em activo e passivo é de cinco milhões e quinhentos mil escudos, sendo as quotas dos sócios assim distribuídas:

Custódio dos Anjos Couto ... ..	2 200 000\$00
Maria da Conceição Santos Couto ... ..	2 200 000\$00
Claudine Joelle Couto ... ..	275 500\$00
Moicyr André Couto ... ..	275 000\$00
Charles José Couto... ..	275 000\$00
Fernando Augusto Duarte Couto ... ..	275 000\$00

Parágrafo único) — Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade ou negociar junto dos estabelecimentos à sociedade ou negociar junto dos estabelecimentos de crédito, os investimentos de que a sociedade careça para realização dos seus fins.

#### Artigo 4º

A sociedade poderá elevar o seu capital uma ou mais vezes desde que os sócios assim o deliberarem.

#### Artigo 5º

A cessação de quotas, no todo ou em parte, é livre entre os sócios e seus descendentes. No que concerne à cessão de quotas ou parte dela pertencente a um sócio, terá direito de preferência a sociedade em primeiro lugar e o outro sócio em segundo lugar.

#### Artigo 6º

Em qualquer caso de exercício de preferência, o preço de cessão de quotas será o que resultar da matéria dos balanços referentes aos três últimos anos de exercícios sociais.

#### Artigo 7º

A fim de que seja possível o exercício do referido direito de preferência, o sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicá-lo à sociedade e a outro sócio, através de carta registada, com noventa dias de antecedência.

#### Artigo 8º

O prazo para tanto a sociedade como os sócios, usarem do aludido direito de preferência será de trinta dias a contar da data do recebimento da respectiva comunicação.

#### Artigo 9º

A gerência da sociedade é conferida aos sócios Custódio dos Anjos Couto e Maria da Conceição Santos Couto, que desde já são nomeados gerentes, com dispensa de caução, bastando a assinatura de um deles para obrigar a sociedade em todos os actos.

Parágrafo único) — No caso de ausência ou impedimento de todos os sócios, qualquer dos gerentes, poderá conferir os necessários poderes a pessoa estranha para dirigir a sociedade através de procuração, a qual fica proibida de obrigar a sociedade em todos os actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade, designadamente em letras de favor, abonações e fianças.

#### Artigo 10º

Fica proibido aos sócios obrigar a sociedade em finanças, abonações de letras de favor e demais actos estranhos aos negócios sociais.

#### Artigo 11º

As Assembleias Gerais, quando a lei não impuser forma especial de convocação, serão convocadas pela Gerência, por carta registada, com aviso de recepção, com uma antecedência não inferior a trinta dias.

#### Artigo 12º

As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

#### Artigo 13º

Surgindo divergência entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer a decisão judicial, sem que, previamente, os casos tenham sido submetidos à apreciação da Assembleia geral.

#### Artigo 14º

1. a sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei e à partilha procederão os sócios conforme acordarem e for de direito.

2. A sociedade em caso de morte ou interdição de qualquer sócio continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-lhe da sociedade. Nesse caso proceder-se-á ao balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

#### Artigo 15º

Os balanços serão dados anualmente e encerrados em trinta e um de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até trinta e um de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzidos o fundo de reserva legal de dez por cento, serão devidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

3. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

#### Artigo 16º

O ano social é o ano civil.

#### Artigo 17º

Em todo o omissis prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei de sociedade por quotas em vigor.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos dez dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Artigo 17º nº 1 ... ..	75\$00
Cofre geral ... ..	8\$00
Reembolso ... ..	50\$00
Selos ... ..	105\$00
	-----
	=238\$00

(Duzentos e trinta e oito escudos) — Conferida por *Jorge Rodrigues Pires*. Registada sob o nº 6196/90.

(163)

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina**

NOTÁRIO: JOSÉ LUÍS RAMOS FREDERICO

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 4/A, de folhas 73 verso a 74 verso, se encontra uma escritura de habilitação notarial por óbito de Luís Mendes Dias, no estado de casado com Francisca Dias Furtado, com setenta e três anos de idade o qual era natural da freguesia de Santo Amaro-Tarrafal, filho de Patrício Dias e de Maria Mendes Varela, já falecidos, residente que foi na Vila do Tarrafal, falecido sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros seus filhos Lucílio Dias Furtado, José Maria Furtado Dias, João de Deus Furtado Dias, Domingos Furtado Dias e Maria Mendes Dias, ambos solteiros, emigrantes, António Mendes Dias, casado sob regime de comunhão geral de bens com Berta Gonçalves de Oliveira, Angelina Furtado Dias, casada sob regime de comunhão geral de bens com Manuel Freire, António Dias Furtado, casado sob regime de comunhão geral de bens com Maria Livramento Furtado de Pina e Domingas Furtado Dias, casada sob regime de comunhão geral de bens com Arnaldo Leal Gonçalves, ambos emigrantes, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina e residente actualmente em França.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Santa Catarina, aos 4 dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa. — O Conservador Notário, *José Luis Ramos Frederico*.

CONTA:

Artigo 18º nºs 1 e 2 ... ..	60\$00
Cofre geral ... ..	6\$00
Reembolso ... ..	3\$00
Selos ... ..	30\$00
	-----
Soma... ..	114\$00

São; (Cento e catorze escudos) — Registada sob o nº 3/90.

(164)

CERTIDÃO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas nº 4/A, de fls. 95, se encontra exarada uma escritura de habitação notarial por óbito de Cipriano Fortes, no estado de casado com Josefa Tavares Monteiro, com cinquenta e três anos de idade, o qual era natural da freguesia e concelho de Santa Catarina filho de Apolinário Fortes e de Francisca Mendes Gonçalves, residente que foi no mesmo sítio de Fundura, falecido sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixou como únicos herdeiros seus filhos Dulcelina Monteiro, de 16 anos de idade, estudante, Edmilson de Jesus Fortes, de cinco anos de idade, estudante, Evanilda de Jesus Monteiro Fortes, de oito anos de idade, estudante, José Arlindo Monteiro Fortes, de onze anos de idades, estudante e Natália Monteiro Fortes, de catorze anos de idade, estudante ambos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, residentes em Funduras.

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, os prefiram ou

com eles possam concorrer à sucessão.

Que há lugar a inventário obrigatório, pois que os referidos herdeiros são todos menores e com residências conhecidas e que na herança não existem bens situados em Cabo Verde.

Está Conforme o Original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos três dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa.

O Conservador/ Nótário, *José Luis Ramos Frederico*.

CONTA:

Emolumentos ... ..	95\$00
C.G.J. ... ..	10\$00
Impresso... ..	5\$00
Soma... ..	155\$00

São; (Cento e cinquenta e cinco escudos) — Conferida. Reg. sob o nº 462/90.

(165)

CERTIDÃO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 5, de fls, 19 verso a 19 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, com a data de dez de Agosto de mil novecentos e noventa, na qual Júlio Gomes Ramos, operário, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Elvira Furtado, residente actualmente em França e de passagem por esta Vila de Assomada se declara com exclusão de outrem dono e legítimo possuidor do seguinte prédio:

«Prédio urbano, situado em Assomada, rés-do-chão, construído de pedra e barro emboçado e rebocado e pintado a tinta de água, coberto de cimento armado, com cinco compartimentos destinados a habitação, duas dependências, quintal, inscrito sob o número mil duzentos e sessenta e seis, confrontando do Norte com Gaudino Lubrano Barbosa Vicente, Sul com Juliana Doro-teira Assunção, Este com Tereza Vieira Ribeiro herdeiros e Oeste com a via pública, com o rendimento colectável de sete mil seiscentos e cinquenta e três mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o prédio acima identificado foi adquirido por compra que fizera a Manuel Vieira Ribeiro, por simples escritura particular que não chegou de ser convertido em escritura pública por o referido vendedor ter falecido.

Que, assim, não lhe é possível comprovar a causa da aquisição pelos meios normais e para suprir a falta de título escrito, vem por este meio justificar a sua posse e domínio com referência ao mencionado prédio

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos dez dias do mês de Agosto de mil novecentos e noventa. — O Conservador Notário, *José Luis Ramos Frederico*.

CONTA:

Artigo 17º nºs 1 e 2 ... ..	95\$00
Cofre Geral de Justiça ... ..	10\$00
Reembolso ... ..	3\$00
Selo do acto e papel ... ..	45\$00
Impresso ... ..	5\$00
	-----
Soma... ..	155\$00

São; (Cento e cinquenta e cinco escudos) — Registada sob o nº 486/90.

(166)

## CONTAS E BALANCETES DIVERSOS

— 0 —

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Despacho nº 1/88

Nos termos dos Estatutos do Instituto de Seguros e Previdência Social e considerando o disposto nos Decretos-Lei nº 1/86 de 17 de Fevereiro e nº 148/87 de 26 de Dezembro, determino:

1. São aprovados o Relatório e Contas do ISPS, referentes ao exercício de 1986.

2. Aos resultados apurados no exercício de 1986 no âmbito do sector de Seguros, no montante de 37625174\$23, é dada a seguinte aplicação:

Reserva para fins Sociais ... ..	7500.000\$00
Reservas Livres ... ..	11.325 174\$23
Tesouro ... ..	18.800 000\$00

3. Os saldos positivos da Previdência Social apurados no exercício de 1986, no montante de 289 583 666\$77, são afectos às Reservas Livres nos termos Estatutários.

4. Sejam publicados no *Boletim Oficial* o Relatório e Contas sob a forma sintética, assim como este despacho.

Praia, 11 de Abril de 1988 — O Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, *Arnaldo França*.

## Relatório e Contas 1986

## 1. INTRODUÇÃO

A actividade seguradora, como qualquer outra essencialmente financeira, é extremamente sensível às flutuações conjunturais, à sua variável principal — a aleatoriedade — e ainda a outros factores endógenos não menos importantes, cuja antevisão se mostra difícil em face dos recursos (in) existentes, nomeadamente a carência de meios humanos e materiais.

É deste modo que a actividade foi afectada, no exercício de 1986, por factores adversos, nomeadamente um índice muito elevado de sinistralidade em ramos-chave do negócio e a redução das actividades em certos sectores da economia nacional com reflexos directos nos prémios.

Acresce o efeito da depreciação do USA dólar, em que os reflexos se fizeram sentir no ramo principal do negócio — Marítimo Cargas.

Como sector de serviços, os Seguros ressentem-se da evolução de outros sectores da economia. É assim, que a redução das actividades no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, no Sal, *provocada em grande parte pela instabilidade política na África do Sul e pelas sanções económicas decretadas e impostas pela Administração Americana àquele País* acabaram por influenciar negativamente as actividades do Instituto, via redução de negócios de um dos principais clientes (prevê-se que os efeitos serão ainda maiores em 1987).

A redução de taxas, por melhor oferta no Resseguro Cedido em alguns ramos e a anulação de apólices Multi-Riscos da CABNAVE, entre outros, reflectiram também com alguma incidência nos negócios do Instituto.

A ocorrência de grandes sinistros nos Ramos Incêndio, Carga e Cascos afectou sobremaneira a actividade no decorrer do ano de 1986.

Em relação ao Resseguro Cedido os prémios cedidos representaram cerca de 69% dos prémios emitidos sendo o montante das indemnizações doadorgo dos Resseguradores de cerca de 55% total das indemnizações donde se derivou um resultado positivo para os mesmos, registando um acréscimo de 0,6% em relação ao ano anterior.

No Resseguro Aceite registou-se uma redução de prémios aceites em cerca de 46% em relação ao ano anterior, contra um aumento de indemnização em mais de 100%, o que de certa forma está a tornar-se preocupante pois trata-se de uma área em que se deve estar muito atento aos negócios, não obstante os nossos Ressegurados serem essencialmente, a ENSA, E.P. (Angola), EMOSE E.P. (Moçambique), INSPS (Guiné Bissau) e COMPENSADORA (S. Tomé e Príncipe).

O Sistema da Previdência Social, instituído em 1983, vem-se desenvolvendo a um bom ritmo correspondendo, sem grandes erros às perspectivas então delineadas, tendo sempre em vista a sua capacidade geradora de liquidez necessária a compromissos imediatos.

Se a preocupação primordial foi a de dotar o sistema de estabilidade financeira sólida, com vista a fazer face a encargos certos no futuro torna-se a partir de agora premente o estudo de vias de rentabilização do excedente de liquidez e quiçá a melhoria das prestações.

Factores vários influenciaram a actividade durante o exercício de 1986 e que de certa forma merecem destaque:

Os serviços de Saúde pela fraca capacidade de resposta ainda prevalescente em algumas áreas tem originado custos elevados resultantes de grande movimentação de beneficiários quer internos como para o exterior para receber os cuidados de saúde. Por outro lado nota-se ainda uma insuficiente articulação caracterizada nomeadamente pela falta de informações clínicas ao Instituto sobre os sinistrados e doentes por parte desses mesmos Serviços o que tem trazido alguns problemas de gestão dos Seguros Sociais.

A curta experiência vivida pelo sistema acrescia de uma insuficiência de tomada de consciência por parte dos contribuintes, segurados e beneficiários em geral.

As dificuldades financeiras que enfrentam alguns contribuintes pondo em causa o pagamento das contribuições e, consequentemente, dificultando o processamento das prestações nomeadamente o abono de família cuja liquidação é feita com base nas folhas de Ordenados e Salários mensais remetidos por aqueles e que se suspende a partir do 6º. mês de falta de pagamento das referidas contribuições, nos termos da lei vigente.

## II - Seguros

## 1. EVOLUÇÃO DAS ACTIVIDADES

**PRÉMIOS** — Os prémios emitidos no ano de 1986 elevaram-se a 257.038 contos contra 248.196 contos em 1985, correspondendo apenas a mais 3,5% em contraste com a taxa média anual de período 1982-1985 que foi de mais 24,4%.

Para isso concorreram a evolução negativa de alguns ramos importantes (Carga, Aéreo, Incêndio e Furto ou Roubo) e a redução da taxa de crescimento noutros.

*Factores determinantes* (Principais Ramos)

**Ramo Carga** — Os prémios evoluíram a uma taxa média anual da ordem dos 13% no período 1982-1985 contra 6,6% no período 1985-1986 tendo concorrido os seguintes factores:

1) Depreciação do dólar (-22% média anual 1985-1986) cujos efeitos se fazem sentir directamente no contravalor em escudos caboverdeanos das mercadorias. Atendendo que as taxas de seguro são as advalorem (percentuais) o valor dos prémios tende a baixar na ausência de elevação das taxas.

1) Queda dos preços do petróleo — traduziu-se numa forte redução do valor das importações de combustíveis em dólar e consequentemente em escudos, este factor vem acrescentar-se à depreciação do dólar.

3) Redução do volume de importações de combustíveis.

Em particular no que concerne aos operadores comerciais de abastecimento de combustíveis e derivados à aviação civil, nomeadamente a Shell Cabo Verde, provocada pela crise política na África do Sul e o movimento de sanções que atingiu o seu principal cliente, a S.A.A.- South Africa Air Ways. É previsível que este factor como atrás se frisou tenha maior incidência em 1987.

**AUTOMÓVEL OBRIGATÓRIO** - Os prémios encaixados atingiram o montante de 38.157 contos em 1986, contra 36.286 contos em 1985, o que corresponde a um crescimento de 5%. No período 1982-1985 verificou-se em crescimento médio anual de 13%.

**MARITIMO-CASCOS** - No período 1982-1985 cresceu a uma taxa média anual de 28%, verificando no período 1985-1986 um salto significativo para 37%.

**AÉREO-CASCOS** - De um crescimento médio anual (1982-1985) de 47%. Constata-se uma evolução negatividade -3% no período 1985-1986, fundamentalmente devido ao abate de 1 unidade dos T.A.C.V.

### SINISTRALIDADE

: Em valores absolutos o montante das indemnizações aumentam 9% de 1985 para 1986, fixando-se em 127.015 contos o que se pode qualificar de favorável quando comparada com a taxa de crescimento do ano anterior (+915).

No entanto, dada a evolução negativa dos prémios, no global, o índice de sinistralidade sofreu um agravamento passando de 47% em 1985 para cerca de 50% em 1986.

Os Ramos com maior índice de sinistralidade em 1986 foram:

Incêndio mais de 100%

Automóvel Obrigatório + 63,8%

Carga + 38,6%

Em relação ao Ramo Incêndio o índice elevado deve-se a um sinistro de grande valor (Adega do Leão, na Praia cuja indemnização atingiu o montante de 35.000 contos.

No Ramo Obrigatório Automóvel a causa principal reside no grande número de acidentes de viação que persista, isto se atentarmos a expressão do Parque Automóvel Nacional.

Pensamos que esta situação merece um estudo conjunto pelas autoridades competentes tendo em conta que não são apenas os números que estão em causa. Acresce a este facto o processamento em 1986 de indemnizações de exercícios anteriores.

No Ramo Carga o índice de sinistralidade deve-se essencialmente a outra componente (prémios) atendendo que foi o Ramo que sentiu mais a conjuntura em 1986. Acresce ainda a perda total do m.v. Ilha do Sal e avaria grossa no m.v. Mindelo implicando indemnização em cargas transportadas.

### 2. RESULTADOS

Os Resultados Técnicos atingiram 70.217 contos contra 73.751, -5% na sequência da estagnação dos prémios, do agravamento das indemnizações (+6%) e do aumento do Resseguro Cedido.

Os Resultados finais, 37.625 contos foram igualmente afectados pelo agravamento das despesas gerais em 5.800 contos (+27%) redundando numa diminuição em relação ao ano anterior de 18.972 contos ou seja -33,5%.

Como consequência do aumento das despesas gerais e estagnação dos prémios, o rácio Despesas Gerais/ Prémios evoluiu negativamente, 8,78% em 1985 e 10,74% em 1986, contrariando uma tendência para a diminuição deste rácio durante todo o período 1982-1985.

O factor determinante do aumento das Despesas gerais foi o aumento dos gastos com pessoal (+29%) provocada essencialmente pelos ajustamentos salariais (17,5%) e Formação.

### 3. INVESTIMENTOS

O ISPS (Seguros) até então demonstrou nítida preferência para a liquidez, talvez com uma excessiva prudência, pois o Activo afigura-se elevado. No entanto se essa situação é justificável para os 1.ºs. anos de vida da Empresa, a partir de agora, a Empresa terá que investir em actividades rentáveis como p.e. financiamento de moradias, participações financeiras noutras actividades e até a rentabilização dos depósitos bancários (racionalização temporal).

O total dos investimentos em 1986 elevaram-se a 8.938 contos e resumiram-se no apetrechamento da Empresa em recursos adequados ao presente estágio de desenvolvimento.

Assim as aquisições de maior significado foram:

Edifícios no valor de 2.516 contos visando a melhor funcionalidade da Empresa.

Máquinas e aparelhos no valor de 1.239 contos

Obras em Curso — Construção da futura sede, na Avenida Amílcar Cabral na Praia, visando definitivamente resolver o problema maior que a Empresa vem enfrentando há 9 anos, ou seja a obtenção de condições ideais e compatíveis com a expressão e a importância da Empresa.

### 4. SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

4.1 *Fundo de Maneio* — Verificou-se uma diminuição de 30% Provocada pela diminuição dos capitais permanentes fundamentalmente os capitais próprios que passou de 212.730 contos para 168.508 contos.

Assim o valor absoluto desse indicador foi de 120.701 contos em 1986 contra 173.880 contos em 1985.

4.2 A relação FM/Activo Circulante baixou de 63% para 55% o que denota um diminuição do nível de estabilidade financeira e que uma fracção inferior dos Capitais Circulantes são financiados por recursos estáveis (FM):

4.3 A liquidez apresenta-se com tendência para a deterioração, reflexo da evolução da actividade (-17%)

#### 4.4 Rentabilidade

A rentabilidade do Capital do activo decresceu do 10,4% para 7,7% de 1985 para 1986.

A rentabilidade do Capital próprio de 26,6% para 22,3% no mesmo período.

Esta deterioração da rentabilidade foi provocada essencialmente pela redução dos resultados conforme se pode observar pela evolução dos prémios e sinistralidade.

#### 4.5 Eficácia Comercial (Margem Comercial)

A taxa de eficácia comercial também sofreu uma redução substancial, passando de 22,5% para 14,6% (1985-1986).

4.6 A rotação do Activo (Prémio/Activo) foi de 0.53 em 1986, contra 0.45 em 1985.

4.7 O produto Margem Comercial pela Rotação do Activo (4.5x4.4.6):

1985:  $22,8 \times 0,45 = + 10,4\%$

1986:  $14,6 \times 0,53 = + 7,7\%$

Verifica-se assim a deterioração da rentabilidade do Activo provocada pela diminuição da *margin comercial* o que indica a necessidade de acção a esse nível (aumento de prémios e/ou redução dos custos p.e.).

### 3. PREVIDÊNCIA SOCIAL

#### 1. EVOLUÇÃO DO SISTEMA

##### Contribuintes

O total das Contribuições em 1986 ascenderam-se a 449.702 contos contra 393.748 contos em 1985 ou seja um acréscimo de 14,21% quando o crescimento médio anual (1983-1985) foi de 33,3%.

O crescimento médio anual de Acção da Previdência e Abono de Família e prestações complementares tem mantido à volta dos 29% o mesmo acontecendo em relação à acção de administração (1983-1986).

As Contribuições referentes ao SOAT cresceram a uma taxa média anual de cerca de 15% em igual período.

O abrandamento do crescimento das Contribuições afigura-se normal não obstante pensarmos que sofrerá um acréscimo considerável durante os Próximos anos, acompanhando o desenvolvimento do país, de acordo com o II PND.

As Contribuições em dívida no final do exercício de 1986 montam em 55.177 contos o que representa cerca de 9% do realizável.

#### Prestações

As prestações continuam a crescer mais rapidamente que as Contribuições como é normal. A taxa de crescimento médio anual no período (1983-1985) foi de 30% registando-se no período 1985-1986 igual percentagem. Assim os valores absolutos foram de 200.668 contos em 1986 contra 152.419 contos em 1985.

As prestações com maior peso continua a ser as da acção de Previdência e as de abono de família e prestações complementares cujo aumento foi de 41% e 4% respectivamente (1985-1986).

Uma rápida análise á evolução das Contribuições e prestações permite verificar um certo desafogo de Contribuições versus prestações. No entanto, convém referimos ao crescimento até certo ponto progressivo e incontrolado das prestações medicamentosas, área que carece dum estudo com vista à determinação das causas que estão na sua origem visando tomadas de medidas adequadas e pertinentes que se impõem.

#### 2. Resultados

Os resultados da Previdência Social continuam sendo francamente positivos, se atentarmos à análise dos indicadores disponíveis.

Assim de um resultado líquido de 250.633 contos em 1985 passou-se para 289.584 contos em 1986 (+15%) situação bastante favorável tendo em conta os agravamentos (aumentos) das prestações e das Contribuições no mesmo período, apesar de no período (1984-1985) se ter verificado um acréscimo de 25%.

As rubricas que afectaram os resultados em 1986 em relação a 1985 foram:

#### Custos

Assistência Médica e Hospitalar (+ 90%)	+ 6 178 contos
Assistência Medicamentosa (+ 33%)	+ 8 608 contos
Despesas de Transporte e estadia (+ 71%)	+ 8 676 contos
Pensões (+ 90%)	+ 6 967 contos
Provisões Matemáticas (Dotações) (+173%)	+ 6 651 contos
Acção de Administração (Desp. Gerais) (+ 43%)	+ 9 237 contos

devido sobretudo ao aumento das despesas c/pessoal.

#### Proveitos

- Contribuições (Acção da Previdência) (+15,6%)
- Contribuições Acção de Abono de Família e Prestações Complementares (+ 15%)
- Acção de Administração (+ 15%)
- Rendimentos Depósitos à Prazo multiplicou 3,96 vezes.

O Activo da Previdência Social cresceu muito nos 4 anos de existência patenteado uma situação preocupante pelo que urge estudar vias de aplicações financeiras em actividades rentáveis por forma a salvaguardar ou melhor, proteger o capital da erosão monetária.

#### 3. Investimentos

O investimento efectuado durante o exercício de 1986 teve como objectivo dotar a Previdência Social de recursos adequados ao seu desenvolvimento no tocante ao funcionamento normal dos Serviços.

Assim as aquisições de maior importância foram:

- Edifícios 2 516 contos — participação na compra do Edifício (2º andar) sito na Rua Guerra Mendes (Instalação A)
- Mobiliário e Material — 382 contos
- Máquinas e Aparelhos — 657 contos
- Material de Transporte — 1 800 contos
- Imobilizações em curso — 2 264 contos participação para a sua construção da sede do ISPS.

#### 4. Situação Económica e Financeira

O Fundo de Maneio evoluiu de 577 708 contos em 1985 para 867 852 contos (+50%) sendo os índices respectivamente de 12,614 para 29,862.

A relação FM/Activo Circulante registou o seguinte:

1985 — 0,92

1986 — 0,96

Isto denota uma situação de desafogo quase total e uma estabilidade enorme, ou seja quase a totalidade dos capitais circulantes são financiados pelos Capitais estáveis (F. M.)

Os rácios de funcionamento demonstram franco progresso na eficiência e eficácia da prestação dos serviços.

#### RENTABILIDADE

Financeira — A evolução dos rácios no período 1985-1986 permite ajuizar da queda em -20%, em parte provocada pela evolução positiva menos acentuada dos resultados.

Económica — Decréscimo de cerca de 18% em relação ao ano anterior resultados dos efeitos já descritos.

#### IV — CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Instituto procura sempre, dentro das suas limitações e restrições internas e externas, responder às solicitações e ir ao encontro do cliente procurando na medida do possível satisfazer as necessidades do mercado.

As relações com os Resseguradores e Ressegurados foram na base de confiança recíproca, aliás uma das características do negócio, e o Instituto tem sabido manter a boa imagem e idoneidade de que goza.

As relações com os utentes, estado e organismo oficiais desenvolveram-se de forma cordial e concertada pondo em prática as políticas e objectivos traçados na base de um engajamento conjunto na protecção da Economia Nacional.

As relações com os segurados merece destaque principalmente pela expressão dos números em relação aos seguros feitos e indemnizações processadas e liquidadas.

No decorrer dos anos de 1987 serão feitos estudos e medidas serão tomadas para corrigir situações frisadas no presente relatório e outros eventuais.

Instituto de Seguros e Previdência Social, na Praia 7 de Agosto de 1987. — Pelo Director-Geral, *Albertino Xisto Almeida*.



BALANÇO

ACTIVO	Ramo Vida	Ramo Automóvel Obrigatório	Restantes Ramos (Facultativos )	Contas Gerais	Provisões e Amortizações	Totais (1986) (Líquido)	%	Totais (1985) (Líquido)	%
DISPONIVEL									
Caixa				2.791.285\$90		2.791.285\$90		1.178.309\$70	
Depósitos à Ordem				69.664.096\$80		69.664.096\$80		73.634.569\$20	
				72.455.382\$70		72.455.382\$70	14,9	74.812.878\$90	13,7
REALIZÁVEL									
Depósitos a Prazo			70.849.744\$80	1.083.610\$80	3.542.487\$20	1.083.610\$80		3.350.396\$80	
Prémios em Cobrança						67.307.257\$60		71.862.698\$00	
DEVEDORES GERAIS									
Estado								5.000.000\$00	
Seg. e Contribuintes				2.533.192\$20		2.533.192\$20		4.157.922\$50	
Ressegurados				5.168.415\$70		5.168.415\$70		5.352.233\$60	
Resseguradores				55.082.449\$40	3.231.486\$80	51.850.962\$60		38.740.335\$80	
Outros				17.082.340\$80	768.513\$20	16.313.827\$60		70.748.021\$50	
			70.849.744\$80	80.950.008\$90	7.542.487\$20	144.257.266\$50	29,7	199.211.608\$20	36,6
IMOBILIZADO FINANCEIRO									
Cauc. das Prov.Técnicas	3.917.874\$50	71.322.728\$30	98.887.151\$80			174.127.754\$60		162.061.369\$20	
Participações Financ.				1.313.500\$00		1.313.500\$00		1.344.000\$00	
Dep.Garant.- Op.R.Aceite			4.474.302\$00			4.474.302\$00		7.560.346\$10	
Dep. Garantia-Vários								1.229.403\$00	
	3.917.874\$50	71.322.728\$30	103.361.453\$80	1.313.500\$00		179.915.556\$60	37,1	172.195.118\$30	30,6
IMOBILIZADO CORPOREO									
Edifícios				2.515.603\$70		2.515.603\$70			
Terrenos				12.742\$50		12.742\$50		12.742\$50	
Mobiliário e Material				4.196.359\$20	1.997.615\$70	2.198.743\$50		2.090.709\$40	
Máq. e Aparelhos				6.349.964\$00	3.891.791\$00	2.458.173\$00		2.076.182\$90	
Mat. de Transporte				4.741.372\$10	1.863.320\$00	2.878.052\$10		2.658.960\$00	
Out.Imob. Corpóreas				673.581\$50	303.214\$50	370.367\$00		223.159\$10	
Imobiliz. em Curso				2.263.550\$90		2.263.550\$90			
				20.753.173\$90	8.055.941\$20	12.697.232\$70	2,6	7.061.753\$90	1,3
IMOBILIZADO INCORPÓREO									
Gastos 1º Estabelec.				28.641.728\$40	27.359.372\$20	1.282.356\$20		2.483.127\$70	
				28.641.728\$40	27.359.372\$20	1.282.356\$20	0,3	2.483.127\$70	0,5
PROV. TÉCN.- RC de SD									
Riscos em Curso			15.480.777\$00			15.480.777\$00		13.564.897\$40	
Sinistros a Pagar	1.709.871\$80		57.665.935\$10			59.375.806\$90		75.185.411\$40	
	1.709.871\$80		73.146.712\$10			74.856.583\$90	15,4	88.750.308\$80	16,3
DE REGULARIZAÇÃO				90.000\$00		90.000\$00			
TOTAIS	3.917.874\$50	73.032.600\$10	247.357.910\$70	204.203.793\$90	42.957.800\$60	485.554.378\$60	100,0	544.514.795\$80	100,0

BALANÇO

PASSIVO	Ramo Vida	Ramo Automóvel Obrigatório	Restantes Ramos (Facultativos)	Contas Gerais	Totais (1986)	%	Totais (1985)	%
<b>EXIGIVEL</b>								
Comissões a Pagar			20.558\$40		20.558\$40		13.016\$40	
<b>CREDORES GERAIS</b>								
Segurados e Contribuintes				7.746.731\$40	7.746.731\$40		566.009\$80	
Ressegurados				117.455\$10	117.455\$10		112.299\$10	
Resseguradores				29.609.160\$90	29.609.160\$90		77.015.788\$90	
Outros				58.516.897\$45	58.516.897\$45		22.437.394\$50	
			20.558\$40	95.990.244\$85	96.010.803\$25	19,8	100.144.508\$70	18,4
<b>CREDORES POR VALORES EM DEPOSITO</b>								
Resseguradores				39.587.871\$10	39.587.871\$10		38.854.862\$10	
				39.587.871\$10	39.587.871\$10	8,1	38.854.862\$10	7,1
<b>PROVISÕES TÉCNICAS - SD</b>								
Matemáticas	4.756.248\$80	52.609.461\$20			57.365.710\$00		51.638.269\$00	
Riscos em Curso			17.357.539\$60		17.357.539\$60		15.654.868\$90	
Sinistros a Pagar	20.475\$00	28.382.128\$52	65.519.876\$80		93.922.480\$32		110.171.309\$50	
	4.776.723\$80	80.991.589\$72	82.877.416\$40		168.645.729\$92	34,7	177.464.447\$40	32,6
<b>PROVISÕES TÉCNICAS R.A.</b>								
Riscos em Curso			746.508\$10		746.508\$10		995.951\$20	
Sinistros a Pagar			7.791.098\$80		7.791.098\$80		10.824.348\$90	
			8.537.606\$90		8.537.606\$90	1,8	11.820.300\$10	2,2
<b>FUNDO DE GARANTIA AUTOMOVEL</b>								
		4.264.037\$70			4.264.037\$70		3.500.888\$30	
		4.264.037\$70			4.264.037\$70	0,9	3.500.888\$30	0,6
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	4.776.723\$80	85.255.627\$42	91.435.581\$70	135.578.115\$95	317.046.048\$87	65,3	331.785.006\$60	60,9
<b>SITUAÇÃO LIQUIDA ACTIVA</b>								
<b>CAPITAL SOCIAL</b>								
Realizado				25.000.000\$00	25.000.000\$00		20.000.000\$00	
A Realizar							5.000.000\$00	
<b>RESERVAS</b>				104.049.911\$60	104.049.911\$60		75.746.114\$40	
<b>FLUTUAÇÃO DE CÂMBIOS</b>				1.833.243\$90	1.833.243\$90		1.420.156\$10	
<b>GANHOS E PERDAS</b>								
De Exercícios Anteriores							110.563.518\$70	
Do Exercício				37.625.174\$23	37.625.174\$23			
<b>TOTAL DA SITUAÇÃO LIQUIDA</b>				168.508.329\$73	168.508.329\$73	34,7	212.729.789\$20	39,1
<b>TOTAIS</b>	4.776.723\$80	85.255.627\$42	91.435.581\$70	304.086.445\$68	485.554.378\$60	100,0	544.514.795\$80	100,0

CONTA DE EXPLORAÇÃO E RESULTADOS

DÉBITO	Ramo Vida	Ramo Automóvel Obrigatório	Restantes Ramos ( Facultativos)	Contas Gerais	TOTAIS (1986)	TOTAIS (1985)
<b>SEGURO DIRECTO</b>						
Comissões			34.775\$50		34.775\$50	54.055\$80
Despesas de aquisição			4.500\$00		4.500\$00	2.000\$00
Indemnizações do Exercício	761.172\$00	24.529.015\$30	106.980.334\$60		132.270.521\$90	56.352.598\$00
Indemnizações de Exercício Anteriores	-\$	13.058.222\$62	(-) 26.318.361\$90		(-) 13.260.139\$28	52.613.673\$00
Pensões Emitidas		2.277.550\$20	-\$		2.277.550\$20	2.909.905\$50
Provisão Matemática	788.502\$70	4.938.938\$30	-\$		5.727.441\$00	4.678.952\$30
Provisão p <sup>a</sup> Riscos em Curso	-\$	-\$	1.702.670\$70		1.702.670\$70	4.008.828\$20
Provis. p <sup>a</sup> Fundo de Garantia Autom.		763.149\$40	-\$		763.149\$40	725.721\$70
Provis. p <sup>a</sup> Créditos de Op. Duvid.	-\$	-\$	(-) 239.760\$00		(-) 239.760\$00	1.508.438\$80
Provisão p <sup>a</sup> Prémios em Cobrança	-\$	-\$	(-) 239.760\$00		(-) 239.760\$00	1.508.438\$80
	1.549.674\$70	45.566.875\$82	82.164.158\$90		129.280.709\$42	122.854.173\$30
<b>RESSEGURO CEDIDO</b>						
Prémios		1.839.027\$80	174.578.122\$00		176.417.149\$80	168.212.356\$90
Juros		54.557\$10	1.499.637\$50		1.554.194\$60	4.023.094\$70
		1.893.584\$90	176.077.759\$50		177.971.344\$40	172.235.451\$60
<b>RESSEGURO ACEITE</b>						
Comissões	6.357\$90		1.804.631\$40		1.810.989\$30	2.440.138\$40
Indemnizações	169.005\$20		5.798.978\$00		5.967.983\$20	5.240.412\$30
Provisão p <sup>a</sup> R. em Curso	-\$		(-) 249.443\$10		(-) 249.443\$10	(-) 666.660\$90
Provisão para Sinistro a Pagar	-\$		(-) 3.033.250\$10		(-) 3.033.250\$10	(-) 3.852.314\$20
	175.363\$10		4.320.916\$20		4.496.279\$30	3.161.575\$60
<b>RESSEGURO CEDIDO DE R. ACEITE</b>						
Prémios			4.231\$30		4.231\$30	23.455\$70
			4.231\$30		4.231\$30	23.455\$70
<b>AMORTIZAÇÕES</b>						
De Imob. Corpóreo				2.482.598\$30	2.482.598\$30	1.796.716\$40
De Imob. Incorpóreo				2.689.272\$40	2.689.272\$40	3.278.324\$90
				5.171.870\$70	5.171.870\$70	5.075.041\$30
<b>DESPESAS GERAIS</b>						
				27.616.829\$45	27.616.829\$45	21.812.007\$70
				1.424\$90	1.424\$90	452\$69
<b>OUTROS CUSTOS</b>						
	1.725.037\$80	47.460.460\$72	262.567.065\$90	32.799.411\$85	344.542.689\$47	325.162.157\$89
SOMAS						
SALDOS	(-) 559.273\$40	(-) 2.379.641\$92	73.156.155\$20	(-) 82.601.352\$45	37.625.174\$23	56.596.979\$70
TOTAIS	1.165.764\$40	45.080.818\$80	335.723.221\$10	198.059\$40	382.167.863\$70	381.759.137\$59

CONTA DE EXPLORAÇÃO E RESERVADOS

CRÉDITO	Ramo Vida	Ramo Autónomo Obrigatório	Reservas Ramos Específicos	Contas Gerais	TOTAIS (1986)	TOTAIS (1985)
<b>SEGURO DIRECTO</b>						
Prémios	859.825\$00	38.157.473\$20	218.020.717\$90		257.038.016\$10	248.196.373\$70
Proveitos Finan. das Provisões Técnicas	271.493\$70	4.942.391\$70	6.852.500\$30		12.066.385\$40	10.474.399\$50
	1.131.318\$70	43.099.864\$90	224.873.218\$20		269.104.401\$50	258.670.773\$20
<b>RESSEGURO CEDIDO</b>						
Comissões			36.501.759\$80		36.501.759\$80	31.020.820\$90
Indemnizações do Exercício			92.672.863\$30		92.672.863\$30	25.180.406\$40
Indemnizações de Exercício Anteriores		1.980.954\$20	(-24.886.946\$90)		(-22.905.992\$70)	47.079.341\$30
Provisões para R. em Curso			1.915.879\$60		1.915.879\$60	3.223.211\$60
		1.980.954\$20	106.203.555\$80		108.184.510\$00	106.503.780\$20
<b>RESSEGURO ACEITE</b>						
Prémios	34.445\$70		4.644.977\$60		4.679.423\$30	6.849.297\$30
Proveitos Financeiros	-		1.469\$50		1.469\$50	2.721\$60
	34.445\$70		4.646.447\$10		4.680.892\$80	6.852.018\$90
<b>OUTROS PROVEITOS FINANCEIROS</b>				256.689\$00	256.689\$00	200.600\$00
<b>REMUNERAÇÕES E PROVEITOS DIVERSOS</b>				78.615\$30	78.615\$30	80.395\$00
<b>DIFERENÇAS DE CÂMBIOS</b>				(-) 151.692\$20	(-) 151.692\$20	(-) 274.131\$40
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>				5.670\$30	5.670\$30	\$59
<b>OUTROS PROVEITOS</b>				8.777\$00	8.777\$00	9.725.701\$10
<b>TOTAIS</b>	1.165.764\$40	45.080.818\$80	335.723.221\$10	198.059\$40	382.167.363\$70	381.759.137\$59

Ramos	Indemnizações		Provisões matemática (variações)	Total de indemnizações	Prémios SD processados	Provisões NEC (variações)	Prémios do exercício	%
	Do exercício	De ex. anteriores						
Vida ... ..	761	—	778	1 548	860	—	860	—
Acidentes pessoais ... ..	—	—	—	—	466	28	438	—
Viagens ... ..	—	—	—	—	526	(—) 3	529	—
Inibição de voo ... ..	3 500	—	—	3 500	1 761	(—) 78	1 839	90,32
Carga ... ..	44 246	(—) 4 762	—	39 484	63 014	(—) 755	63 769	61,91
Marítimo-cascos ... ..	20 906	(—) 2 755	—	18 151	45 139	(—) 30	45 169	40,18
Aéreo-cascos ... ..	167	(—) 18 405	—	(—) 18 238	21 423	—	21 423	—
Incêndio ... ..	35 730	(—) 2	—	35 728	22 206	165	22 041	162,09
Furo ou roubo... ..	8	—	—	8	3 183	(—) 71	3 254	0,24
Vidros e cristais ... ..	—	—	—	—	23	5	18	—
Montagens ... ..	2	—	—	2	6 180	1 119	5 061	—
Resp. civil geral ... ..	1 148	44	—	1 192	46 770	1 574	45 196	2,63
Automóvel obrigatório ... ..	a) 26 806	13 058	4 940	44 804	38 157	—	38 157	117,42
Automóvel facultativo... ..	1 274	(—) 438	—	836	3 877	36	3 841	21,76
Cascos máquinas ... ..	—	—	—	—	3 449	(—) 289	3 738	—
Quebra e av. de máquinas ... ..	—	—	—	—	4	2	2	—
Totais ... ..	134 548	(—) 13 260	5 727	127	015	257 038	1 703	49,74

a) Inclui pensões emitidas — 2 277

VARIAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES

SEGUROS

UNIDADE: 1.000

ACTIVAS		PASSIVAS	
1 - Aumentos dos créditos a curto prazo	12.431	1 - Redução dos créditos a curto prazo	67.536
2 - Redução dos débitos a curto prazo	47.407	2 Aumento dos débitos a curto prazo	43.272
3 - Redução dos fundos circulantes	56.328	3 - Redução das disponibilidades	2.358
	113.166		113.166

Origem dos fundos			Aplicação dos fundos		
Resultados ... ..			37 625	Distribuição:	
Amortizações... ..				Por aplicação de resultados ... ..	100 564
Do exercício ... ..			5 171	Movimentos financeiros:	
				Imobilização financeiros ... ..	12 067
Variação das provisões:				Investimentos:	
Técnicas ... ..				Aquisição de imobilizações	
Directo ... ..	(—) 8 818			Imóveis ... ..	4 779
Cedido ... ..	(+) 13 893			Mob. e material ... ..	502
Aceite ... ..	(—) 3 292			Máq. e aparelhos ... ..	1 239
Sub-total ... ..		1 793		Mat. de transporte ... ..	2 454
				Outros imob. corpóreas ... ..	289
Outras:				Imob. incorpóreas ... ..	1 489
Prémios em cobrança... ..	(—) 240				
Fundo garantido aut. ... ..	(+) 763	523	2 316		
Sub-total ... ..					
Aumentos de situação líquida:					
Reservas livres ... ..		26 304			
Flutuação de câmbios ... ..		413	28 717		
Movimentos financeiros médio/l prazo:					
Imobilizações financeiras... ..		4 347			
Aumento débito médio/longo prazo ... ..		733	5 080		
Desinvestimento:					
Cessão de imobilizado (valor líquido ... ..			1 146		
Redução dos fundos circulantes ... ..			133 383		133 383

PREVIDENCIA SOCIAL

3 - ACTIVO	Activo Bruto	Amortizações e Provisões	Activo Líquido	Activo Líquido 1985
<b>3. 1 - DISPONIVEL</b>				
Caixa	1.034.622.90		1.034.622.90	1.742.751.10
Depósitos à Ordem	258.667.496.67		258.667.496.67	170.581.958.10
Sub-Total =	259.702.119.57		259.702.119.57	172.324.709.20
<b>3. 2 - REALIZAVEL</b>				
Depósitos à Prazo	504.998.749.40		504.998.749.40	368.113.105.10
Contribuintes (S.D)	55.177.532.70		55.177.532.70	24.948.268.80
Centralizadores c/Subs. Doença e Maternidade	3.740.878.30		3.740.878.30	2.570.058.30
Centralizadores c/Abonos de Família e Prestações Complementares	13.098.400.00		13.098.400.00	12.092.500.00
Contas Correntes (S.D)	61.744.139.40	629.761.00	61.114.378.40	47.405.801.90
Devedores por Benefícios a Repôr ou a Reembolsar	89.188.70		89.188.70	45.884.70
Resseguradores - SOAT - (S.D)	--		--	--
Gastos Reembolsáveis	--		--	--
Sub-Total =	638.848.888.50	629.761.00	638.219.127.50	455.175.618.80
<b>3. 3 - IMOBILIZADO FINANCEIRO</b>				
Empréstimos				--
Títulos de Crédito	20.040.000.00		20.040.000.00	20.040.000.00
Caucionamento das Provisões Técnicas - SOAT	37.873.927.30		37.873.927.30	33.058.972.80
Sub-Total =	57.913.927.30		57.913.927.30	53.098.972.80
<b>3. 4 - IMOBILIZADO CORPOREO</b>				
Imóveis	2.728.346.40	--	2.728.346.40	212.742.50
Mobiliário e Material	6.877.115.20	1.902.427.60	4.974.687.60	5.294.561.20
Material de Transporte	1.800.000.00	720.000.00	1.080.000.00	--
Máquinas e Aparelhos	2.658.373.20	1.476.312.60	1.182.060.60	1.038.328.00
Outras Imobilizações Corpóreas	67.695.00	18.133.50	49.561.50	41.256.00
Imobilizações em Curso	2.263.550.90	--	2.263.550.90	--
Sub-Total =	16.395.080.70	4.116.873.70	12.278.207.00	6.586.887.70
<b>3. 5 - IMOBILIZADO INCORPOREO</b>				
Gastos de 1º Estabelecimento	4.719.868.60	4.547.253.00	172.615.60	758.124.80
Sub-Total =	4.719.868.60	4.547.253.00	172.615.60	758.124.80
<b>3. 6 - PROVISÕES TECNICAS RC DE SD-SOAT</b>				
Provisões para Sinistros a Pagar	--		--	--
Sub-Total =	--		--	--
<b>TOTAL</b>	<b>977.579.884.67</b>	<b>9.293.887.70</b>	<b>968.285.996.97</b>	<b>687.944.313.30</b>



INSTITUTO DE SEGUROS  
E PREVIDENCIA SOCIAL

A 4 - BALANÇO  
PREVIDENCIA SOCIAL

31/12/86

4 - PASSIVO	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA 1985
EXIGIVEL		
4.1 - BENEFÍCIOS DE PREVIDENCIA A PAGAR		
Subsídios de Doença a Pagar	3.372.801.70	1.923.976.20
Assistência Médica e Hospitalar a Pagar	22.163.50	-.-
Assistência Medicamentosa a Pagar	965.181.30	1.614.300.60
Aparelhos de Próteses, Ortopedia e outros Dispositivos de Compensação a Pagar	78.815.70	17.457.30
Despesas de Transporte e Estadia a Pagar	461.600.50	376.689.50
Subsídios de Maternidade a Pagar	517.230.20	331.472.70
Pensões de Invalidez a Pagar	70.490.00	47.650.00
Pensões de Velhice a Pagar	163.974.00	101.634.00
Pensões de Sobrevivência a Pagar	109.033.10	22.735.00
SOMA =	5.761.290.00	4.435.915.30
4.2 - ABONOS DE FAMÍLIA E PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES A PAGAR		
Abonos de Família a Pagar	12.934.200.00	10.950.500.00
Subsídio de Aleitação a Pagar	988.600.00	1.110.300.00
Subsídio a Menores Deficientes a Pagar	29.300.00	23.750.00
Subsídio de Funeral a Pagar	25.737.70	6.632.70
SOMA =	13.977.837.70	12.091.182.70
4.3.- BENEFÍCIOS EM PRESCRIÇÃO		
Benefícios de Previdência em Prescrição	89.179.00	71.006.00
Abonos de Família e Prest. Compl. em Prescrição	288.900.00	194.600.00
SOMA =	378.079.00	265.606.00
4.4 - PRESTAÇÃO DE SOAT A PAGAR		
Indemnizações SOAT a Pagar	660.079.20	6.858.932.40
Pensões SOAT a Pagar	153.091.70	68.896.80
SOMA =	813.170.90	6.927.829.20
Contribuintes (SC)	45.687.30	34.541.90
Contas Correntes (SC)	8.340.438.90	24.463.239.70
Resseguradores SOAT (SC)	753.020.10	1.574.615.20
SOMA =	9.139.146.30	26.072.396.80
SUB-TOTAL =	30.069.523.90	49.792.930.00
DE OUTRA NATUREZA		
4.5 - CREDORES POR VALORES EM DEPOSITOS-(RESSEGURADORES SOAT)	-.-	-.-
SOMA =	-.-	-.-
4.6 - PROVISÕES TÉCNICAS SOAT		
Provisões Matemáticas de Pensões - SOAT	45.161.867.70	34.680.444.70
SOMA =	45.161.867.70	34.680.444.70
4.7 - OUTRAS PROVISÕES		
SUB. TOTAL =	45.161.867.70	34.680.444.70
4.8 - SITUAÇÃO LIQUIDA		
Flutuação de Valores	-.-	-.-
Fundo de Reserva	603.470.938.60	350.837.731.91
Resultados do Exercício	289.583.666.77	250.633.206.69
SUB. TOTAL	893.054.605.37	603.470.938.60
TOTAL	968.285.996.97	687.944.313.30

INSTITUTO DE SEGUROS  
E PREVIDENCIA SOCIAL

SINTESE DOS BALANÇOS

ACTIVO			
CONTAS	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES E AMORTIZAÇÕES	ACTIVO LIQUIDO
<b>SEGUROS</b>			
Disponível	72.455.382.70	--	72.455.382.70
Realizável	151.799.753.70	7.542.487.20	144.257.266.50
Imobilizado Financeiro	179.915.556.60	--	179.915.556.60
Imobilizado Corpóreo	20.753.173.90	8.055.941.20	12.697.232.70
Imobilizado Incorpóreo	28.641.728.40	27.359.372.20	1.282.356.20
Provisões Técnicas RC SD	74.856.583.90	--	74.856.583.90
De Regularização	90.000.00	--	90.000.00
Sub-Total	528.512.179.20	42.957.800.60	485.554.378.60
<b>PREVIDENCIA SOCIAL</b>			
Disponível	259.702.119.57	--	259.702.119.57
Realizável	638.848.888.50	629.761.00	638.219.127.50
Imobilizado Financeiro	57.913.927.30	--	57.913.927.30
Imobilizado Corpóreo	16.395.080.70	4.116.873.70	12.278.207.00
Imobilizado Incorpóreo	4.719.868.60	4.547.253.00	172.615.60
Sub-Total	977.579.884.67	9.293.887.70	968.285.996.97
TOTAL =	1.506.092.063.87	52.251.688.30	1.453.840.375.57

EM ANEXO

BALANÇO EM 31/12/86

PASSIVO		
CONTAS		PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA
SEGUROS		
Exigível		96.010.803.25
Credores por Valores em Depósito		39.587.871.10
Provisões Técnicas		
De Seguros Directo	168.645.729.92	
De Resseguro Aceite	8.537.606.90	177.183.336.82
Fundo de Garantia Automóvel		4.264.037.70
	Sub-Total	317.046.048.87
PREVIDENCIA SOCIAL		
Exigível		30.069.523.90
Provisões Técnicas		45.161.867.70
	Sub-Total	75.231.391.60
Situação Líquida Activa		
Capital Social		
Realizado	25.000.000.00	
A realizar	-.-	25.000.000.00
Fundo de Reserva		
Seguros	104.049.911.60	
Prev. Social	603.470.938.60	707.520.850.20
Flutuação de Câmbios (Seguros)		1.833.243.90
Resultados		
<u>Seguros</u>		
Do Exercício	37.625.174.23	
De Ex. Anteriores	-.-	37.625.174.23
Prev. Social		
Do Exercício	289.583.666.77	
De Ex. Anteriores	-.-	289.583.666.77
	Sub-Total	1.061.562.935.10
	TOTAL =	1.453.840.375.57

INSTITUTO DE SEGUROS  
E PREVIDENCIA SOCIAL

CONTA DE EXPLORAÇÃO  
SINTESE DAS CONTAS

DEBITO ( CUSTOS )		
		SEGU
Seguro Directo	129.280.709.42	
Resseguro Aceite	4.496.279.30	
Resseguro Cedido	177.975.575.70	
Amortizações	5.171.870.70	
Despesas Gerais	27.616.829.45	
Encargos Diversos	—	
Outros Custos	1.424.90	344.542.689.47
	Saldo	<u>37.625.174.23</u>
	Total	382.167.863.70
		PREVIDENCIA
Acção de Previdência	107.108.771.40	
Acção de Ab. Fam. e Prest. Compl.	47.239.431.80	
Acção do SOAT	23.164.144.60	
Acção de Administração	30.855.707.92	
Provisões	—	
Amortizações	1.884.302.50	
Outros Custos	34.279.06	210.286.637.28
	Saldo	<u>289.583.666.77</u>
	Total	499.870.304.05
		CON
	DEBITO	554.829.326.75
	SALDO	<u>327.208.841.00</u>
	TOTAL	882.038.167.75

E RESULTADOS  
EM ANEXO

31/12/88

CREDITO (PROVEITOS)

ROS

Seguro Directo	269.104.401.50	
Resseguro Aceite	4.680.892.80	
Resseguro Cedido	108.184.510.00	
Outros Proveitos Financeiros	256.689.00	
Diferenças de Câmbio	(-) 151.692.20	
Proveitos Diversos	93.062.60	382.167.863.70
		<hr/>
Total		382.167.863.70

SOCIAL

Acção de Previdencia	205.855.924.83	
Acção de Ab. Fam. e Prest. Compl	154.441.266.96	
Acção do SOAT	55.114.861.81	
Acção de Administração	34.289.591.46	
Transf. e Sub. de Orç. Geral Estado	7.700.000.00	
Multas e Juros de Mora	2.179.873.00	
Rendimentos	40.220.359.80	
Outros Proveitos	68.426.19	499.870.304.05
		<hr/>
Total		499.870.304.05

JUNTO

CRÉDITO	882.038.167.75
SALDO	<hr/> -.-
TOTAL	882.038.167.75

1 - CUSTOS (OU DESPESAS)	1986	1985	2 - PROVEITOS (OU RECEITAS)	1986	1985
<b>1.1-ACÇÃO DE PREVIDENCIA</b>			<b>2.1-ACÇÃO DE PREVIDENCIA</b>		
Prestações			Contribuições	205.855.924.83	178.049.866.03
Subsídios de Doença	13.886.565.90	12.640.325.70	Benefícios Prescritos	--	--
Aassistência Médica e Hospitalar	13.025.489.90	6.846.784.90	Comparticipação dos Segurados na Aquisição de Medicamentos, Aparelhos de Próteses, Ortopedia e outros Dispositivos de Compensação	--	--
Assistência Medicamentosa	34.846.447.20	26.238.463.40		205.855.924.83	178.049.866.03
Aparelhos de Próteses, Ortopedia e outros Dispositivos de Compensação	5.479.253.20	7.103.618.30			
Despesas de Transporte e Estadia	23.287.362.20	13.611.023.80	<b>2.2-ACÇÃO DE ABONOS DE FAM. E PREST. COMPL.</b>		
Subsídios de Maternidade	1.904.236.50	1.763.903.50	Contribuições	154.441.266.96	133.580.060.48
Pensões de Invalidez	2.464.737.00	941.680.00	Abonos de Fam. e Prest. Compl. Prescritos	--	--
Pensões de Velhice	9.582.999.00	5.319.130.00		154.441.266.96	133.580.060.48
Pensões de Sobrevivência	2.631.680.50	1.452.265.00	<b>2.3-ACÇÃO DE SEGURO OBRIGATORIO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SOAT)</b>		
	107.108.771.40	75.917.194.60	Contribuições	55.114.861.81	52.459.869.32
<b>1.2-ACÇÃO DE ABONOS DE FAM. E PREST. COMPLEM.</b>			Indemnizações de RC de SD	--	--
Prestações	42.484.150.00	40.390.100.00		55.114.861.81	52.459.869.32
Abonos de Família	3.538.200.00	4.003.700.00	<b>2.4-ACÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Subsídios de Aleitação	112.100.00	134.900.00	Contribuições	34.289.591.46	29.657.913.27
Subsídios a Menores Deficientes	1.104.981.80	875.709.20		34.289.591.46	29.657.913.27
Subsídios de Funeral	47.239.431.80	45.404.409.20	<b>2.5-TRANSFERENCIASE SUBSIDIOS DE ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO</b>		
			Transferências do O.G.E.	7.700.000.00	6.300.000.00
<b>1.3-ACÇÃO DE SEGURO OBRIGATORIO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SOAT)</b>			Subsídios do O.G.E.	--	--
Indemnizações de SD	8.325.801.90	8.469.430.70		7.700.000.00	6.300.000.00
Pensões	2.427.899.60	1.804.662.90	<b>2.6-MULTAS E JUROS DE MORA</b>		
Provisão Matemática - Dotações	10.481.423.00	3.829.953.80	Multas	1.692.355.20	1.502.137.00
Provisão para Sinistros - Dotações	--	--	Juros de Mora	487.517.80	468.188.30
Encargos de Resseguros Cedido - Prémios	1.929.020.10	1.674.289.30		2.179.873.00	1.970.325.30
	23.164.144.60	15.778.366.70	<b>2.7-RENDIMENTOS</b>		
<b>1.4-ACÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			Juros de Depósitos à Ordem	16.161.00	19.888.00
Despesas de Administração (ou gerais)	30.855.707.92	21.618.900.50	Juros de Depósitos à Prazo	40.200.598.80	10.150.260.70
	30.855.707.92	21.618.900.50	Juros e Dividendo de Títulos de Crédito	--	--
<b>1.5-AMORTIZAÇÕES</b>			Juros de Empréstimos	--	--
Amortização de Imob. Financeiro	--	--	Rendas e Imoveis	3.600.00	3.600.00
Amortização de Imob. Corpóreo	1.277.580.30	1.030.826.00	Outros Rendimentos	--	--
Amortização de Imob. Incorpóreo	606.722.20	1.931.168.65		40.220.359.80	10.173.748.70
	1.884.302.50	2.961.994.65	<b>2.8-OUTROS PROVEITOS</b>		
<b>1.6-PROVISÕES</b>			Contribuições das ex-Caixas de Previdência Mais Valias da Alienação de Elementos do Activo	44.027.00	129.424.50
Provisões para Cobrança Duvidosas	--	--	Diferenças de Câmbios	--	--
Outras Provisões	--	--	Proveitos Diversos	24.399.19	3.243.16
	--	--		68.426.19	132.667.66
<b>1.7-OUTROS CUSTOS</b>					
Prestações das Ex-Caixas de Previdência	2.785.00	5.800.00			
Menos - Valias de Alienação de Elementos do Activo	--	2.085.00			
Diferenças de Câmbios	--	--			
Custos Diversos	31.484.06	2.493.42			
	34.279.06	10.378.42			
SOMA =	210.286.637.28	161.691.244.07			
SALDO (se positivo)	289.583.666.77	250.633.206.69	SALDO (se negativo)		
<b>TOTAL</b>	<b>499.870.304.05</b>	<b>412.324.450.76</b>	<b>TOTAL</b>	<b>499.870.304.05</b>	<b>412.324.450.76</b>

ORIGEM DOS FUNDOS			APLICAÇÃO DOS FUNDOS		
Resultados	289.584		Movimento Financeiro		
Amortizações			Imobilizado Financeiro	4.815	
Do Exercício	1884		Investimentos		
De Ex. Anteriores	660		Aquisição de Imobilizações		
Ajustamentos a)	<u>7</u>	2.551	Imóveis	4.779	
			Mob. e Material	387	
Variação das Provisões			Máq. e Material	657	
Provisão Matemática (aumento)	10.481		Mat. de Transporte	1.800	
			Outras Imobilizações Corp	16	
Desinvestimentos			Gastos 1º Estabelecimento	<u>21</u>	7.660
Cessão de Imobilizado (Valor líquido)	3	302.619	Aumento dos fundos circulantes	290.144	302.619
		302.619			302.619

Obs: a) ajustamento do valor das amortizações acumuladas por cedência de Imobilizado.

ACTIVAS		PASSIVAS	
1 - Aumento das disponibilidades	87.377	1 - Aumento dos fundos circulantes	290.144
2 - Aumento dos Créditos a curto prazo	183.044		
3 - Redução dos débitos a curto prazo	19.723		
	290.144		290.144



**Despacho nº 4/89**

Nos termos dos Estatutos do Instituto de Seguros e Previdência Social e considerando o disposto nos Decretos-Leis nº 1/86, de 17 de Fevereiro e nº 148/87, de 26 de Dezembro, determino:

1. São aprovados o relatório e contas do ISPS, referentes ao exercício de 1987.

2. Aos resultados apurados no exercício de 1987, no âmbito do sector de Seguros, no montante de 26 830 612\$98, é dada a seguinte aplicação;

Reserva para fins sociais	2 000 000\$00
Reservas livres	8 730 612\$98
Tesouro	16 100 000\$60

3. Os saldos positivos da Previdência Social apurados no exercício de 1987, no montante de 274 476 937\$28, são afectos às reservas livres nos termos estatutários.

4. Sejam publicados no *Boletim Oficial* o relatório e contas sob a forma sintética, assim como este despacho.

Praia, 5 de Junho de 1989. — O Ministro Adjunto do Ministro das Finanças, *Arnaldo França*.

**Relatório e contas**

**Exercício económico de 1987**

**1. Introdução**

A situação conjuntural desfavorável vivida em 1986 não sofreu alteração sensível, principalmente os factores exógenos, que persistem, afectando negativamente a actividade do ISPS, com maior incidência no sector de Seguros.

A Empresa apresentou-se muito mais «agressiva» realista no mercado, evitando ser surpreendida, não obstante algumas dificuldades encontradas no que tange à reacção dos agentes económicos face a aquisição de alguns dos nossos produtos. Procurou-se imprimir maior dinâmica à área comercial visando a cobertura eficaz de riscos potenciais do mercado, embora com poucos resultados imediatos, na medida em que estes, pensa-se produzirão efeitos nos próximos exercícios.

Assim, registou-se um decréscimo da carteira, resultante essencialmente: da redução de taxas nos principais negócios dos ramos «Responsabilidade Civil» e «Incêndio» derivado da conjuntura favorável do mercado internacional; da não actualização da tabela de prémios do Seguro Obrigatório Automóvel, que data de 1982, da reduzida angariação de novos negócios com prémios significativos e não actualização dos capitais seguros por parte dos clientes, devido a fraca sensibilidade à gestão de riscos e/ou debilidade económica de muitas empresas e cidadãos.

Porém, a evolução negativa dos prémios agravada com a alta sinistralidade verificada no Ramo Automóvel, influenciou de certa forma a taxa global de sinistralidade, fixando-se em 49,34%. Salienta-se que não se verificaram sinistros anormais em qualquer dos restantes Ramos e tomando em conta apenas os valores do exercício, a taxa correspondente situa-se em 43,05%.

No Sector da Previdência Social a relativa estagnação do crescimento é patente nos dois últimos anos, reflectindo o atingir de «velocidade de cruzeiro».

A configuração da carteira, continua a ter a mesma estrutura sendo o Ramo/Carga, 25,46%; Marítimo Cascos, 21,42%; Responsabilidade Civil Geral; 15,70% e Automóvel; 17,58, sendo os restantes Ramos, 19,84%.

As indemnizações, incluindo as provisões matemáticas para pensões, atingiram o montante de 124,982 contos, o que conjugado com o volume de prémios representa uma taxa de sinistralidade de 49,34% contra 49,74% em 1986.

Contribuiu para isso essencialmente o Seguro Obrigatório Automóvel, com 162,56%; Carga 37,04%; Marítimo Cascos 55,26%; e o Seguro Facultativo Automóvel 98,72%.

O resultado técnico evoluiu favoravelmente, passando de 139 823 contos em 1986 para 151.157 contos, ou seja (+) 8,2%, essencialmente devido ao aumento de 95,4% do rendimento das provisões técnicas, à diminuição das indemnizações em 14,5%, apesar do recuo dos prémios.

O saldo líquido de Resseguro passou de (+) 70 217 contos para (+) 61 323 contos, (—) 12,7%, fortemente afectado pelo saldo do Resseguro cedido que atingiu o montante de 91,479 contos contra 69 791 contos em 1986.

O Resseguro Aceite, apesar de apresentar um resultado positivo de 1 645 contos, superior a 1986, registou um volume de prémios muito inferior, embora idêntica situação se tivesse verificado nas indemnizações.

O reajustamento das Provisões Técnicas para menos contribuiu grandemente para equilibrar os resultados sendo, contudo, de registar a flutuação de câmbios negativa que se verificou pela anulação das Provisões de exercício anteriores, situação que reflecte a desvalorização das moedas originais dos países das nossas resseguradoras, para além da flutuação do câmbio do dollar.

No resseguro cedido, apesar de se ter registado uma redução nos prémios cedidos de 4% em relação ao ano anterior, a diferença para menos nas indemnizações, no total de 22 150 contos, é a razão fundamental para o aumento do saldo técnico verificado.

Como corolário o resultado líquido atingido situou-se em 26 831 contos ou seja (—) 28,69% relativamente ao ano anterior.

**2. Investimentos**

O montante global dos investimentos atingiu a ordem dos 6 000 contos, incluindo obras em cursos (edifício da delegação do Sal), destinaram-se essencialmente ao apetrechamento da Empresa em recursos necessários e adequadamente possíveis:

As aquisições de maior significado foram:

Imobilizado em curso (edifício)	612 contos
Mobilizado e material	1 522 contos
Máquinas e aparelhos	1 582 contos
Outros imobilizados corpóreos	2 063 contos

O caucionamento das provisões técnicas atingiu o montante de 198 355 contos.

**3. Evolução económica e financeira**

O indicador de liquidez geral evoluiu favoravelmente fixando-se em 3,309 em consequência do acentuado recuo do exigível a curto prazo, particularmente a rubrica «outros» passando de 58 517 contos para 30 758 contos.

Em consequência, o fundo de maneo líquido apresenta evolução favorável passando de 120 701 contos em 1986 para 150 840 contos.

Os Rácios Despesas Gerais/Prémios e Despesas c/Pessoal/Despesas Gerais registaram um aumento em relação ao exercício económico antecedente, passando, respectivamente de 10,74% e 66,59% para 11,74% e 67,98% mantendo-se porém, ainda dentro do objectivo fixado, 12%.

O aumento dos capitais próprios e dos capitais totais não evitaram a degradação da rentabilidade financeira e da rentabilidade económica cujos rácios verificaram uma depreciação assinalável.

Assim a rentabilidade financeira passou de 85,1% para 48,2% bem como a rentabilidade económica que passou de 29,5% para 18,3%.

A rotação do activo — Prémio/activo Capitais totais) — sofreu uma considerável depreciação, passando de 0,53 para 0,50%.

O aumento do capital social de 25 000 para 100 000 contos veio reforçar a segurança da autonomia financeira.

A actualização das tarifas de alguns ramos, cujos estudos se encontram em curso, aliadas a uma melhor agressividade comercial, já referida, virão decerto inverter a tendência desses indicadores.

Os prémios em cobrança atingiram o montante de 86 578 contos, elevando-se o rácio de 29,75% para 37,90%. Salienta-se que este aumento é fortemente influenciado pelo volume elevado de emissões de recibos/prémios nos meses de Novembro e Dezembro, no montante de 51 351 contos (que se encontra dentro do prazo limite de cobranças — 2 meses) e que representa 24% do total das emissões do ano. No entanto, visando inverter tal situação, estabeleceu-se nos finais do ano um regime actualizado de cobrança de prémios.

### III — Previdência Social

#### 1 Evolução da actividade e resultados

O sistema de Previdência Social enfrenta uma ligeira estagnação traduzida no exíguo crescimento das contribuições de (+) 5,56%, de 1986 para 1987, passando de 449 702 contos para 474 721 contos.

Continua a apresentar indicadores francamente positivos, a acção do Seguro Obrigatório de Acidentes de Trabalho, traduzido numa margem de 35 985 contos ou seja de 65,6%.

Acresce o facto de se ter verificado um decréscimo insignificante de 0,5% nas contribuições, aliado a um recuo considerável de (—) 18,76% nas indemnizações e pensões.

Em contraste com as contribuições, as prestações da Previdência manifestam tendência crescente, diminuindo desse modo as respectivas margens, muito embora ainda em proporções bastante acciáveis.

É desse modo que a acção da Previdência sofreu um acréscimo de (+) 36,2%, a acção de abono de família de (+) 13,01% e a acção de administração (D. Gerais de (+) 14,07%.

Em consequência verificou-se um decréscimo nos resultados em 3,8%.

Os resultados extra-exploração não merecem destaque especial.

#### 2. Investimentos

Tal como no Sector de Seguros, os investimentos de maior vulto contraram-se em recursos necessários ao desenvolvimento da actividade e totalizaram 2 716 contos, com particular destaque para mobiliários e materiais, máquinas e aparelhos e imobilizados em curso.

Importa salientar que até então continua-se a ter preferência, de certa forma imposta, pela liquidez em detrimento do investimento, quer em bens imobilizados quer em aplicações financeiras noutros sectores da economia nacional, por não se terem encontrado alternativas seguras e ideais de rentabilidade, o que de certa forma explica a deterioração da rentabilidade financeira e económica que se vem verificando.

#### 3. Evolução económica e financeira

Os indicadores financeiros continuam a patentear grande desafogo, com capitais estáveis, em que o fundo de mancio líquido atinge o montante de 1 141 900 contos, traduzindo um rácio de liquidez geral de 8,093.

A liquidez imediata apresenta igualmente um rácio apreciável de 2,489% embora, tendo em conta a experiência, este mostra-se um pouco elevado em detrimento de melhor aplicação (D. prazo).

A rotação do activo decresceu de 0,46 para 0,35, resultado da evolução negativa das contribuições.

A rentabilidade financeira situou-se em 24%, francamente positiva se atendermos à taxa de juro no mercado e a taxa média de inflação nos últimos anos, embora inferior ao ano anterior em (—) 6%.

O rácio Despesas Gerais/Contribuições situa-se dentro dos parâmetros razoáveis estabelecido pela Empresa, ou seja 7,41% contra 6,86% no ano anterior.

O rácio, Despesas com Pessoal/Despesas Gerais evolui favoravelmente passando de 71,93% em 1986 para 66,79%, devido fundamentalmente à diminuição considerável dos gastos com a formação.

As contribuições em dívida elevaram-se para 89 225 contos, sendo grande parte de difícil realização. Para além das medidas tomadas no exercício económico previu-se para 1988 uma análise sobre a evolução das contribuições em dívida e tomada de medidas mais eficazes visando estancar o seu crescimento e reduzir o montante.

O resultado líquido atingiu o montante de 278 527 contos, traduzindo uma diminuição de (—) 3,8%.

### IV — Considerações finais

As relações internacionais pautadas pela confiança recíproca e por uma política coerente e prudente do resseguro continuarem a caracterizar o Instituto.

No plano interno, as relações com o Estado e organismos oficiais, segurados e contribuintes e demais utentes foram na base da procura de soluções equilibradas e na satisfação das necessidades desses mesmos utentes.

Ao entrar no X ano da sua fundação, o ISPS regozija-se pelos resultados alcançados no plano social, económico e financeiro.

Embora conjunturais os anos de 1986 e 1987, uma empresa como Instituto terá que estar preparada para fazer face a situação do género, mantendo o nível de prestação dos serviços com resultados positivos e encontrar vias para inflectir tais tendências, tendo em conta a natureza aleatória da sua actividade.

É nessa perspectiva que se prevê para os próximos anos os seguintes objectivos, alguns dos quais já iniciados:

— Na área de Seguros — avaliação estratégica do negócio e formulação da estratégia e plano de médio prazo;

— Na área da Previdência Social — o aperfeiçoamento do sistema com destaque para a informatização, o estudo económico e financeiro, o alargamento do âmbito pessoal e melhoria de algumas prestações.

Uma palavra de apreço a todos os trabalhadores, responsáveis de line e staff, membros do Conselho de Direcção, Grupo de Base do Partido e Organizações de Massas na empresa, pelo contributo que deram para os resultados obtidos.

O ISPS aproveita para endereçar um especial agradecimento a todos os seus clientes, segurados e contribuintes pela confiança que nele depositaram transferindo para o mesmo a gestão de alguns dos seus riscos e reiterar a sua determinação na continuação dos esforços conducentes à cobertura, cada vez mais eficiente, das necessidades dos utentes em particular e da população em geral.

Instituto de Seguros e Previdência Social, na Praia, 14 de Outubro de 1988. — O Director-Geral, *Albertino Xisto Almeida*.

CONTAS	ACTIVO BRUTO	PROVISÕES E AMORTIZAÇÕES	ACTIVO LIQUIDO	CONTAS	PASSIVO
<b>S E G U R O S</b>					
. Disponível	79.356.883.19		79.356.883.19	. Exigível	102.472.391.59
. Realizável	144.75.994.55	8.073.051.60	136.802.942.95	. Provisões Técnicas	209.893.332.89
. Imob. Financeiro	202.720.170.50	633.125.00	202.087.045.50	. Outras Provisões	4.103.624.90
. Imob. Corpóreo	26.513.410.45	10.946.714.10	15.866.696.35	. De Regularização	--
. Imob. Incorpóreo	28.641.728.40	28.641.728.40	--	SOMA	316.469.399.38
. Provisões Técnicas R.C.	75.083.903.90		75.083.903.90	. <u>Situação Líquida Activa</u>	
. De Regularização	309.677.00		309.677.00	. Capital Social	100.000.000.00
TOTAL	557.861.768.59	48.294.619.10	509.567.149.49	. Reservas	29.049.911.60
				. Flutuação Câmbios	(-)407.948.70
				. Ganhos e Perdas	
				. De Exerc. Anteriores	37.625.174.23
				. Do Exercício	26.830.612.95
				SOMA	193.097.750.11
				TOTAL	509.567.149.49
<b>P R E V I D E N C I A S O C I A L</b>					
. Disponível	304.377.630.32		304.377.630.32	. Exigível	44.646.840.60
. Realizável	882.045.415.13	4.222.963.20	877.822.451.93	. Provisões Técnicas	52.220.493.80
. Imob. Financeiro	68.999.637.00		68.999.637.00	. Outras Provisões	--
. Imob. Corpóreo	19.219.816.20	6.020.658.50	13.199.157.70	. De Regularização	--
. Imob. Incorpóreo	4.719.868.60	4.719.868.50	.10	SOMA	96.867.334.40
. Provisões Técnicas R.C.	--		--	. <u>Situação Líquida</u>	
. De Regularização	--		--	. Fundo de Reservas	893.054.605.37
TOTAL	1.279.362.367.25	14.963.490.20	1.264.398.877.05	. Resultados do Exercício	274.476.937.28
				SOMA	1.167.531.542.65
					1.264.398.877.05
<b>C O N J U N T O</b>					
Activo	1.837.224.135.84	63.258.109.30	1.773.966.026.54	Passivo	413.336.733.78
				Sit. Líquida	1.360.629.292.76
TOTAL	1.837.224.135.84	63.258.109.30	1.773.966.026.54	TOTAL	1.773.966.026.54

Instituto de Seguros  
e Previdência Social

## Conta de exploração e resultados (Justaposição)

31 de Dezembro de 1987

Débitos — (Custos)			Aplicações — (Proveitos de fundos)	
<b>Seguros:</b>				
Seguros directo ... ..	127 046 920\$52		Seguro directo ... ..	277 249 647\$00
Resseguro cedido ... ..	171 036 779\$50		Resseguro cedido ... ..	79 557 233\$50
Resseguro aceite ... ..	(-)572 797\$70		Resseguro aceite ... ..	1 072 523\$50
Amortizações ... ..	4 810 412\$20		Proveitos financeiros ... ..	52 145\$00
Provisões ... ..	— \$ —		Outros proveitos ... ..	1 046 390\$88
Despesas gerais... ..	29 780 700\$00			
Outros custos ... ..	45312\$38	322 147 326\$90		
Saldo ... ..		26 830 612\$98		
Total ... ..		358 977 939\$88		358 977 939\$88
<b>Previdência Social:</b>				
Ação de previdência ... ..	146 675 123\$57		Ação de previdência ... ..	219 028 496\$96
Ação de ab. fam. e prest. compl. ...	53 441 939\$50		Ação de ab. fam. e prest. compl. ...	164 323 852\$24
Ação SOAT ... ..	18 818 141\$80		Ação SOAT ... ..	54 809 551\$44
Ação de Administração (Desp. gerais)	35 229 232\$20		Ação de Administração (Desp. gerais)...	36 483 757\$68
Amortizações ... ..	2 076 400\$30		Transf. e sub. do O.G.E. ... ..	7 500 000\$00
Provisões ... ..	3 593 202\$20		Multa e juros de mora ... ..	3 273 560\$20
Outros custos ... ..	7 552\$74	259 841 592\$31	Rendimentos ... ..	48 871 051\$90
Saldo ... ..		274 476 937\$28		
Total ... ..		534 318 529\$59	Total ... ..	534 318 529\$59
<b>Conjunto:</b>				
Soma dos débitos ... ..		591 988 919\$21	Soma dos créditos ... ..	893 296 469\$47
Saldo ... ..		301 307 550\$26		
Total ... ..		893 296 469\$47		893 296 469\$47

ATIVO	Ramo Vida	Ramo Automóvel Obrigatório	Restantes Ramos (Facultativos)	Contas Gerais	Provisões e Amortizações	Totais (1987) Líquido	Totais (1986) Líquido	% 1987	% 1986
DISPONÍVEL									
Caixa				1.202.662\$90		1.202.662\$90	2.791.285\$90		
Depósitos à Ordem				78.154.220\$29		78.154.220\$29	69.664.096\$80		
				79.356.883\$19		79.356.883\$19	72.455.382\$70	15,6	14,9
REALIZÁVEL									
Depósitos a Prazo			86.577.738\$90	468.535\$00	4.328.886\$90	468.535\$00	1.083.610\$80		
Prémios em Cobrança						82.248.852\$00	67.307.257\$60		
DEVEDORES GERAIS									
Estado				3.704.765\$00		3.704.765\$00	2.533.192\$20		
Segurados e Contrib.				4.365.823\$30		4.365.823\$30	5.168.415\$70		
Ressegurados				26.305.938\$35	3.231.486\$80	23.074.451\$55	51.850.962\$60		
Resseguradores				23.453.194\$00	512.677\$90	22.940.516\$10	16.313.827\$60		
Outros									
			86.577.733\$90	58.298.255\$65	8.073.051\$60	136.802.942\$95	144.257.266\$50	26,9	29,7
IMOBILIZADO FINANCEIRO									
Cauc. das Prov. Técnic	5.613.455\$60	94.893.185\$60	97.848.679\$80			198.355.321\$00	174.127.754\$60		
Particip. Financeiras				1.266.250\$00	633.125\$00	633.125\$00	1.313.500\$00		
Dep. Garant. = Op. R.A.			2.704.189\$50			2.704.189\$50	4.474.302\$00		
Dep. Garant. - Vários				394.410\$00		394.410\$00			
	5.613.455\$60	94.893.185\$60	100.552.869\$30	1.660.660\$00	633.125\$00	202.087.045\$50	179.915.556\$60	39,7	37,1
IMOBILIZADO CORPÓREO									
Edifícios				2.753.757\$20	110.150\$30	2.643.606\$90	2.515.603\$70		
Terrenos				12.742\$50		12.742\$50	12.742\$50		
Mobiliário e Material				5.717.611\$70	2.568.298\$00	3.149.313\$70	2.198.743\$50		
Máquinas e Aparelhos				7.932.041\$80	4.998.557\$80	2.933.484\$00	2.458.173\$00		
Mat. de Transporte				4.784.922\$10	2.667.728\$00	2.117.194\$10	2.878.052\$10		
Out. Imob. Corpóreas				2.736.711\$65	601.980\$00	2.134.731\$65	370.367\$00		
Imobilizado em Curso				2.875.623\$50		2.875.623\$50	2.263.550\$90		
				26.813.410\$45	10.946.714\$10	15.866.696\$35	12.697.232\$70	3,1	2,6
IMOBILIZADO INCORPÓREO									
Gastos de 1ª Estabel.				28.641.728\$40	28.641.728\$40		1.282.356\$20		
				28.641.728\$40	28.641.728\$40		1.282.356\$20		0,3
PROV. TÉCN. - RC DE SD									
Riscos em Curso			15.970.393\$50			15.970.393\$50	15.480.777\$00		
Sinistros a Pagar		3.578.921\$80	55.534.588\$60			59.113.510\$40	59.375.806\$90		
		3.578.921\$80	71.504.982\$10			75.083.903\$90	74.856.583\$90	14,7	15,4
DE REGULARIZAÇÃO				369.677\$60		369.677\$60	90.000\$00		
TOTAIS	5.613.455\$60	98.472.107\$40	258.635.570\$30	195.140.615\$29	48.294.619\$10	509.567.149\$49	485.554.378\$60	100,0	100,0

PASSIVO	Ramo Vida	Ramo Automóvel Obrigatório	Restantes Ramos (Facultativos)	Contas Gerais	Totais (1987)	Totais (1986)	% 1987	% 1986
<b>EXIGIVEL</b>								
Comissões a Pagar			26.130\$70		26.130\$70	20.558\$40		
<b>CREDORES GERAIS</b>								
Seg. e Contribuintes Ressegurados				6.333.205\$20	6.333.205\$20	7.746.731\$40		
Resseguradores				80.677\$90	80.677\$90	117.455\$10		
Outros				28.121.845\$29	28.121.845\$29	29.609.160\$90		
				30.758.092\$60	30.758.092\$60	58.516.897\$45		
			26.130\$70	65.293.820\$99	65.319.951\$69	96.010.803\$25	12,8	19,8
<b>CREDORES POR VALORES EM DEPÓSITO</b>								
Resseguradores				37.152.439\$90	37.152.439\$90	39.587.871\$10		
				37.152.439\$90	37.152.439\$90	39.587.871\$10	7,3	8,1
<b>PROVISÕES TÉCNICAS - SD</b>								
Matemáticas	4.102.035\$10	74.624.325\$40			78.726.360\$50	57.365.710\$00		
Riscos em Curso			17.766.959\$10		17.766.959\$10	17.357.539\$60		
Sinistros a Pagar	22.397\$00	38.513.615\$59	58.056.261\$70		106.612.274\$29	93.922.480\$32		
	4.124.432\$10	113.157.940\$99	85.823.220\$80		203.105.593\$89	168.545.729\$92	39,9	34,7
<b>PROVISÕES TÉCNICAS R.A.</b>								
Riscos em Curso	2.013.733\$50		(-)1.724.290\$10		289.443\$40	746.508\$10		
Sinistros a Pagar	1.572.197\$00		4.926.148\$60		6.498.345\$60	7.791.098\$80		
	3.585.930\$50		3.201.858\$50		6.787.789\$00	8.537.606\$90	1,3	1,8
<b>FUNDO DE GARANTIA AUTOMÓVEL</b>		4.103.624\$90			4.103.624\$90	4.264.037\$70		
		4.103.624\$90			4.103.624\$90	4.264.037\$70		
<b>TOTA. DO PASSIVO</b>	7.710.362\$60	117.261.565\$89	89.051.210\$00	102.446.260\$89	316.469.399\$38	317.046.048\$87	62,1	65,3
<b>SITUAÇÃO LÍQUIDA ACTIVA</b>								
<b>CAPITAL SOCIAL</b>								
Realizado				100.000.000\$00	100.000.000\$00	25.000.000\$00		
A realizar								
<b>RESERVAS</b>				29.049.911\$60	29.049.911\$60	104.049.911\$60		
<b>FLUTUAÇÃO DE CÂMBIOS</b>				(-) 407.948\$70	(-) 407.948\$70	1.833.243\$90		
<b>GANHOS E PERDAS</b>								
De Exercícios Anteriores				37.625.174\$23	37.625.174\$23	37.625.174\$23		
Do Exercício				26.830.612.98	26.830.612\$98	37.625.174\$23		
<b>TOTAL DA SITUAÇÃO LÍQUIDA</b>				193.097.750\$11	193.097.750\$11	168.508.329\$73	37,9	34,7
<b>TOTAIS</b>	7.710.362\$60	117.261.565\$89	89.051.210\$00	295.544.011\$00	509.567.149\$49	485.554.378\$60	100,0	100,0

DÉBITO	Ramo Vida	Ramo Automóvel Obrigatório	Restantes Ramos (Facultativos)	Contas Gerais	TOTAIS (1987)	TOTAIS (1986)
<b>SEGURO DIRECTO</b>						
Comissões			62.143\$30		62.143\$30	34.775\$50
Despesas de aquisição			11.600\$00		11.600\$00	4.500\$00
Indemnizações do Exercício	793.248\$00	29.675.815\$50	53.817.608\$10		84.286.671\$60	132.270.521\$90
Indemnizações de Exercício Anteriores		9.496.341\$42	6.461.831\$50		15.958.172\$92	(-) 13.260.139\$28
Pensões Emitidas		3.377.489\$00			3.377.489\$00	2.277.550\$20
Provisão Matemática	(-) 654.213\$70	22.014.864\$20			21.360.650\$50	5.727.441\$00
Provisão para Riscos em Curso			409.419\$50		409.419\$50	1.702.670\$70
Provisão para Fundo de Garantia Automóvel		794.374\$00			794.374\$00	763.149\$40
Provisão p <sup>a</sup> Créditos de Cob. Duvid.						
Provisão p <sup>a</sup> Prémios em Cobrança			786.399\$70		786.399\$70	239.760\$00
	139.034\$30	65.358.884\$12	61.549.002\$10		127.046.920\$52	129.280.709\$42
<b>RESSEGURO CEDIDO</b>						
Prémios		1.951.785\$10	167.641.222\$10		169.593.007\$20	176.417.149\$80
Juros		61.719\$10	1.380.860\$50		1.442.579\$60	1.544.194\$60
		2.013.504\$20	169.022.082\$60		171.035.586\$80	177.971.344\$40
<b>RESSEGURO ACEITE</b>						
Comissões			402.606\$10		402.606\$10	1.810.989\$30
Indemnizações			774.414\$10		774.414\$10	5.967.983\$20
Provisão para Riscos em Curso			(-) 457.064\$70		(-) 457.064\$70	(-) 249.443\$10
Provisão para Sinistro a Pagar			(-) 1.292.753\$20		(-) 1.292.753\$20	(-) 3.033.250\$10
			(-) 572.797\$70		(-) 572.797\$70	4.496.279\$30
<b>RESSEGURO CEDIDO DE R. ACEITE</b>						
Prémios			1.192\$70		1.192\$70	4.231\$30
			1.192\$70		1.192\$70	4.231\$30
<b>AMORTIZAÇÕES</b>						
De Imob. Corpóreo				2.894.931\$00	2.894.931\$00	
De Imob. Incorpóreo				1.282.356\$20	1.282.356\$20	2.482.598\$30
De Imob. Financeiro				633.125\$00	633.125\$00	2.639.272\$40
				4.810.412\$20	4.810.412\$20	5.171.870\$70
<b>DESPESAS GERAIS</b>						
				29.780.700\$00	29.780.700\$00	27.616.829\$45
<b>ENCARGOS DIVERSOS</b>						
				43.348\$88	43.348\$88	
<b>OUTROS CUSTOS</b>						
				1.963\$50	1.963\$50	1.424\$90
SOMAS	139.034\$30	67.372.388\$32	229.999.479\$70	34.636.424\$58	332.147.326\$90	344.542.689\$47
SALDOS	528.160\$40	(-) 11.384.295\$42	72.179.423\$50	(-) 34.492.675\$50	26.830.612\$98	37.625.174\$23
TOTAIS	667.194\$70	55.988.092\$90	302.178.903\$20	143.749\$08	358.977.939\$88	382.167.863\$70

CRÉDITO	Ramo Vida	Ramo Auto-óvel Obrigatório	Restantes Ramos Facultativos	Contas Gerais	Totais (1987)	Totais (1986)
SEGURO DIRECTO						
Prémios		39.714.677\$30	213.959.184\$10		253.673.861\$40	257.038.016\$10
Proveitos Finan. das Provisões Técnicas	667.194\$70	11.278.655\$80	11.629.935\$10		23.575.785\$60	12.066.385\$40
	667.194\$70	50.993.333\$10	225.589.119\$20		277.249.647\$00	269.104.401\$50
RESSEGURO CEDIDO						
Comissões			31.449.846\$60		31.449.846\$60	36.501.759\$80
Indemnizações de Exercício			38.552.380\$80		38.552.380\$80	92.672.863\$30
Indemn. de Ex. Anteriores		4.039.973\$00	5.025.416\$60		9.065.389\$60	(-)22.905.992\$70
Provisões para Risco em Curso			489.616\$50		489.616\$50	1.915.879\$60
		4.039.973\$00	75.517.260\$50		79.557.233\$50	108.184.510\$00
RESSEGURO ACEITE						
Prémios			1.070.796\$60		1.070.796\$60	4.679.423\$30
Proveitos Financeiros			1.726\$90		1.726\$90	1.469\$50
			1.072.523\$50		1.072.523\$50	4.680.892\$80
OUTROS PROVEITOS FINANCEIROS				52.145\$00	52.145\$00	256.689\$00
REMUNERAÇÕES E PROVEITOS DIVERSOS		954.786\$80		41.938\$50	996.725\$30	78.615\$30
DIFERENÇAS DE CÂMBIOS				35.697\$68	35.697\$68	(-)151.692\$20
RECEITAS DIVERSAS				123\$80	123\$80	5.670\$30
OUTROS PROVEITOS				13.844\$10	13.844\$10	8.777\$00
TOTAIS	667.194\$70	55.988.092\$90	302.178.903\$20	143.749\$08	358.977.939\$88	382.167.863\$70



RAMOS	Indemnizações		Provisão Matemática (Variações)	Total de Indemnizações	Prémios SD Processados	Provisões REC (Variações)	Prémios do Exercício	%
	Do Exercício	De Ex. Anteriores						
Vida	793	-	(-) 654	139	-	-	-	-
Acidentes Pessoais	130	-	-	130	705	(-) 3	708	18,36
Viagens	-	-	-	-	643	6	637	-
Inibição de Vôo	-	-	-	-	2.375	44	2.331	-
Carga	26.317	(-) 2.304	-	24.013	64.580	(-) 234	64.814	37,04
Marítimo Cascos	21.822	8.099	-	29.921	54.327	184	54.143	55,26
Aéreo Cascos	586	135	-	721	23.588	-	23.588	3,05
Incêndio	680	15	-	695	16.716	(-) 1.463	18.179	3,82
Furto ou Roubo	84	(-) 13	-	71	2.236	60	2.176	3,26
Vidros e Cristais	-	-	-	-	35	1	34	-
Montagens	-	-	-	-	3.270	(-) 1.728	4.998	-
Resp. Civil Geral	-	-	-	-	39.830	4.079	35.751	-
Automóv. Obrigatório	a) 33.053	9.496	22.015	64.564	39.715	-	39.715	162,56
Automóv. Facultativo	4.198	530	-	4.728	4.897	108	4.789	98,72
Máquinas/Cascos	-	-	-	-	752	(-) 644	1.397	-
Quebra e Av. de Máquinas	-	-	-	-	5	-	4	-
<b>TOTAIS</b>	<b>87.663</b>	<b>15.958</b>	<b>21.361</b>	<b>124.982</b>	<b>253.674</b>	<b>410</b>	<b>253.264</b>	<b>49,34</b>

a) Inclui Pensões Emitidas - 3.377

INSTITUTO DE SEGUROS  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

VARIAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES  
SEGUROS

31.12.87

ACTIVAS		PASSIVAS	
1. Aumento dos Créditos a c/Prazo	23.271	1. Redução dos Créditos a c/Prazo	30.193
2. Redução dos Débitos a c/Prazo	30.696	2. Aumento dos débitos a c/Prazo	5
3. Aumento das Disponibilidades	8.490	3. Redução das Disponibilidades	1.588
		4. Aumento dos Fundos Circulantes	30.671
TOTAL	62.457	TOTAL	62.457

INSTITUTO DE SEGUROS  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MAPA DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE FUNDOS  
SEGUROS

31.12.84

ORIGENS	VALOR	APLICAÇÕES	VALOR
Aumento da Situação Líquida	24.590	Aumento do Disponível	6.902
Variação das Provisões (aumentos)	35.881	Variação das Provisões (diminuição)	2.006
Amortização do Exercício	2.891	Aumento das Provisões no Resseguro	227
Diminuição do Realizável	6.922	Diminuição do Exígivel a c/prazo	30.691
Diminuição do Imobilizado	3.100	Diminuição do Exígivel a M/L prazo	2.436
		Aumento do Imobilizado	30.683
		Aumento do Fundo de Garant.Automóvel	160
		Aumento de "Outros" do Activo	279
	73.384		73.384

BALANÇO ANALÍTICO  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

31/DEZ/

3 - ACTIVO	ACTIVO BRUTO	AMORTIZAÇÕES E PROVISÕES	ACTIVO LIQUIDO	ACTIVO LIQUIDO 1986
3.1 - DISPONÍVEL				
Caixa	2.519.180.28		2.519.180.28	1.034.622.90
Depósito a Ordem	301.858.450.04		301.858.450.04	258.667.496.67
SUB-TOTAL	304.377.630.32		304.377.630.32	259.702.119.57
3.2 - REALIZÁVEL				
Depósito a Prazo	560.040.944.00		560.040.944.00	504.998.749.40
Contribuintes (SD)	92.040.338.60	4.222.963.20	87.817.375.40	55.177.532.70
Centralizadores c/Subs. D. e Maternidade	7.634.965.30		7.634.965.30	3.740.878.30
Centralizadores c/Abono Família e Prestações Complementares	19.296.900.00		19.296.900.00	13.098.400.00
Contas Correntes (SD)	202.914.252.53		202.914.252.53	61.114.378.40
Devedores por Benefícios a Repôr ou a Reembolsar	118.014.70		118.014.70	89.188.70
Resseguradores SOAT (SD)	-		-	-
Gastos Reembolsáveis	-		-	-
SUB-TOTAL	882.045.415.13	4.222.963.20	877.822.451.93	638.219.127.50
3.3 - IMOBILIZADO FINANCEIRO				
Empréstimos	-	-	-	-
Titulos de Crédito	20.040.000.00		20.040.000.00	20.040.000.00
Caucionamento das Prov. Técnicas - SOAT	48.959.637.00		48.959.637.00	37.873.927.30
SUB-TOTAL	68.999.637.00		68.999.637.00	57.913.927.30
3.4 - IMOBILIZADO CORPÓREO				
Imóveis	2.728.346.40	100.624.20	2.627.722.20	2.728.346.40
Mobiliário e Material	7.499.275.70	2.610.577.80	4.888.697.90	4.974.687.60
Material de Transporte	1.800.000.00	1.080.000.00	720.000.00	1.080.000.00
Máquinas e Aparelhos	3.493.473.20	2.193.341.00	1.300.132.20	1.182.060.60
Outras Imobilizações Corpóreas	125.120.00	36.115.50	89.004.50	49.561.50
Imobilizado em Curso	3.573.600.90	-	3.573.600.90	2.263.550.90
SUB-TOTAL	19.219.816.20	6.020.658.50	13.199.157.70	12.278.207.00
3.5 - IMOBILIZADO INCORPÓREO				
Gastos de 1º Estabelecimento	4.719.868.60	4.719.868.50	\$10	172.615.60
SUB-TOTAL	4.719.868.60	4.719.868.50	\$10	172.615.60
3.6 - PROVISÕES TÉCNICAS RC DE SD - SOAT				
Provisões para Sinistros a Pagar				
TOTAL	1.279.362.367.25	14.963.490.20	1.264.398.877.05	968.285.996.97

BALANÇO  
PREVIDENCIA SOCIAL

4 - PASSIVO	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA	PASSIVO E SITUAÇÃO LIQUIDA (1986)
EXIGIVEL		
4.1 - BENEFÍCIOS DE PREVIDENCIA A PAGAR		
Subsídios de Doença a Pagar	6.071.033.70	3.372.801.70
Assistência Médica e Hospitalar a Pagar	469.346.80	22.163.50
Assistência Medicamentosa a Pagar	1.280.804.20	965.181.30
Aparelhos de Próteses, Ortopedia e outros Dispositivos de Compensação a Pagar	2.240.675.30	78.815.70
Despesas de Transporte e Estadia a Pagar	495.640.50	461.600.50
Subsídios de Maternidade a Pagar	838.963.70	517.230.20
Pensões de Invalidez a Pagar	55.787.60	70.490.00
Pensões de Velhice a Pagar	75.694.00	163.974.00
Pensões de Sobrevivência a Pagar	255.590.10	109.033.10
SOMA	11.783.535.90	5.761.290.00
4.2 - ABONOS DE FAM. E PREST. COMPL. A PAGAR		
Abonos de Família a Pagar	18.247.960.00	12.934.200.00
Subsídio de Aleitação a Pagar	1.296.700.00	988.600.00
Subsídio a Menores Deficientes a Pagar	70.150.00	29.300.00
Subsídio de Funeral a Pagar	22.097.70	25.737.70
SOMA	19.636.907.70	13.977.837.70
4.3 - BENEFÍCIOS EM PRESCRIÇÃO		
Benefícios de Previdência em Prescrição	153.344.00	89.179.00
Ab. de Fam. e Prest. Compl. em Prescrição	424.700.00	288.900.00
SOMA	578.044.00	378.079.00
4.4 - PRESTAÇÃO DE SOAT A PAGAR		
Indemnizações SOAT a Pagar	1.026.232.10	660.079.20
Pensões SOAT a Pagar	203.178.40	153.091.70
SOMA	1.229.410.50	813.170.90
Contribuintes (SC)	2.210.283.40	45.687.30
Contas Correntes (SC)	8.606.243.00	8.340.438.90
Resseguradores SOAT (SC)	602.416.10	753.020.10
SOMA	11.418.942.50	9.139.146.30
DE OUTRA NATUREZA	SUB-TOTAL	30.069.523.90
4.4646.840.60		
4.5 - CREDORES POR VALORES EM DEPOSITOS (RESSEGURADORES SOAT)		
SOMA		
4.6 - PROVISÕES TÉCNICAS SOAT		
Provisões Matemáticas de Pensões-SOAT	52.220.493.80	45.161.867.70
SOMA	52.220.493.80	45.161.867.70
4.7 - OUTRAS PROVISÕES		
TOTAL DO PASSIVO	96.867.334.40	75.231.391.60
4.8 - SITUAÇÃO LIQUIDA		
Flutuação de Valores	-	-
Fundos de Reservas	893.054.605.37	603.470.938.60
Resultados do Exercício	274.476.937.28	289.583.666.77
SUB-TOTAL	1.167.531.542.65	893.054.605.37
TOTAL	1.264.398.877.05	968.285.996.97

DESENVOLVIMENTO DA CONTA DE EXPLORAÇÃO E RESULTADOS  
PREVIDENCIA SOCIAL

1 - CUSTOS (DESPESAS)	1987	1986	2 - PROVEITOS	1987	1986
<b>1.1-ACÇÃO DE PREVIDENCIA</b>			<b>2.1-ACÇÃO DE PREVIDENCIA</b>		
Prestações			Contribuições	219.028.496,96	205.855.924,83
Subsídios de Doença	17.937.552,50	13.886.565,90	Benefícios Prescritos		
Assistência Médica e Hospitalar	16.366.697,77	13.025.489,90	Comparticipação dos Segurados na Aquisição de Medicamentos, Aparelhos de Próteses, Ortopedia e outros Dispositivos de Compensação		
Assistência Medicamentosa	42.077.960,50	34.846.447,20		219.028.496,96	205.855.924,83
Aparelhos de Próteses, Ortopedia e outros Dispositivos de Compensação	9.265.782,00	5.479.253,20			
Despesas de Transporte e Estadia	34.584.410,00	23.287.362,20	<b>2.2-ACÇÃO DE ABONOS FAM. E PREST. COMPL.</b>		
Subsídios de Maternidade	2.688.502,50	1.904.236,50	Contribuições	164.323.852,24	54.441.266,96
Pensões de Invalidez	4.599.477,00	2.464.737,00	Abonos de Fam. e Prest. Compl. Prescritos	164.323.852,24	54.441.266,96
Pensões de Velhice	14.860.099,00	9.582.999,00			
Pensões de Sobrevida	4.294.642,30	2.631.687,50	<b>2.3-ACÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SOAT)</b>		
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>146.675.123,57</b>	<b>107.108.771,40</b>	Contribuições	54.809.551,44	55.114.861,81
<b>1.2-ACÇÃO DE AB. DE FAM. E PREST. COMPLEM.</b>			Indemnizações de SOAT	54.809.551,44	55.114.861,81
Prestações					
Abonos de Família	48.143.660,00	42.484.150,00	<b>2.4-ACÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Subsídios de Aleitação	4.014.000,00	3.538.200,00	Contribuições	36.483.757,68	34.289.591,46
Subsídios a Menores Deficientes	179.850,00	112.100,00		36.483.757,68	34.289.591,46
Subsídios de Funeral	1.104.429,50	1.104.981,80			
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>53.441.939,50</b>	<b>47.239.431,80</b>	<b>2.5-TRANSFERENCIAS E SUBSIDIOS DE ORÇAMENTO GERAL DO ESTADO</b>		
<b>1.3-ACÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DE ACIDENTES DE TRABALHO (SOAT)</b>			Transferências do O.G.E.	7.500.000,00	7.700.000,00
Indemnizações de SD	7.730.906,10	8.325.801,90	Subsídios do O.G.E.	7.500.000,00	7.700.000,00
Pensões SOAT	2.852.609,60	2.427.899,60			
Provisão Matemática - Dotações	7.058.626,10	10.481.423,00	<b>2.6-MULTAS E JUROS DE MORA</b>		
Provisão para Sinistros - Dotações	-	-	Multas	2.173.125,80	1.692.355,80
Encargos de Resseguros Cedido - Prémios	1.176.000,00	1.929.020,10	Juros de Mora	1.100.434,40	487.517,80
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>18.818.141,80</b>	<b>23.164.144,60</b>		3.273.560,20	2.179.873,60
<b>1.4-ACÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO</b>			<b>2.7-RENDIMENTOS</b>		
Despesas de Administração (Gerais)	35.229.232,20	30.855.707,92	Juros de Depósitos à Ordem	27.488,00	16.161,00
<b>1.5-AMORTIZAÇÕES</b>			Juros de Depósitos à Prazo	48.839.963,90	40.200.598,80
Amortização de Imob. Financeiro	-	-	Juros e Dividendo de Títulos de Crédito	-	-
Amortização de Imob. Corpóreo	1.903.784,80	1.277.580,30	Juros de Empréstimos	-	-
Amortização de Imob. Incorporado	172.615,50	606.722,20	Rendas e Imóveis	3.600,00	3.600,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>2.076.400,30</b>	<b>1.884.302,50</b>	Outros Rendimentos	-	-
<b>1.6-PROVISÕES</b>				48.871.051,90	40.220.359,80
Provisões para Cobrança Duvidosas	3.593.202,20	-	<b>2.8-OUTROS PROVEITOS</b>		
Outras Provisões	-	-	Contribuições das ex-Caixas de Prev.	-	-
<b>1.7-OUTROS CUSTOS</b>			Menos Valias de Alienação de Elementos do Activo	-	44.027,00
Prestações de ex-Caixas de Previdência	-	2.795,00	Diferenças de Câmbios	29,00	-
Menos Valias de Alienação de Elementos do Activo	-	-	Proveitos Diversos	28.230,17	24.399,19
Diferenças de Câmbios	1.304,10	-		28.259,17	68.426,19
Custos Diversos	6.248,64	31.484,06			
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>7.552,74</b>	<b>34.279,06</b>			
<b>SOMA</b>	<b>259.841.592,31</b>	<b>210.286.637,28</b>			
<b>SALDO</b>	<b>274.476.937,28</b>	<b>289.583.666,77</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>534.318.529,59</b>	<b>499.870.304,05</b>		<b>534.318.529,59</b>	<b>499.870.304,05</b>

INSTITUTO DE SEGUROS  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

VARIAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

ACTIVAS		PASSIVAS	
1. Aumento dos Créditos a c/Prazo	243.197	1. Aumento dos Débitos a c/Prazo	14.728
2. Redução dos Débitos a c/Prazo	150	2. Aumento dos Fundos Circulantes	273.294
3. Aumento das Disponibilidades	44.675		
	288.022		288.022

INSTITUTO DE SEGUROS  
E PREVIDÊNCIA SOCIAL

MAPA DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE FUNDOS  
PREVIDÊNCIA SOCIAL

O R I G E N S		A P L I C A Ç Õ E S	
RUBRICAS	VALORES	RUBRICAS	VALORES
Aumento da Situação Líquida	274.477	Aumento do Activo Disponível	44.675
Aumento do Exigível a curto prazo	14.578	Aumento do Activo Realizável	243.197
Variação das Provisões (aumento)	10.651	Aumento do Imob. Financeiro	11.086
Amortizações do Exercício	2.077	Aumento do Imob. Corpóreo	1.515
		Aumento do Imob. em Curso	1.310
	301.783		301.783